



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSOES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 13/06/2023

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 11 de maio de 2023.

**MENSAGEM GP Nº 229/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o imóvel que especifica em dação em pagamento.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, por meio do Processo Administrativo nº 48.284/2019 e, como esclarece sua ementa, é o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da OMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.562.758/0001-17, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Delphino Alves Gregório, s/nº, Vila Mogilar, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 37.936, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob o nº 11.146.002.
3. Pelo projeto, o valor do imóvel a ser considerado para fins da dação em pagamento não poderá ser superior ao seu respectivo valor de mercado, conforme atestado em avaliação efetuada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, da Secretaria de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.
4. Dessa forma, a medida objetivada tem por finalidade o abatimento de débitos relacionados ao Processo Judicial nº 0006092-86.1997.8.26.0361, conforme demonstrada nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.284/2019.
5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 48.284/2019, contendo a solicitação da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, as manifestações dos órgãos municipais competentes e outros documentos e dados informativos a respeito do assunto em apreço.
6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP N° 229/2023 - FL. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI 107123**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o imóvel que especifica em dação em pagamento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.562.758/0001-17, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Delphino Alves Gregório, s/nº, Vila Mogilar, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 37.936, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob o nº 11.146.002.

**Parágrafo único.** O valor do imóvel a ser considerado para fins da dação em pagamento de que trata o **caput** deste artigo não poderá ser superior ao seu respectivo valor de mercado, conforme atestado em avaliação efetuada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, da Secretaria de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

**48284 / 2019**



10/12/2019 09:38

CAI: 650963

Nome: ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA

Assunto: DOACAO DE AREA

MANIFESTA INTERESSE NA CESSÃO DE IMÓVEL COM  
RESPECTIVO ABATIMENTO DA DÍVIDA JUDICIAL  
CONSOLIDADA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL

Conclusão: 22/01/2020

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes – SP

PROCESSO: 48.284,19  
2 PROT. GERAL HU



**Manoel Bezerra de Melo**, brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.238.883 SSP/SP, emitida em 02/05/1967 e inscrito no CPF/MF sob n.º 042.036.318-15, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Cavalcante n.º 600 – Apto 700 – Aldeota – Fortaleza – CE – 60125-100, por sua procuradora *Regina Coeli Bezerra de Melo*, brasileira, jornalista, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.903.001-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 156.468.578-05, domiciliada na Avenida Dr. Cândido Xavier de Almeida Souza n.º 200, Mogi das Cruzes, SP, 08780-911 e **Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda.**, entidade Mantenedora da *Universidade de Mogi das Cruzes*, com sede na Avenida Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza n.º 200 – Vila Partênio - Mogi das Cruzes – SP – 08780-911, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 52.562.758/0001-17, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue articuladamente:

01. O Requerente Manoel Bezerra de Melo compôs acordo judicial nos autos do processo n.º 0006092-86.1997.8.26.0361, devidamente homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Cível dessa Comarca.
02. Na oportunidade, convencionou-se que o débito seria parcelado nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 74/10 em 96 (noventa e seis) parcelas, no valor inicial de R\$ 213.199,97 (duzentos e treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) cada.
03. Frise-se, entretanto, que o Requerente Manoel Bezerra de Melo é sócio da Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda., proprietária do imóvel descrito e caracterizado na matrícula n.º 37.936, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, conforme constam dos documentos anexos.



Pro  
1997



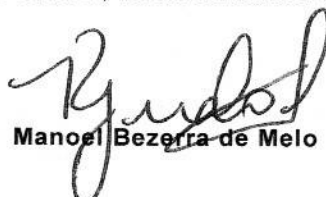
Assim, dadas as características do imóvel lindeiro às margens do Rio Tietê e considerada sua vocação no tocante à preservação ambiental de interesse do Município, em especial, de interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Requerente, mediante oportuna anuência da **Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda.** manifesta interesse na cessão do respectivo imóvel em favor do Município de Mogi das Cruzes, consubstanciada no abatimento da dívida judicial consolidada nos autos do processo n.º 0006092-86.1997.8.26.0361 em que o Requerente figura como devedor.

Uma vez colhidas as manifestações dos departamentos municipais envolvidos, em especial da Procuradoria do Município, e remanescendo o interesse público na aquisição da área apontada mediante o abatimento da dívida judicial consolidada, o Requerente Manoel Bezerra de Melo pleiteia, em ato contínuo, a composição dos valores atinentes ao abatimento pretendido, oportunidade em que requer desde já e até final decisão a suspensão dos pagamentos mensais oriundos do acordo judicial.

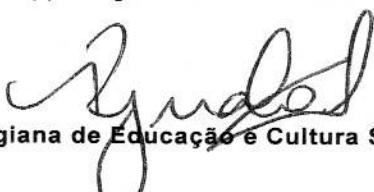
Nesses termos, consideradas as formalidades legais.

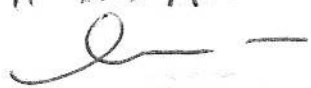
Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 09 de dezembro de 2019.

  
Manoel Bezerra de Melo

pp. Regina Coeli Bezerra de Melo

  
**Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda.**  
Regina Coeli Bezerra de Melo

11 12 19 9:33  


10/12/2019

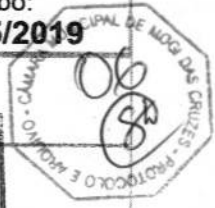
48284-17  
03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**  
Controle de Emissão de Recibos

CNPJ:46.523.270/0001-88

Recibo:  
**592.955/2019**



Requerente: **ORG MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA - OMEC** Tipo: 1 Inscrição: 11.146.002. -

Endereço: **DELPHINO ALVES GREGORIO**  
Bairro: **VL MOGILAR Mun:MOGI DAS CRUZES U.F:SP C.E.P:08773-520**

120-DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO  
Histórico:

**PROCESSO Nº** 48284/17  
**FLS Nº** 03 **FUNC.** [assinatura]

**0247 TAXA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS** 15,38

Emissão: 10/12/2019 Hora:08:57 Vencimento: 11/12/2019 Total 15,38

Exercício: 2019 Visto: 117585 Multa e Juros 0,00

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO** Total à Pagar 15,38

**Os recolhimentos poderão ser efetuados no: BANCO DO BRASIL, SANTANDER, BANCO ITAÚ, BRADESCO, MERCANTIL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS**

Via Contribuinte  
[assinatura]



# 1º

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO

Bel. Dirceu de Arruda  
Oficial

07  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Certifica a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos do registro a seu cargo, deles, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

MATRÍCULA Nº 37.936

FICHA Nº 01

Mogi das Cruzes, 28 de julho de 1997

**IMÓVEL:-** UMA GLÉBA DE TERRAS SOB Nº 01, localizada na Vila Mogilar, no Bairro do mesmo nome, perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 27.980,00 metros quadrados, assim descrita e caracterizada: "começa no vértice mais próximo da esquina da Rua Sete com a Rua Dr. Deodato Wertheimer, da qual dista 70,00 metros; daí segue confrontando com o logradouro público, numa distância de 108,00 metros, indo dar na margem esquerda do canal que separa o imóvel da ilha de propriedade da Rádio Marabá S/A.; daí desce canal abaixo, até encontrar a margem esquerda do Rio Tietê; daí desce pela referida margem na extensão total de 210,00 metros, indo dar no canto de divisa da propriedade de Tietê F. C.; daí deixa a margem referida, deflete à esquerda e segue confrontando com a referida propriedade na extensão de 130,00 metros, e defletindo à direita em ângulo reto na extensão de 100,00 metros, indo dar na Rua Sete; daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue pela Rua Sete, para a qual a gléba faz testada, na extensão de 100,00 metros, indo dar no vértice junto ao logradouro público, onde se iniciou a descrição dessas divisas."

**PROPRIETÁRIA:-** OMEC - ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Senador Dantas, 326, inscrita no CGC/MF sob nº 52.562.758/0001-17.-

**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 75.741, de 27 de abril de 1.971, deste registro.-

**CONTRIBUINTE:-**

**ESC:AUTO.:**  
Francisco Carlos Negreiros de Sá  
Escritário Assessor

**O OFICIAL:-**  
Bel. Dirceu de Arruda

**R/1 - PENHORA**

Por Mandado expedido aos 27 de fevereiro de 1.996, pelo Juízo de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, extraído dos Autos de Penhora (Proc. nº 96/89), em que figura como exequente SINDICATO DOS PROFESSORES DE MOGI DAS CRUZES e como executada OMEC - ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, já qualificada, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, avaliado nos autos em R\$ 700.000,00, foi PENHORADO, para pagamento da dívida de R\$ 1.900.204,28, atualizados até fevereiro/96. - Mogi das Cruzes, 28 de julho de 1997.-

**ESC.AUTO.:**  
Francisco Carlos Negreiros de Sá  
Escritário Assessor

"continua no verso"

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Mogi das Cruzes - SP

11156-7 - AA 473839

11156-7-465001-475000-0819





MATRÍCULA  
Nº 37.936

FICHA  
Nº 01  
VERSO

**Av.2 - CANCELAMENTO DE PENHORA (LIBERAÇÃO)**

Fica cancelado o R.1 desta matrícula, à vista do mandado expedido aos 07 de julho de 1997, pelo Juízo de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, nos Autos de Penhora (Processo nº 96/89), que o **SINDICATO DOS PROFESSORES DE MOGI DAS CRUZES** moveu contra **OMEC - ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ambos já qualificados, pelo qual foi determinado a liberação da referida penhora, e autorizou a presente averbação. Mogi das Cruzes, 04 de janeiro de 2001.

**ESC.AUTº**

Francisco Carlos Nogueira de Sá  
Escrivente Autorizado

BGS

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - SP  
CERTIDÃO DE PROPRIEDADE  
Protocolo Nº 331.246

CERTIFICA MAIS, que a presente reprodução da matrícula nº 37936 está conforme o original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19, da Lei nº 8.015/73. NADA MAIS HAVENDO a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência à alienações, ônus reais e ações reipersecutórias. O referido é verdade e da fé.

MOGI DAS CRUZES, 08/11/2019, às 09:02.

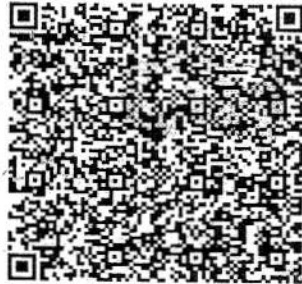
Wagner Lopes

Selo Digital nº [1115673C3EN00073894WU19B]

EMOLUMENTOS.....	R\$ 31,68	
AO ESTADO.....	R\$ 9,00	
SEFAZ.....	R\$ 6,16	Guia nº 236
REG.CIVIL.....	R\$ 1,67	
TRIB. JUST.....	R\$ 2,17	
ISS.....	R\$ 0,95	
MIN.PUBLICO.....	R\$ 1,52	
TOTAL.....	R\$ 53,15	

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 1, IV DO DEC. LEI N 93.240 QUE REGULA A LEI N 7433.

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO"



28/01/2019


Delphino

PMMC 2ª Via IPTU/CIP

48284 39

② 05



 <b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> Cod. Município 454 / Imposto Predial e Territorial Urbano		EXERCÍCIO <b>2019</b>	
		NOTIFICAÇÃO <b>049.721/19</b>	
COD. CONTRIBUINTE <b>11.146.002. -0</b>	LOTE <b>G 1</b>	QUADRA	LOTEAMENTO <b>VL MOGILAR</b>
PROPRIETÁRIO <b>ORG MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA - OMEC</b>		COMPROSSÁRIO OU POSSUIDOR	
LOCAL DO IMÓVEL <b>R DELPHINO ALVES GREGORIO</b>			
ENDEREÇO DE ENTREGA <b>AV DR CANDIDO X DE ALMEIDA E SOUZA 200</b> <b>08780-911 CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES / SP</b>			
Área Terreno (m²) <b>28.650,18</b> Fração Ideal Terreno (m²) <b>0,00</b> Área Construção (m²) <b>0,00</b> Área Edículas/Outras Edif. (m²) <b>0,00</b> Frente/Testada (m) <b>97,78</b>	Valor Vonal Terreno R\$ <b>2.655.729,86</b> Valor Vonal Construção R\$ <b>0,00</b> Valor Vonal Total R\$ <b>2.655.729,86</b> Alíquota <b>4,00 %</b> Valor Metro CIP (8,40%/UFM) <b>14,62</b>	<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b> Ao receber a Notificação, o contribuinte deve verificar se os dados estão corretos, e em caso de alguma divergência deverá apresentar sua reclamação no prazo de 30 dias mediante requerimento, garantindo seus direitos. Mantenha atualizado seus dados pessoais e do imóvel. Procure o PAC (Pronto Atendimento ao Cidadão) que funciona no piso térreo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00 horas nos dias úteis. Contribuintes sem débitos em 1º de Novembro de 2018, têm desconto especial nas parcelas. A partir de 06/07/2015 incidirá sobre imóveis sem Área Construída (Terrenos), lançamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) - Lei Compl. 111/2014.	Valor Imp. Territorial Anual R\$ <b>89.108,10</b> Valor Imp. Predial Anual R\$ <b>0,00</b> CIP Anual R\$ <b>1.429,50</b> Valor ITU+CIP Anual R\$ <b>90.537,60</b> Valor p/ Parcela R\$ <b>9.053,76</b>



Mapa elaborado a partir de informações disponíveis em <http://datageo.ambiente.sp.gov.br>

### Área de Preservação Ambiental

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000  
SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
ESCALA GRÁFICA



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
Secretaria do Meio Ambiente

### LEGENDA

Unidades de Conservação  
Estaduais - Uso Sustentável





**AGUIAR**  
8º Tabelionato

NOTÁRIOS PÚBLICOS  
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO  
Tabelião Substituto

48284 19  
Livre Nº 519-P 07

Fis.



**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (08/07/2016), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceram perante mim - ABILENE MAIA DA SILVA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTES - MANOEL BEZERRA DE MELO**, nascido em 05/01/1926, brasileiro, viúvo, professor universitário, Cédula de Identidade 4.238.883/SSP-SP, emitida em 02/05/1967, CPF/MF 042.036.318-15, residente e domiciliado na Rua Tiburcio Cavalcante, nº 600, ap. 700, Meireles, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecido como o próprio por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cujas capacidade jurídica dou fé, e por ele me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora, ora denominada **OUTORGADA - REGINA COELI BEZERRA DE MELO**, brasileira, divorciada, jornalista, Cédula de Identidade 33.903.001-X/SSP-SP, CPF/MF 156.468.578-05, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires, nº 1020, Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes-São Paulo, à qual conferem os seguintes **PODERES**: os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, livremente, tratar de todos e quaisquer bens, negócios, direitos, compromissos, interesses, deveres, assuntos e tudo mais em nome do outorgante, representá-lo em Juízo ou fora dele, e em geral nas relações com terceiros, inclusive representando-o na qualidade de acionista ou cotista de sociedades de quaisquer espécies, bem como, gerir, administrar, arrecadar, locar, comprar, vender, permutar, compromissar, ceder direitos, hipotecar, gravar, permutar, lotear, trocar, demarcar, divisar, prestar fiança, receber ou renunciar quinhão em sucessões, no todo ou em parte, dar em pagamentos, doar, aceitar doações, contratar, distratar, rescindir, anuir, ou por qualquer outra forma e título adquirir ou dispor a quem convier, pelo, preço e condições que convencionar, quaisquer bens móveis, imóveis, semoventes, títulos, ações, cotas sociais, veículos, concessões, direitos de uso de linhas telefônicas, ou quaisquer outros: outorgar, aceitar, receber, anuir e assinar quaisquer espécies de escrituras e/ou contratos por instrumentos públicos ou particulares, inclusive os de locação, arrendamento, quitação,

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota  
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001  
55 85 3466-7777  
tabeliao@cartorioaguiar.com.br  
www.cartorioaguiar.com.br

Escritura  
Procuração  
Reconhecimento de firma  
Autenticação  
Ata Notarial  
Testamento  
Protesto  
Divórcio  
Inventário

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT E INTERD  
E TUTELAS SEDE: MOGI DAS CRUZES SP  
Bel. HERASTIAO GONCALVES DE MORAIS  
VER. NARCISO TAVARES GUIMARAES, 786  
AUTENTICAÇÃO  
115527  
0602AB0399892  
24 NOV 2016  
Valor PI  
Autenticação  
R\$  
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.  
FERNANDA DE A. SANTOS  
RONAN S. EUFRAZINO } Escreventes  
ANDRESSA DE C. MELO  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



retificação, ratificação, constituição, alteração e dissolução de sociedades, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens e melhor caracterizar imóveis; transmitir e receber posse, jus, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; representá-lo perante quaisquer sociedades civis, comerciais ou industriais, em que venha ou faça parte, gerindo-as ou administrando-as como bem e melhor convier; Usar de todos os poderes de gerência, administração, representação ativa e passiva em nome do outorgante atinentes ao seu cargo e na forma que dispôs o instrumento de constituição das mesmas; receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias que forem devidas, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, alugueres, proventos, benefícios e demais subvenções, passando recibos e dando quitação; representar em assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente; assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários; representá-los perante todas e quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Mesa de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Junta Comercial, Institutos de Previdência, Ministérios, Secretarias, Receita Federal, em Juízo, INSS, Juntas Comerciais, Ministério do Trabalho, Cartórios de quaisquer natureza, Cooperativas, Sindicatos, Polícia Federal, Alfândegas, Consulados, Embaixadas, Empresas de Viagens, Transportes e Turismo, Companhias de Seguros, Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Clubes em geral, Entidades Educacionais e Culturais, Hospitais e Casas de Saúde em geral, Banco Central do Brasil, Bancos e Caixas Econômicas em geral, em quaisquer de suas agências, instituições financeiras em geral, inclusive Sistema Financeiro de Habitação, pessoas físicas e jurídicas de quaisquer natureza, ou onde mais se fizer necessário e com este se apresentar e, ai, requerer, alegar, prestar declarações, juntar e retirar documentos, apresentar provas, acompanhar processos, receber citações, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais, interpor recursos, tomar ciência de decisões, promover transferências em geral, promover cadastramentos e recadastramentos, fazer declaração de Imposto de Renda e receber sua restituição, embarcar, receber e promover o desembaraço de mercadorias e produtos em geral, requerer vistos e autorizações ou autorizar tudo o que se fizer necessário, assinar termos de compromisso e responsabilidade ou quaisquer outros que for preciso, assinar homologações em geral, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, investimentos, cadernetas de poupanças e quaisquer aplicações e ativos financeiros relacionadas a

REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT 115527  
 DE SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
 AV VER NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 784

24 NOV. 2016  
 Val: P/ Autenticação R\$  
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.  
 FERNANDA DE A. SANTOS  
 RONAN S. EUFRAZINO  
 ANDRESSA DE C. MELO  
 CIDADE

115527  
 AUTENTICAÇÃO  
 0602AB0394893

tais contas, emitir, endossar, sacar, descontar cheques, receber, aceitar, protestar, avalizar, prestar fiança, caucionar e assinar cheques, recibos, emitir ordens de pagamentos, DOC'S e TED'S, assinar travas de domicílio, receber notificações, entregar para cobrança bancária quaisquer títulos de crédito em geral, mas não se limitando a cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, e demais títulos comerciais em geral, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias, fazer financiamentos, empréstimos, investimentos, aplicações e resgates, carta fiança, fiel depositário, contratos de serviços bancários inclusive de acesso a canais eletrônicos, emitir Cédula de Crédito Bancário e Cédula de Crédito Industrial representativas de operações de crédito de quaisquer modalidades, assinar quaisquer aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros que se refiram ou façam parte do instrumento de que trata os itens anteriores desta procuração, prestar e/ou constituir quaisquer garantias reais e/ou fidejussórias, inerentes aos contratos e/ou título, de créditos em questão, inclusive assinar cessão fiduciária em garantia e/ou de alienar fiduciária em garantia, através destes instrumentos ceder fiduciariamente a titularidade sobre quaisquer bens móveis, títulos de crédito, direitos creditórios, recebíveis, aplicações e/ou quaisquer ativos financeiros, alienar fiduciariamente em garantia quaisquer bens fúngíveis e infúngíveis, inclusive bens imóveis, promover remessas de dinheiro para o exterior, efetuar transações cambiais, proceder ao levantamento e recebimento de quaisquer importâncias postas a disposição dos outorgantes por quem quer que seja e a qualquer título e tempo, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Programa de Integração Social- PIS, aposentadorias, Benefícios, Seguro-Desemprego, indenizações ou outros quaisquer, concordar ou não com cálculos, fazer acordos, transigir, acertar preços, prazos, formas de pagamentos, multas, juros, fiadores, avalistas, termos, cláusulas e condições, dar e receber garantias, fazer e receber todos e quaisquer pagamentos devidos a quem e por quem quer que seja, dar e receber recibos e quitações, assinar certificados de propriedade de quaisquer espécies, descrever, confrontar e caracterizar imóveis, citar origens, receber e transmitir posse, jus, domínio, direito e ação, responder por evicção de direito, receber, outorgar e assinar escrituras públicas ou instrumentos particulares de



quaisquer natureza, inclusive de re-ratificação, contratos de locação ou cessões de quaisquer espécies, assinar e praticar, enfim, tudo mais que se fizer necessário; conferindo-lhe, ainda, poderes para constituir advogados com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e "AD-NEGOTIA", para o foro em geral, em qualquer grau de jurisdição, para promover todas e quaisquer ações competentes em nome dos outorgantes e defendê-los nas contrárias, agindo como for preciso; enfim, tudo mais praticar e assinar para o cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. E, assim o disseram e me pediram que fosse lavrado este instrumento que lhes sendo lido, aceitam e assinam, perante mim, escrevente autorizada. (A) ABILENE MAIA DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, (AA) MANOEL BEZERRA DE MELO TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 08 de julho de 2016. Eu <sup>Carla Karine Galdino de Araújo e Lima</sup> ~~Eu~~ <sup>Escrevente Autorizada</sup> ABILENE MAIA DA SILVA, escrevente a digitei e conferi. E eu ABILENE MAIA DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 26,16, Fermoju R\$ 3,29, FAADEP R\$ 1,31, Selo R\$ 4,23, ISS R\$ 1,31, Total R\$ 36,30. Conforme Portaria 2749/2015 TJ-CE, e Leis Estaduais 14.826/10 e 15.249/12.



EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

ABILENE MAIA DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO (A)  
 (Matricula: 08087)

Carla Karine Galdino de Araújo e Lima  
 Escrevente Autorizada



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
 06024501  
 MOGI DAS CRUZES SP  
 BEI SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
 AV. VER. MARCOS YAGUE GUIMARÃES, 766  
 AUTENTICACAO

24 NOV. 2016

Valor P/  
 Autenticação  
 R\$

AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE  
 CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.  
 FERNANDA DE A. SANTOS } Escreventes  
 ROBINAN S. EUFRAZINO }  
 ANDRESSA DE C. MELO }  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

48284/139  
2  
12  
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO 8630-6

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIA DE POLICIA

PROIBIDO PLASTIFICAR



B651-008505

REGINA COELI BEZERRA DE MELO

8630-6

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.903.001-X DATA DE EXPEDIÇÃO 13/SET/2012

NOME REGINA COELI BEZERRA DE MELO

FILIAÇÃO MANOEL BEZERRA DE MELO  
E MARIA COELI BEZERRA DE MELO

NACIONALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 23/AGO/1972

DOC ORIEM MOGI DAS CRUZES-SP  
MOGI DAS CRUZES  
CC:LV.B70 /FLS.44 /N.021458

CNPJ 156468578/05

284 Delegado Divisório  
Roberto de Paula DO CARTEIRO IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

29 OUT 2013

Valor pi  
Autenticação  
RS

TRAFICA QUE  
JUE DOU FE

ENTIDADE DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT E INTERD  
MOGI DAS CRUZES SP  
JONCALVES DE MORAIS  
150 YAGUE GUIMARAES '66

MOGI DAS CRUZES

COMENDADOR DE OLIVEIRA VICTOR  
SIMON MARQUES R. MORAIS  
ESCRITÓRIO DE OLIVEIRA SANTOS ESCRITORES

VALIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS

EM BRANCO

EM BRANCO



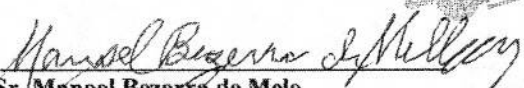



**ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.**  
**CNPJ nº 52.562.758/0001-17**

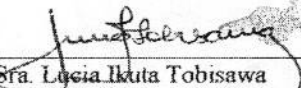
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Contrato Social  
realizada em 3 de maio de 2017.**

Cumpridas as formalidades contidas na cláusula sexta e seguintes do Contrato Social da **Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda. – OMEC**, reuniram-se às 14 (quatorze) horas do dia três de maio de 2017, na sede da OMEC, situada na Avenida Cândido Xavier de Almeida e Souza nº 200, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, os Srs. **MANOEL BEZERRA DE MELO** e **REGINA COELI BEZERRA DE MELO**, únicos sócios quotistas da **Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.**, com fundamento nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil, para tratar da 9ª (nona) Alteração do seu Contrato Social e consolidação de todas as alterações anteriores e adequação das suas disposições. Verificada a presença de todos os sócios, pelos mesmos foi indicado o Sócio Professor Manoel Bezerra de Melo, Diretor Presidente da Sociedade, para presidir esta Assembleia que instalando-a, indicou-me para secretariá-la. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente indagou a sócia se tinha recebido antecipadamente e com a possibilidade de obter um cuidadoso exame, a minuta da alteração a ser procedida no Contrato Social, o que foi respondido afirmativamente pela mesma. Ato contínuo, pelo Presidente da Assembleia foi lida a alteração proposta referente ao endereço do Centro Esportivo e complementação do objeto da sociedade, que devidamente analisada e discutida, foi aprovada. Concluída a alteração, foi dado por encerrado os trabalhos do dia e à Assembleia. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Lúcia Ikuta Tobisawa, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Diretor Presidente e a Diretora Administrativa e de Planejamento.

Mogi das Cruzes, 3 de maio de 2017.

  
Sr. Manoel Bezerra de Melo  
Diretor Presidente

  
Sra. Regina Coeli Bezerra de Melo  
Diretora Administrativa e de Planejamento

  
Sra. Lucia Ikuta Tobisawa  
Secretária

2.º TAB.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186  
AUTENTICAÇÃO

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR. 2019

AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPROG. NÃO SE  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUAL: Escr. Nº 115527  
ADRIANA F. O. SANTOS }  
RENATA N. ARAÚJO }  
ROBERTA DOS SANTOS }  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT E INTERD E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAES  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 188  
AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES

04 ABR. 2019



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA E PROTESTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
ADRIANA F. O. SANTOS  
RENATA N. ARAUJO  
ROBERTA DOS SANTOS  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS



29 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES

Rua Jose Bonifacio, 418 - Fones: 011-4791-7653

RECONHECO P/ SEMELHANÇA 3 FIRMAS SEM VALOR QUANTITATIVO

(C) ILICIA IMUTA TORISMANA, (1) MANOEL BEZERRA DE MELO, (1) ESTINA

COELI BEZERRA DE MELO, (1) ESTINA

MOGI DAS CRUZES, 07/07/2017. Em testi. da Verdade.

MAURO BOTTINI MALDONADO FILHO - Escrivante

Custas: R\$ 17,46 - Crambo: 952106

Redigido: 04458-0597AA, 34695-0597AA

Valido somente com o selo de autenticidade



# OMECC

ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 15.077

48284 119

Tel.: (011) 4798-7000

Fax: (011) 4799-2490

http://www.ume.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.**  
**CNPJ nº 52.562.758/0001-17**

**MANOEL BEZERRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.238.883 – SSP/SP e CPF/MF nº 042.036.318-15, residente e domiciliado na Rua José Eloy Pupo nº 32, aptº. 91, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e **REGINA COELI BEZERRA DE MELO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.903.001-X e CPF nº 156.468.578-05, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1.020, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, **únicos sócios quotistas da Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.**, situada na Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200, CEP 08700-000, Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.562.758/0001-17, com fundamento nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil, **promovem alteração contratual nos termos seguintes.**

**Cláusula Primeira**

A sociedade altera o endereço onde funciona seu Centro Esportivo da Rua Delfino Alves Gregório s/nº na Cidade de Mogi das Cruzes, para a Rua Delfino Alves Gregório nº 755, 767, Cidade de Mogi das Cruzes e complementa a cláusula referente ao objeto social da sociedade, para inserção de serviços de pesquisa, mediante a produção, difusão e aplicação de conhecimento técnico científico.

**Cláusula Segunda**

Em razão da alteração havida, o presente contrato social passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGAL, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - MOGI DAS CRUZES - SP

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR 2007



AUTENTICO A PRESENTE COPIA DO QUE DOU FE.  
CONFERE, COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.  
ADRIANA F. O. SANTOS } Escreventes  
RENATA N. ARAUJO }  
ROBERTA DOS SANTOS }

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

# OMECC

ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 15.077

48284 39  
0 12  
Tel.: (011) 4798-7000

Fax: (011) 4799-2490

http://www.ume.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS N.º  
TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR. 2006

116527

AUTENTICAÇÃO

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.**

**CNPJ nº 52.562.758/0001-17**



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, **MANOEL BEZERRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.238.883 – SSP/SP e CPF/MF nº 042.036.318-15, residente e domiciliado na Rua José Eloy Pupo nº 32, aptº. 91, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e **REGINA COELI BEZERRA DE MELO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.903.001-X e CPF/MF 156.468.578-05, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1.020, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, únicos sócios quotistas da Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda., têm entre si justo e contratado o presente Contrato Social que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo e, nas omissões, pela legislação aplicável, na seguinte forma:

**Cláusula Primeira** - A Sociedade girará sob a denominação **Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Limitada**, com sede na Avenida Dr. Cândido Xavier de Almeida Souza nº 200, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade terá duração indeterminada;

**Parágrafo Segundo** – Os negócios da Sociedade cuja decisão dependa de deliberação dos seus sócios, tanto aqueles enumerados no artigo 1.071 como em razão de disposição deste Contrato, será aprovado pelo voto do sócio que represente a maioria do Capital social, conforme artigo 1.010, observada a forma prevista no artigo 1.072 e seus parágrafos e as restrições fixadas no artigo 1.076 e seus incisos, todos do Código Civil.

**Cláusula Segunda** - A Sociedade terá por **objeto** todas as atividades relacionadas com o ensino em geral, em qualquer dos seus graus, propiciando, por todos os meios possíveis, à infância, à adolescência, à mocidade, e ao povo em geral condições e oportunidade de instrução, bem como o aprimoramento educacional, cultural, de saúde, desportivo e religioso, através de instalação e funcionamento de escolas pré-primárias, profissionais, técnicas, vocacionais.

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR. 2019



AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPRODUZIDA  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE SOU TE  
ADRIANA F. O. SANTOS }  
RENATA N. ARAUJO }  
ROBERTA DOS SANTOS }  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
COPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS

superiores, radiodifusão, TV educativa e atividades de consultas médicas, clínica médica com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos, realização de exames complementares; atividade ambulatorial; exames laboratoriais e clínicos, serviços de diagnósticos, atividade de enfermagem, atividades de psicologia e psicanálise, clínica odontológica e clínica de fisioterapia, institutos de pesquisa, com finalidade educacional, cultural e científica e, ainda, a prestação de serviços de assistência à saúde e de pesquisa, mediante a produção, difusão e aplicação de conhecimento técnico científico.

**Parágrafo Primeiro** – A execução dos serviços de radiodifusão e TV educativas será atribuída a uma diretoria composta de brasileiros natos, de notório saber e cultura.

**Parágrafo Segundo** – Para a execução dos serviços de radiodifusão e TV educativas é criado na Universidade de Mogi das Cruzes - Instituição de Ensino Superior mantida pela Sociedade - Departamento de Radiodifusão da Universidade de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo Terceiro** – O Departamento de Radiodifusão organizará e orientará sua programação na forma prevista em lei.

**Parágrafo Quarto** – Para realização das atividades enumeradas no *caput* desta cláusula, a Sociedade poderá criar e instalar filiais, centros de ensino, clínicas de saúde, *campi*, ou estabelecimentos similares, em qualquer outra Cidade da Federação, especialmente nas instalações já edificadas, situada na Avenida Imperatriz Leopoldina nº 550, bairro Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, onde funciona seu *campus* denominado “Villa Lobos”, situada na nº 755, 767, na Cidade de Mogi das Cruzes, onde funciona seu centro esportivo e situada na Rua Dom Antonio Cândido Alvarenga nº170, bairro Centro, na Cidade de Mogi das Cruzes, onde funciona sua clínica denominada “Policlínica”.

## DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 51.769.580,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), dividido em 51.769.580 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentas e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios, conforme segue:

# OMECC

ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado sob N. 15.077  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAES  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 108  
AUTENTICAÇÃO

Proc. nº 48284 / 11  
SGov. RJ 8 14

Tel.: (011) 4798-7000  
Fax: (011) 4799-2490  
http://www.unc.br

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR 2011

Valor PI

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
ADRIANA F. O. SANTOS  
ROBERTA DOS SANTOS  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA EXTRAÍDA POR: [illegible] Nº 0597388



- a) a **Manoel Bezerra de Melo – 22.434.347** (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete) quotas, no valor total de R\$ 22.434.347,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais);
- b) a **Regina Coeli Bezerra de Melo – 29.335.233** (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e três) quotas, no valor global de R\$ 29.335.233,00 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e três reais).

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das suas quotas, e proporcionalmente às mesmas pelas dívidas que suplantem os bens da Sociedade, de acordo com as disposições dos artigos 1.023 e 1.024 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais, conforme artigo 1.010 do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro** – As quotas são intransferíveis para terceiros, salvo deliberação de todos os sócios e observadas as disposições da cláusula décima primeira e parágrafos deste Contrato.

## DA COMPOSIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Quarta** - A Sociedade é composta pela Diretoria que contém seus 2 (dois) sócios, nos seguintes cargos:

- a) **Manoel Bezerra de Melo** – Diretor Presidente
- b) **Regina Coeli Bezerra de Melo** – Diretora Administrativa e de Planejamento

**Parágrafo Primeiro** – Os ocupantes dos cargos de direção serão ininterruptamente os sócios que representem a maioria do capital social, sendo os mandatos de duração indeterminada.

# OMECC

ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA

48284 119  
2 15

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 15.077

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATUREZA JURÍDICA  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 188  
AUTENTICAÇÃO

Tel.: (011) 4798-7000  
Fax: (011) 4799-2490  
<http://www.ume.br>

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR. 2011



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA EM  
CONFÊRE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE  
ADRIANA F. O. SANTOS, Escriventa  
RENATA N. ARAÚJO  
ROBERTA DOS SANTOS  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS

**Parágrafo Segundo** - Os sócios ocupantes de cargos de direção terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será anualmente fixado pelo sócio que represente a maioria do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Aos sócios ocupantes de cargos de direção é vedado o exercício de atividades estranhas ao objeto da Sociedade.

**Cláusula Quinta** - A administração da sociedade será exercida pela Diretora Administrativa e de Planejamento, REGINA COELI BEZERRA DE MELO, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, estando investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, podendo inclusive, adquirir, onerar, ceder ou por qualquer forma alienar os bens móveis e imóveis da Sociedade, bem como a prestação de fiança, aval, emissão ou aceite de todo e qualquer título de mero favor a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Na administração da sociedade e o uso de seu nome, a Diretora Administrativa e de Planejamento, REGINA COELI BEZERRA DE MELO, poderá assinar individualmente os negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

**Parágrafo Segundo** - Fica facultado à sócia administradora, outorgar procuração com poderes especiais e com prazo determinado, com exceção daquelas *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

## DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Cláusula Sexta** - As deliberações da Diretoria da Sociedade serão adotadas em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizando-se obrigatoriamente 1 (uma) Assembleia Geral Extraordinária por ano.

48284 59  
2 16

**Parágrafo Único** – Ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil, as Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretora Administrativa e de Planejamento através de edital comunicado ao sócio, contra recibo, com 3 (três) dias de antecedência, pelo menos, do qual constarão o dia, a hora e o local da sua realização, bem como a Ordem do Dia indicando os assuntos a serem objeto de discussão e deliberação.

**Cláusula Sétima** – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretora Administrativa e de Planejamento ou por solicitação do outro quotista. Neste último caso o solicitante deverá especificar os assuntos que constarão da Ordem do Dia.

**Parágrafo Primeiro** – Recebido o pedido de convocação da Assembleia Geral Extraordinária a Diretora Administrativa e de Planejamento deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias no máximo, com a observação prevista no parágrafo segundo da cláusula sexta, cuja instalação deverá ser designada para o 5º (quinto) dia posterior à convocação.

**Parágrafo Segundo** - Necessariamente a Diretora Administrativa e de Planejamento deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no máximo até o dia 31 de dezembro de cada ano, para discussão e aprovação de proposta orçamentária para o exercício seguinte.

**Cláusula Oitava** – De acordo com as disposições do artigo 1.072 do Código Civil, cada quotista votará representando tantas quotas quantas detiver, sendo facultado o voto por procuração e adotadas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos representados pelos quotistas delas participantes, tanto nas Assembleias Gerais Ordinárias como nas Extraordinárias, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 1.076 do Código Civil

**Cláusula Nona** – São atribuições específicas da Assembleia Geral Ordinária:

- a) exame das contas e aprovação do Balanço do exercício anterior;
- b) fixação dos vencimentos dos funcionários do quadro permanente e a remuneração das funções do Chanceler da Universidade de Mogi das Cruzes e a gratificação de representação do seu gabinete.

MOGI  
DAS  
CRUZES



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA A QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.  
ADRIANA F. O. SANTOS } Escreventes  
RENATA N. ARAUJO }  
ROBERTA DOS SANTOS }  
VALIDOSAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS



MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR. 2019

Valor P/ Autenticação R\$

48284 19  
2 17  
Tel.: (011) 4798-7000  
Fax: (011) 4799-2490  
http://www.ume.br

AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE  
ADRIANA F. O. SANTOS } Est. Rev. 11/08/18  
RENATA N. ARAUJO }  
ROBERTA DOS SANTOS }  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO



**Parágrafo Único** – Nos casos previstos nesta cláusula, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada especialmente, não sendo admitido na Ordem do Dia qualquer outro assunto ou matéria que não os enumerados nas letras “a” e “b” supra. Da mesma forma, as deliberações serão aprovadas pelo voto favorável do sócio que represente a maioria do capital social.

### DA RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula Décima** – A retirada de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade e nem reduz seu patrimônio, continuando a Sociedade com o sócio remanescente.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua intenção por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a notificação da retirada, serão apurados os haveres do retirante com base no último ou próximo balanço, à sua escolha e conforme indicar nessa notificação, e que serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em 60 (sessenta) dias e o saldo em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano;

**Parágrafo Segundo** – Na apuração do balanço dos haveres do sócio retirante será procedida a atualização do valor venal dos bens e valores representativos do patrimônio, para efeito de cálculo do valor da sua quota parte à época da retirada.

### DA CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula Décima Primeira** – As cessões ou transferências de quotas a terceiros somente poderão ser feitas após sua oferta ao outro sócio e mediante sua aprovação, conforme parágrafo terceiro da cláusula terceira deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que pretender alienar suas quotas sociais e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, indicando o nome do pretendente, o valor ajustado e as condições da alienação, podendo entretanto o outro sócio exercer o direito de preferência de acordo com as condições fixadas nos parágrafos seguintes.

# OMECC

ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 15.077

Proc. nº 98.204.137  
21.10.18

Tel.: (011) 4798-7000  
Fax: (011) 4799-2490  
<http://www.umc.br>



**Parágrafo Segundo** – Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da comunicação prevista no parágrafo anterior o outro sócio poderá exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas e/ou direitos ofertados.

**Parágrafo Terceiro** – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o sócio exerça seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com a pessoa indicada nos 30 (trinta) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta comunicada. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, o quotista alienante deverá renovar o procedimento estabelecido no parágrafo primeiro desta se ainda mantiver sua intenção de cessão das quotas e/ou direitos.

**Parágrafo Quarto** – Cada sócio poderá livremente ceder suas quotas e direitos, total ou parcialmente, aos seus herdeiros necessários ou ascendentes em linha reta.

## DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

**Cláusula Décima Segunda** – O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer dos sócios não opera a dissolução da Sociedade, que continuará com o sócio remanescente sobrevivente com os herdeiros do sócio falecido, interditado ou incapacitado, que ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, observadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de falecimento do sócio, os interessados deverão encaminhar à Sociedade a respectiva partilha do inventário.

**Parágrafo Segundo** – Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não quiser(em) continuar na Sociedade, proceder-se-á conforme dispõem a cláusula décima e seus parágrafos primeiro e segundo deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de separação ou divórcio que implique na alteração da titularidade das quotas sociais, fica desde já vedado o ingresso do ex-cônjuge do quotista, sendo seus haveres apurados e pagos conforme disposições da cláusula décima e seus parágrafos primeiro e segundo deste contrato.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 140 - JARDIM DO PARAÍSO  
- AUTENTICAÇÃO

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR. 2018

Val: R\$ 997  
AUTENTICAÇÃO  
R\$  
00602AB0597392

AUTENTICAÇÃO PRESENTE. COPIA EXTRAÍDA DO ORIGINAL DO QUE DOU FE.  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.  
ADRIANA F. O. SANTOS } Escreventes  
ERIANE N. ARAÚJO }  
ROBERTA DOS SANTOS }  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIROS

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR. 2019

Valor R\$  
Autenticação



AUTENTICAÇÃO PRESENTE COPIA REPROGRAFICA DE...

CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU...

ADRIANA F. DOS SANTOS } Escrevente U 060.2 A B 0597393

ROBERTA N. ARAUJO }  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

RETRAI DA POR TERCEIROS

**Cláusula Décima Terceira** – O ano social coincide com o ano civil e os resultados serão apurados em balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Por deliberação dos sócios, os lucros apurados serão reaplicados ou distribuídos proporcionalmente às suas quotas, bem como assim o serão os prejuízos verificados.

**DISPOSICÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quarta** – É vedado aos sócios caucionar ou de qualquer forma penhorar, total ou parcialmente, suas quotas representativas do capital da Sociedade.

**Cláusula Décima Quinta** – A Sociedade entrará em processo de liquidação caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 1.033 do Código Civil como causa da sua dissolução. Caso tal dissolução resulte de deliberação dos sócios, deverá ser por eles indicado o liquidante da mesma.

**Cláusula Décima Sexta** – Poderá ocorrer a resolução da Sociedade em relação a sócio com estrita observância das hipóteses e do procedimento fixados nos artigos 1.085 e seu parágrafo único e 1.086, todos do Código Civil.

**Cláusula Décima Sétima** – As omissões deste contrato serão supridas pelas disposições aplicáveis às Sociedades Simples e demais normas aplicáveis.

**Cláusula Décima Oitava** – Todos os endereços constantes deste contrato são válidos para o encaminhamento de telegramas, convocações, comunicações, notificações ou avisos relativos ao mesmo até que a Sociedade seja cientificada, por escrito, contra recibo da Diretoria, da alteração de qualquer desses endereços.

**Cláusula Décima Nona** – Todos os sócios reconhecem como seu dever cumprir e fazer cumprir este contrato, que somente poderá ser alterado mediante aprovação de sócio que represente a maioria do capital social, conforme artigo 1.076, I, combinado com o artigo 1.071, V, ambos do Código Civil.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 188  
AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES 04 ABR. 2019 Valor PI Autenticação R\$



28 TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES  
Rua Jose Bonifacio, 418 - Fone: 011-4799-6555  
RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA E FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:  
(1) MARCIO VINICIUS RODRIGUES ALVES  
MOGI DAS CRUZES, 07/07/2017. Em test.

MARCO BETINI MALDONADO FILHO - Escrevente  
Custas: R\$ 8,91 - Cariótipo: 952120  
Selo(s): 295799-0597AA  
Valido somente com o selo de autenticidade



29 TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES  
Rua Jose Bonifacio, 418 - Fone: 011-4799-7635  
RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA E FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:  
(1) MANOEL BEZERRA DE MELO, (1) MARCIO TEIXEIRA FUSCALDI, (1) LIRENNA  
COELI BEZERRA DE MELO E (1) REGELI DOS SANTOS FERREZ VERES  
MOGI DAS CRUZES, 07/07/2017. Em test.

MARCO BETINI MALDONADO FILHO - Escrevente  
Custas: R\$ 35,64 - Cariótipo: 952113  
Selo(s): 148861-0597AA, 148862-0597AA  
Valido somente com o selo de autenticidade





**Cláusula Vigésima** – Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou aplicação das disposições deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 03 de maio de 2017.

*Manoel Bezerra de Melo*  
**MANOEL BEZERRA DE MELO**

*Regina Coeli Bezerra de Melo*  
**REGINA COELI BEZERRA DE MELO**

Testemunhas:

Nome: Márcio Teixeira Fuscaldi  
 RG: 23.195.972-2  
 CPF/MF: 186.692.778-75

Nome: Marcos Vinicius Rodrigues Alveiro  
 RG: 47.552.887-6  
 CPF/MF: 345.730.528-52

Advogada  
 Roseli dos Santos Ferraz Veras  
 OAB/SP 77.563

04 ABR. 2019

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
 TUITILAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
 SEBASTIÃO PULIÃO GONÇALVES ALVES DE MORAIS  
 AUTENTICADO

Valor R\$ Autenticado

Escrituras Autenticadas

ATA DE SELO DE AUTENTICAÇÃO

ATA PARA TERCEIROS

AUTENTICAÇÃO

AU0602AB0597394

**1. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Protocolizado e Registrado em Microfilme sob n 15.077.  
 Averbado a margem sob n 14.228

Mogi das Cruzes - (SP), 01/08/2017

Mauro dos S. Davi Escrivão Autorizado

Atos praticados discriminados em Recibo n 15.077 e tudo conforme  
 dispor a Lei n 11.331 de 26/12/2002 - ALTERAÇÃO SOCIAL

OFICIAL	ESTADO	IPSP	SINOREG	JUSTICA	DIL/MCT	ISS	TOTAL
83,74	23,82	16,29	4,40	5,75	0,00	0,10	138,12



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186  
AUTENTICAÇÃO

MOGI  
DAS  
CRUZES

04 ABR. 2019

Valor PI  
Autenticação  
R\$

AUTENTICAÇÃO  
CONFIRMAÇÃO  
ADRIANA  
ROBEI  
VALIDO SO  
CÓPIA L



22 TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES

Rua Jose Bonifacio, 418 - Fone: 011-4799-7655  
RECONHECO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE  
(1)MARCOS VINICIUS RODRIGUES ALVES//  
MOGI DAS CRUZES, 07/07/2017. Em test.

MARCO BETINI MALDONADO FILHO - Escrevente  
Dustas:R\$ 2,91 - Carimbo:950120

Selo(s): 295799-0597AA

Valido somente com o selo de autenticidade

20 TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES

Rua Jose Bonifacio, 418 - Fone: 011-4799-7655  
RECONHECO P/ SEMELHANÇA 4 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE  
(1)MANOEL BEZERRA DE MELO, (1)MARCIO TEIXEIRA FUGCALDI, (1)IRENEINA  
COELI BEZERRA DE MELO E (1)ROBEI DOS SANTOS FERREZ VERAS//  
MOGI DAS CRUZES, 07/07/2017. Em test.

MARCO BETINI MALDONADO FILHO - Escrevente  
Dustas:R\$ 35,64 - Carimbo:952113

Selo(s): 148861-0597AA, 148862-0597AA

Valido somente com o selo de autenticidade

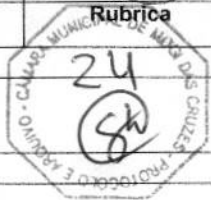


SECRETARIA DE  
GOVERNO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

processo	exercício	fls
48.284	2019	21
11-12-19		
Data		Rubrica



INTERESSADO: Organização Mogiana de Educação e Cultura

**Ao Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente  
Sr. Daniel Teixeira de Lima**

Visto. Consoante pedido formulado na inicial, encaminhamos o presente para apurar e informar, eventual existência de restrição ambiental para o imóvel objeto e inscrito sob matrícula nº37.936 do 1º O.R.I.

Após, ato contínuo, o envio deste protocolado as Secretarias de Planejamento e Urbanismo e de Finanças, para informações auxiliares e complementares, observadas as legislações pertinentes.

Por fim, à Procuradoria Geral do Município, a qual, consubstanciada nas manifestações colhidas, poderá analisar e expedir parecer a solicitação pretendida.

**SGov.**, 11 de dezembro de 2019.

Acolho.

Visto.

**Luciana A. Silva**  
RGF - 17.495

**Marco Soares**  
Secretário de Governo

ANEXO

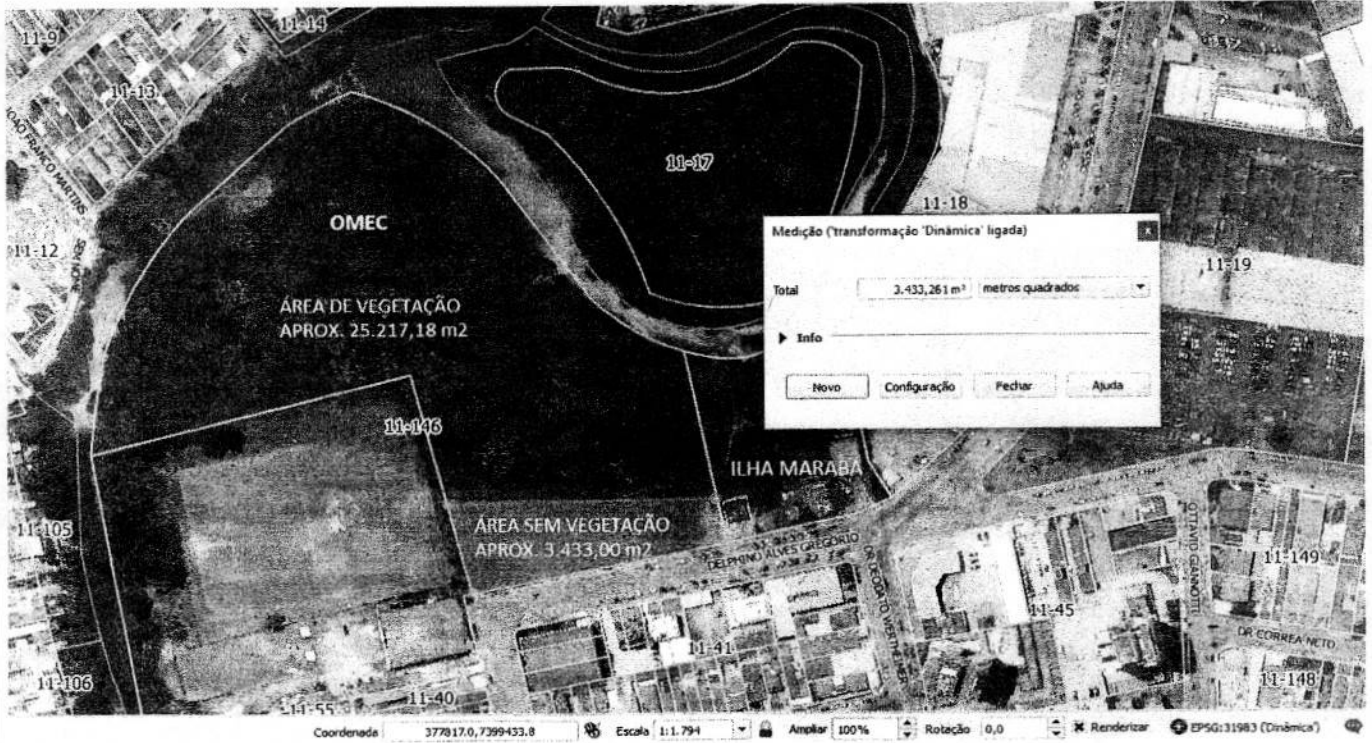


Figura 1. Área da Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda.

PROCESSO N.º 48204/19  
º Fls. 22





PROCESSO	EXER	FOLH
48.284	2019	23
21/01/20		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



À Secretaria de Planejamento e Urbanismo,

Em atenção ao despacho retro, tendo em vista o requerimento do Sr. Manoel Bezerra de Melo da Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda, constante às fls. 2, no qual manifesta interesse na cessão do imóvel sito à Rua Delphino Alves Gregório, s/n, lote G1, bairro Vila Mogilar, cadastrado nesta Municipalidade como Setor 11, Quadra 146, Unidade 002 e DG 0 (anexo), em favor deste Município, consubstanciada no abatimento de dívida judicial, informamos:

- A área está inserida na Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê (APA-VRT), conforme Lei Estadual nº 5.598, de 6 de fevereiro de 1987, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.837, de 3 de fevereiro de 1998;
- Em consulta prévia ao órgão ambiental, não foi constatada irregularidade ambiental na área até o momento. Por medida cautelar, sugerimos no ato de formalização da cessão da área, caso consolide, que seja assumida pela Cedente quaisquer irregularidades ou passivo dessa natureza até a data da cessão;
- Da área total de 28.650,18 m<sup>2</sup>, aproximadamente 3.433,00 m<sup>2</sup>, está situada às margens da referida rua, praticamente sem vegetação arbórea, fora de Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido pela Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012, e está inserido nos limites da ZUC, conforme estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.598/1987 e Decreto Estadual nº 42.837/1998; e aproximadamente 25.217,18 m<sup>2</sup>, está situada às margens do rio Tietê e coberta por vegetação nativa.

Dessa forma, como a área está localizada ao lado do Núcleo de Educação Ambiental Ilha Marabá, é de relevância ambiental incorporar a parte coberta por vegetação nativa ao núcleo, com intuito de preservar esse fragmento da Mata Atlântica na área central da cidade e promover a sua educação ambiental; e devido à carência de áreas para instalação de equipamentos públicos nessa região, é também relevante a implantação de equipamento(s) de serviços públicos demandado pela população, na área sem vegetação arbórea, respeitando as legislações vigentes.

Destarte, esta Secretaria não vê óbice quanto ao recebimento da área em questão.

SVMA, em 23 de janeiro de 2020

Daniel Teixeira de Lima  
Secretário do Verde e Meio Ambiente



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**



Processo	Exercício	Folha nº
48284	2019	24
30/01/20		<i>[Handwritten signature]</i>
<b>Data</b>		<b>Rubrica</b>

**INTERESSADO:** *Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda*

**A**  
**Divisão de Informação e Geoprocessamento**

Tendo em vista a solicitação do requerente na inicial e o exposto pela SVMA – fls. 23, encaminhamos o presente para as providências necessárias. Após, retorne-se a este gabinete

Gabinete da SMPU, 30 de Janeiro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**Arq. Claudio Marcelo de Faria Rodrigues**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Departamento de Uso e Ocupação do Solo  
Divisão de Informação e Geoprocessamento

Av. Dr. Aurélio Vargas, Calumbás nº 277 - Centro - Mogi das Cruzes - SP



**SMIPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

R MARIA DE LACERDA

AV JOSE MELONI

R DELPHINO ALVES GREGORIO

R OTAVIO GIAN

R DR CORREA NETO

R DR DEODAVO

R JOAO MARTINS ABARCA

AV TEOPHILO SALUSTIANO

AV LUCIANO FREZATO

11146002

R JOSE RODRIGUES DA COSTA

R JOAO BATISTA FERNANDES

R NELSON BATISTO BASTIANI

R ALZANDES GONCALVES PEREIRA

AV SEM NOME

R MANUEL MARGARIDO

R JOAO FRANCO MARTINS

R JOAO FROES SANTANA

R OSVALDO PINTO DE PAULA

R JOAO MIGUEL ROCHA

R JOAO JOSE DA COSTA NEVES FILHO

R SENDAY

R RILDA FIGUEIREDO ROCHA

R DO AMBERO

R DO BONOMO

R DO JUAZ

P.roc. 48.284/19 - P. 26



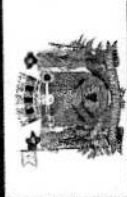
**Legenda**

- ESCOLAS
- POSTOS DE SAÚDE
- RAIO DE TOMBAMENTO HISTÓRICO
- PREEMPÇÃO
- VIA FÉRREA
- CÓRREGO INTERMITENTE
- CÓRREGO PERENE
- OLEODUTO
- EDU
- ARTERIAL
- COLETORA
- ESTRADA
- RODOVIA
- VIA DE PEDESTRE
- VIA ESTRUTURAL
- APRMATC\_SUBAREAS\_2015\_POL
- ZONA ESPECIAL DE INTERESSE URBANÍSTICO - LOUS
- ZONAS\_ESPECIAIS
- MACROZONAS
- AERODROMO / HELIPORTO
- ÁREA VERDE
- PRAÇAS
- ÁREA DE RISCO - IPT
- ALTA TENSÃO

Escala 1:5000

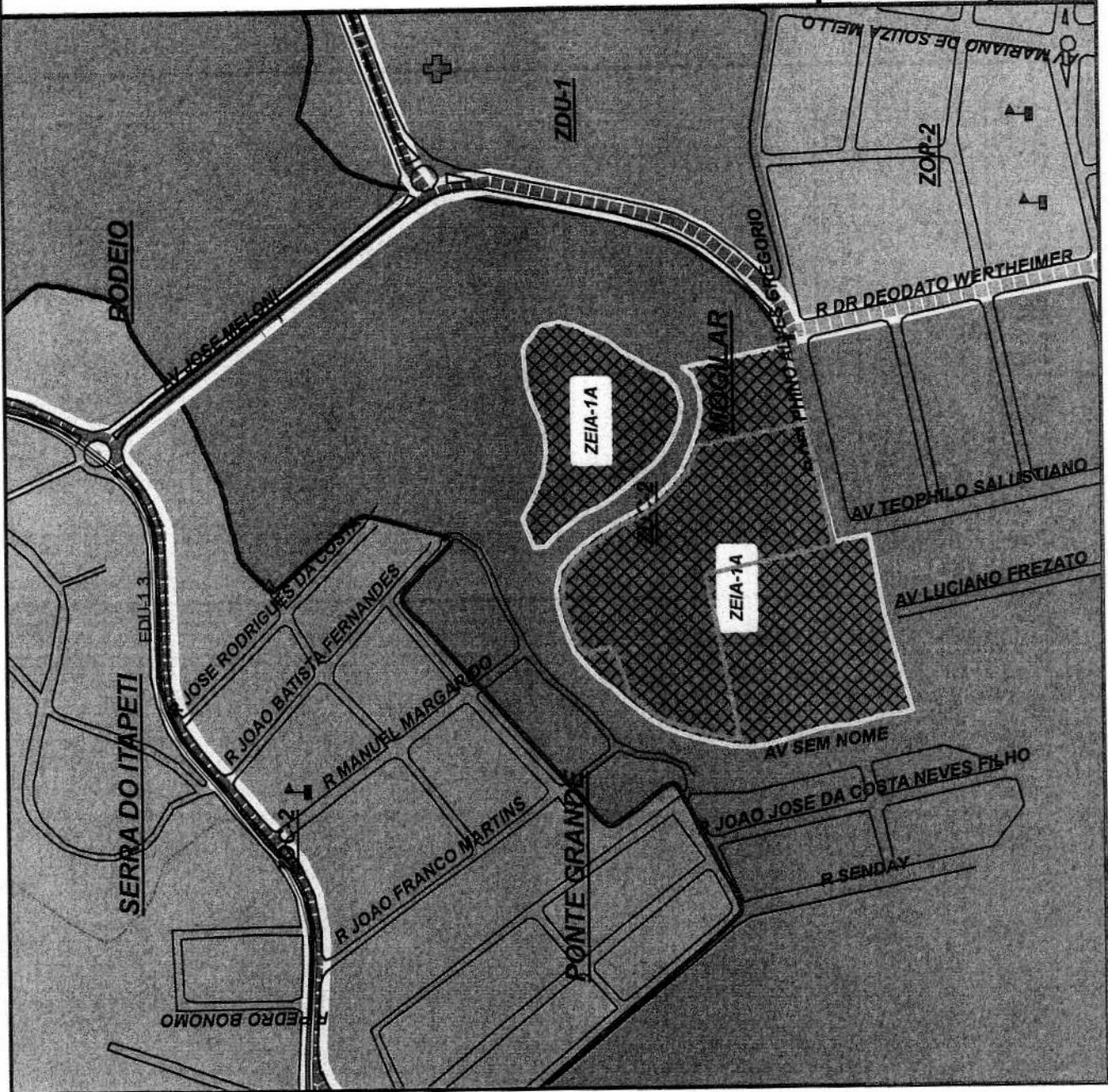


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO



Departamento de Uso e Ocupação do Solo  
Divisão de Informação e Geoprocessamento  
Av. Vicente de Carvalho, nº 177 - Centro - Mogi das Cruzes - SP  
Fone: 11-4763-5569 Fax: 11-4726-5441  
smpu@mgicruz.com.br

S: 11 Q:146 U:005 - BAIRRO: MOGILAR  
MACROZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
48.284	2019	27
03/02/2020		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO: **ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**AO GABINETE SMPU**

Retornamos o presente, com mapa e foto aérea anexos, conforme solicitado.

Mogi das Cruzes, 03 de Fevereiro de 2020.

Visto:

  
**ARQ. ADRIANA AP. SILVEIRA**  
Chefe de Divisão

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Processo	Exercício	Folha nº
48284	2019	28
04/02/2020		<i>pt</i>
Data	Rubrica	

**INTERESSADO: OMEC – Organização Mogiana de Educação e Cultura**

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

**À**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Senhor Secretário,**

Tendo em vista a solicitação na inicial da Organização Mogiana de Educação e Cultura – OMEC, no qual indica cessão de imóvel em favor do município de Mogi das Cruzes, localizado na Rua Delphino Alves Gregório – VI. Mogilar, informamos que conforme manifestação da SVMA – fls. 23, a referida área esta localizada na área de proteção ambiental da várzea do Rio Tietê e dentro da Zona de Uso Controlado – ZUC.

Sendo assim, manifestamos que a área localiza-se nas proximidades da Ilha Marabá e conforme Plano Diretor, caracteriza-se como Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA 1 – Parque Urbanos e Naturais, Áreas de Esportes, Recreação e Lazer.

Por tanto, caso seja de interesse desta municipalidade, a referida área poderá ser aproveitada para a implantação de equipamentos públicos, visando o incremento e a qualidade de vida da população, observadas as legislações vigentes.

Em atendimento a solicitação da SMGov. – fls. 21, encaminhamos o presente para informações complementares, Por fim, encaminhe o presente a PGM, conforme solicitado.

Gabinete da SMPU, 02 de ~~Junho~~ <sup>Fevereiro</sup> de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**Arg. Claudio Marcelo de Faria Rodrigues**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



FICHA: 1

- IDENTIFICACAO -

00 INSCRICAO: 11.146.002. -0 ZONA: 2  
01 NOME PROPRIETARIO: ORG MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA - OMEC  
02 CPF/CGC: 52.562.758/0001-17  
03 NOME RESPONSAVEL:  
04 CPF/CGC:  
81 CART./MATR./REG.:

- LOCAL DO IMOVEL -

05 LOGRADOURO: 003.881 06-NRO.: 07-COMPL:  
08 QUADRA: 09-LOTE: G 1 10-L  
OTEAMENTO: 1145 VILA MOGILAR  
11-NOME LOGRADOURO: R DELPHINO ALVES GREGORIO

- ENDEREÇO CORREIO -

12 LOGRADOURO: 03.004791 AV DR CANDIDO X. DE ALMEIDA E SOUZA  
13 NRO.: 200 14-COMPLEMENTO: 15-CEP: 08780-210  
16-BAIRRO: CENTRO CIVICO 17-MUNIC.: MOGI DAS CRUZES 18-UF: SP

- DADOS SOBRE O TERRENO -

19 AGUA: 1 20-ESGOTO: 1 21-POCO: 0 22-FOSSA: 0 23-I.PUBL: 1  
24 CA.PRO: 1 25-PASS.: 1 26-M.FECH: 0 27-M.GRAD: 0 28-CERC.: 1  
29 SIT.: 3 30-USO: 1 31-TOPO: 1 32-PEDOL.: 0

- DADOS COMPLEMENTARES -

33 ISENCAO: 0 34-INSC.ANTERIOR:  
35 DESC./AVALIACAO ESP.: 00 36-ANO CONSTRUCAO: 0000 37-PROJ.CURA: 0

- DADOS SOBRE A CONSTRUCAO -

38 C.OCP.: 0 39-E.CONS: 0 40-CONSER: 0 41-T.CONS. 0 42-POSIC.: 0  
43 SIT.: 0 44-REV.EX: 0 45-REV.IN: 0 46-PIN.EX: 0 47-PIN.IN: 0  
48 COBERT: 0 49-FORRO: 0 50-PISO: 0 51-INS.EL: 0 52-INS.SA: 0  
53 ESTRU.: 0 54-ESQUAD: 0 55-PISC.: 0 56-ELEV.: 0 00-I.VERT.: 0

- MEDIDAS DO TERRENO -

57 TEST.1: 97,78 61-TESTADA NAO PAV.: 0,00  
58 2: 95,62 62-PAVIMENTADA: 97,78  
59 3: 365,59 63-AREA TERRENO: 28.650,18  
60 4: 238,52 64-FATOR: 208 VALOR M2: 55,75

- MATERIAL -

66 ALVENARIA: 0,00 67-CONCRETO: 0,00  
68 MADEIRA: 0,00 69-OUTROS: 0,00

- AREA EDIFICADA -

70 RESIDENCIA:	PD:	71-COMERCIO:	PD:
72 INDUSTRIA:	:	73-ESCRITORIO:	:
74 DEPOSITO:	:	75-TEMPLO:	:
76 ESCOLA:	:	77-REP.PUBL.:	:
78 OUTROS:	:	79-EDICULAS:	:



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
48.284	2019	30
11/02/2020		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO: Organização Mogiana de Educação e Cultura



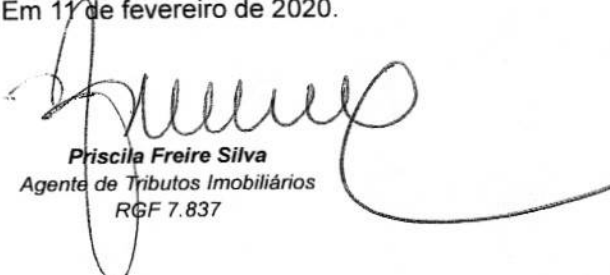
**Termo de Juntada**  
Nesta data foram juntadas as fls. 31.  
DRI, em 11/02/2020.

**A Divisão de Rendas Imobiliárias:**

Tendo em vista o solicitado na inicial deste, bem como o despacho às fls. 28, encaminho, em anexo (fls.29), cópia da ficha cadastral do imóvel inscrito nesta municipalidade sob a sigla : 11.146.002.

Sendo o que se apresenta, encaminho para apreciação e demais providências.

Em 11 de fevereiro de 2020.



**Priscila Freire Silva**  
Agente de Tributos Imobiliários  
RGF 7.837

Folha de Informação e Despacho





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
48284	2019	31
13/02/2020		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



À  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO - CEPAR**

Conforme solicitação verbal da Procuradoria Geral, encaminhamos o presente para avaliação do imóvel.

Divisão de Rendas Imobiliárias, 13 de fevereiro de 2020.

**Oto Viana**  
Diretor do Depto. de Rendas Imobiliárias

MARIO K. KIMURA – RGF 3947  
Divisão de Rendas Imobiliárias

Folha de Informação e Despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
48.284	2019	82
14/fev/20		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

**Organização Mogiana de Educação e Cultura**



A  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Encaminhamos o presente para nos informar a área da faixa non aedificandi, do rio Tiete, referente ao imóvel cadastrado através da inscrição imobiliária: 11.146.002.

Mogi das Cruzes, 14 de fevereiro de 2.020.

  
Derival Francisco dos Santos Barros  
Comissão Municipal de Avaliação

Ciente:

  
Clovis S. Hatw Lu Junior  
Secretário Municipal de Finanças

FO  
LH  
A  
DE  
IN  
FO  
RM  
AÇ  
ÃO  
OU  
DE  
SP  
AÇ  
HO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Processo	Exercício	Folha nº
48284	2019	36
21/02/2020		
Data	Rubrica	


**INTERESSADO:** OMEC – Organização Mogiana de Educação e Cultura

**À**  
**Divisão de Topografia**

Tendo em vista a solicitação da CEPAR – fls. 32, encaminhamos o presente para as providências necessárias. Após, retorne-se a CEPAR.

Gabinete da SMPU, 21 de Fevereiro de 2020.

**Arq.º Claudio Marcelo de Faria Rodrigues**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Avrofotogrametria GEOTOPON (nov. 16)



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA



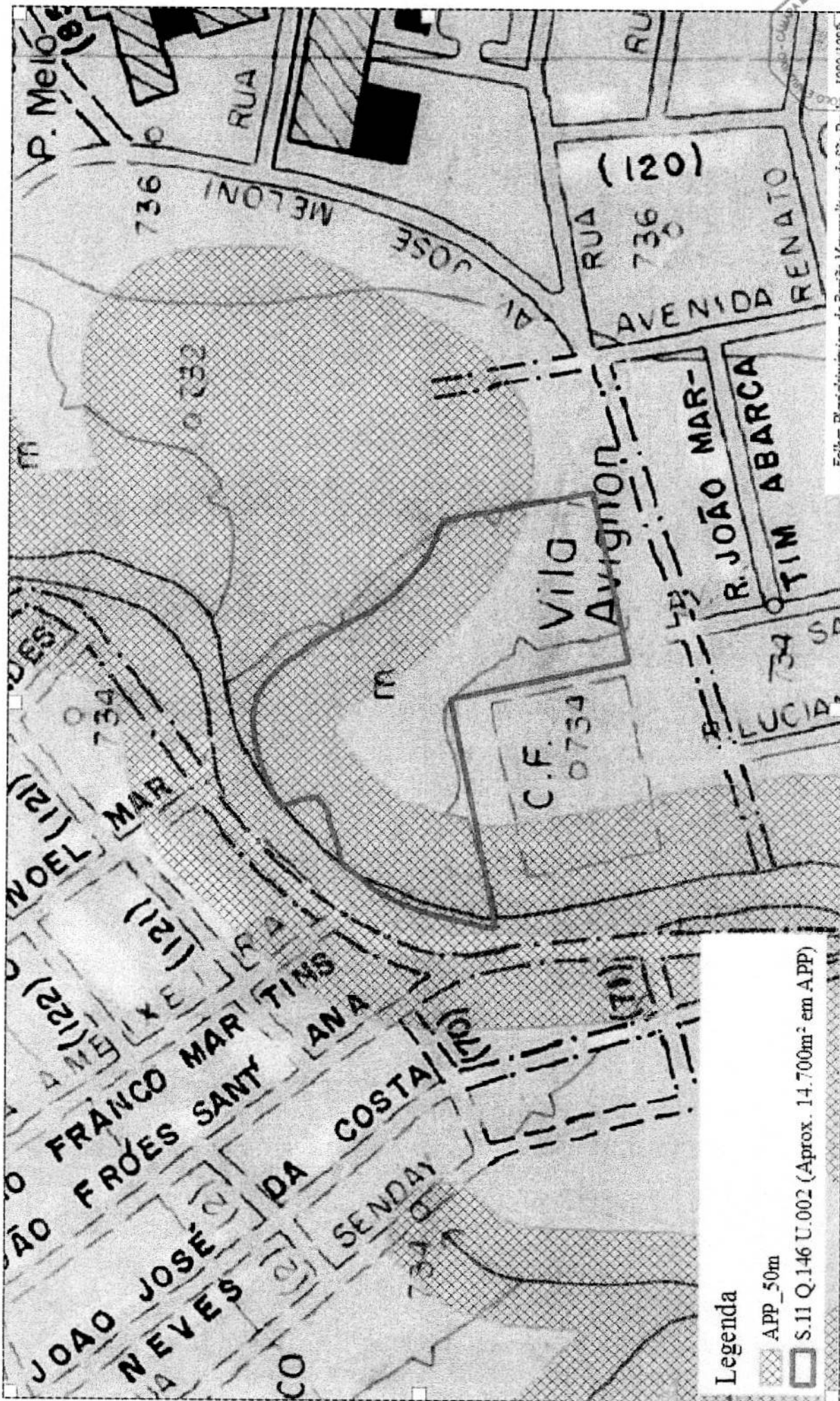
**Legenda**

APP\_50m



S.11 Q.146 U.002 (Aprox. 14.700m<sup>2</sup> em APP)

25 0 25 50 75 100 m



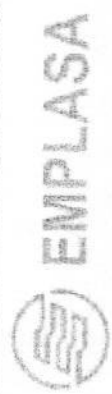


**Legenda**

-  APP\_50m
-  S.11 Q.146 U.002 (Aprox. 14.700m² em APP)

EMPRESA PAULETA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S/A  
 SCM - Sistema Cartográfico Metropolitano

Folha: Planimetria: loc. da Residência Metropolitana de São Paulo - 1992/1993





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
48.284	19	36
27/02/20		
DATA		RUBRICA




INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CEPAR

Conforme solicitação, segue Aerofotogrametria da EMPLASA com indicação da área de APP do Rio Tietê sobre o imóvel de inscrição 11.146.002, considerando a situação atual, conforme foto aérea anexa.

Isto posto retornamos para as demais providências que o caso requer.

Divisão de Topografia, 27 de fevereiro de 2020.

  
Engª Debora Beatriz Santiago de Moraes  
Chefe de Divisão – RGF 13.333

  
Engª Nídia Fátima Cristóforo  
Sec. Adj. de Planejamento e Urbanismo

VISTO:

  
Arqº CLAUDIO MARCELO DE FARIA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
48.284	2019	37
5/maio/20		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

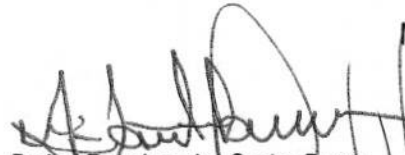
Organização Mogiana de Educação e Cultura

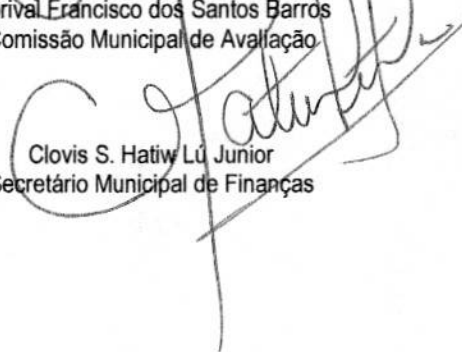


**A**  
**Procuradoria Geral do Município**

Pedimos informações do valor da dívida do processo indicado na inicial, referente ao imóvel cadastrado através da inscrição imobiliária: 11.146.002.

Mogi das Cruzes, 5 de maio de 2020.

  
Dorival Francisco dos Santos Barros  
Comissão Municipal de Avaliação

  
Clovis S. Hativ Lu Junior  
Secretário Municipal de Finanças

Ciente:

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RECEBIDO  
EM 05/05/2020  
Mogi das Cruzes  
Sorena

TC: 1 Imobiliario Contribuinte: 11.146.002.

INSCR.ANT.:

Proprietario: ORG MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA - OMEC Doc.:52.562.758/0001-17

Responsavel:

Doc.:



Exer. CD SD Cs/Ass Parcelas

Valor Atual.

FP OB

TDC 48284 2019  
Fis 38 FUNC

++ DAF737 -----++  
| Nao ha debito para este contribuinte em Div. Ativa |  
+-----+

[ESC] Volta

=^..^= dMs

rgf 114375





**Ref.: Processo Administrativo nº 48284/2019**

Visto.

Trata o presente expediente de solicitação de Manoel Bezerra de Melo para que, em razão do requerente ter sido condenado ao ressarcimento de valores ao erário em duas ações judiciais, o Município aceite em dação em pagamento o imóvel de sua propriedade como pagamento da dívida.

Contudo, para que o Município possa dar seguimento em eventual proposta de acordo, faz-se necessário que a comissão técnica competente proceda à avaliação do imóvel em questão, a fim de fornecer ao Município elementos para a tomada de decisões.

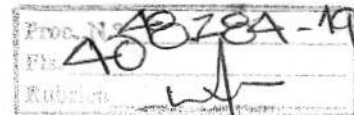
Dessa forma, restitua-se o presente à **Secretaria Municipal de Finanças** para providências.

PGM, em 6 de maio de 2020

  
**DALCIANI FELIZARDO**  
Procuradora-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
Comissão Municipal de Avaliação  
Laudo de Anexo



Processo: 48.284 / 2019.  
Interessado: Organização Mogiana de Educação e Cultura.

Imóvel localizado na rua Delphino Alves Gregorio.  
VI Mogilar, cadastrado através da inscrição imobiliária: 11.146.002.

Áreas:

Área territorial = 28.650,18 m<sup>2</sup>.  
Área territorial sem restrição = 3.433,00 m<sup>2</sup>.  
Área territorial com restrição – (APA – várzea do rio Tiete) = 10.517,18 m<sup>2</sup>.  
Área territorial com restrição – (APP – rio Tiete) = 14.700,00 m<sup>2</sup>.

Valores:

Área territorial sem restrição = R\$ 2.308.658,17.  
Área territorial com restrição – (APA – várzea do rio Tiete) = R\$ 1.414.560,71.  
Área territorial com restrição – (APP – rio Tiete) = R\$ 1.977.150,00.

**Valor total apurado = R\$ 5.700.368,88**  
(Cinco milhões, setecentos mil, trezentos sessenta e oito reais, oitenta e oito centavos)

Mogi das Cruzes, 7 de maio de 2020.

Proc. N.º	48284-19
Fls.	41
Rubrica	LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



A COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO DECRETO NÚMERO 18.373, QUE TEVE INCUMBÊNCIA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO TERRENO ABAIXO DESCRITO, APRESENTA A SEGUIR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DA REFERIDA ÁREA:  
Processo 48.284 / 2019

**1) DA LOCALIZAÇÃO:**

Rua Delphino Alves Gregorio, Vila Mogilar.

inscricao imobiliaria - 11.146.002.

**2) DA AVALIAÇÃO:**

PARA O TERRENO EM QUESTÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO 'COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO', QUE CONSISTE EM FIXAR O PREÇO UNITÁRIO DO TERRENO, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE 15 (QUINZE) ELEMENTOS PESQUISADOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES, PROCURANDO-SE HOMOGENEIZA-LOS EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE IMÓVEL PARADIGMA DA REGIÃO EM QUE SE SITUA O IMÓVEL AVALIANDO, CONFORME FÔLHAS SEGUINTEs.

LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [1] - FICHA: 6327  
FONTE INFORMAÇÃO --> Arias - 998409502 / 28431449  
INFORMANTE --> Sr Antonio  
DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Casarejos - Mogilar  
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
FATOR LOCAL --> 0268  
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
ÁREA DO TERRENO --> 390,00 m².  
TESTADA PRINCIPAL --> 13,00 m.  
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
VALOR DO TERRENO --> R\$ 600.000,00  
VALOR DO m² --> R\$ 1.538,46  
FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
FATOR TESTADA --> 1,0678  
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{600.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{390,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0678 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.296,70 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [2] - FICHA: 6326  
FONTE INFORMAÇÃO --> Gianela - 4721 6191  
INFORMANTE --> Sr Joao  
DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Casarejos - Mogilar  
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
FATOR LOCAL --> 0310  
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
ÁREA DO TERRENO --> 358,45 m².  
TESTADA PRINCIPAL --> 10,70 m.  
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
VALOR DO TERRENO --> R\$ 650.000,00  
VALOR DO m² --> R\$ 1.813,36  
FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
FATOR TESTADA --> 1,0171  
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{650.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{358,45 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0171 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.604,59 R\$/m².

Handwritten signature or mark.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**3.1) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [3] - FICHA: 6325  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Parceira Imoveis - 4796 4045  
 INFORMANTE --> Sra M.Tereza  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Maloze - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0268  
 INDICE DE PREÇOS --> 0.0000  
 AREA DO TERRENO --> 252.00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 12.00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 390.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.547,62  
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1.0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0.9165  
 FATOR TESTADA --> 1.0466  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000  
 FATOR GLEBA/LÓTE --> 1.0000

$$QE = \frac{390.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{252,00 \times 1,0000 \times 0,9165 \times 1,0466 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.452,09 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [4] - FICHA: 6324  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Cavalcanti - 4009 2378  
 INFORMANTE --> Sr Gilberto  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Joaquina Maria de Jesus - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 INDICE DE PREÇOS --> 0.0000  
 AREA DO TERRENO --> 600.00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 20.00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 1.100.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.833,33  
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1.0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000  
 FATOR TESTADA --> 1.1892  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000  
 FATOR GLEBA/LÓTE --> 1.0000

$$QE = \frac{1.100.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{600,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.387,49 R\$/m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**3.2) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [5] - FICHA: 6323  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sr Geraldo - 94461 5379  
 INFORMANTE --> Sr Geraldo  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Casarejos - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 360,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 8,40 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 620.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.722,22  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 0,9573  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{620.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{360,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,9573 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.619,14 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [6] - FICHA: 6322  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sr Eduardo - 99800 6964  
 INFORMANTE --> Sr Eduardo  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Maloza - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 300,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 570.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.900,00  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 1,0000  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{570.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{300,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.710,00 R\$/m².

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019

Proc. N.º FOLHA 5  
48291/19  
491/19

**3.3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**



ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [7] - FICHA: 6311  
FONTE INFORMAÇÃO --> Renovar - 2500 0140 / 94778 8685  
INFORMANTE --> Sra Carla  
DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Dr Deodato Wertheimer - Mogilar  
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Direta  
INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
FATOR LOCAL --> 0352  
INDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
ÁREA DO TERRENO --> 333,00 m<sup>2</sup>.  
TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.  
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
VALOR DO TERRENO --> R\$ 600.000,00  
VALOR DO m<sup>2</sup> --> R\$ 1.801,80  
FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0294  
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
FATOR TESTADA --> 1,0000  
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{600.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{333,00 \times 1,0294 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.575,31 R\$/m<sup>2</sup>.

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [8] - FICHA: 6320  
FONTE INFORMAÇÃO --> Luiz Sanches - 4799 4922  
INFORMANTE --> Sr Roberto  
DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Maloze - Mogilar  
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
FATOR LOCAL --> 0310  
INDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
ÁREA DO TERRENO --> 600,00 m<sup>2</sup>.  
TESTADA PRINCIPAL --> 20,00 m.  
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
VALOR DO TERRENO --> R\$ 1.200.000,00  
VALOR DO m<sup>2</sup> --> R\$ 2.000,00  
FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
FATOR TESTADA --> 1,1892  
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{1.200.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{600,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.513,62 R\$/m<sup>2</sup>.

4

Proc. N.º  
Fls. 49 ZONA 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**3.4) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [9] - FICHA: 6319  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Luiz Sanchez - 4799 4922  
 INFORMANTE --> Sr Roberto  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Maloze - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 INDICE DE PREÇOS --> 0.0000  
 AREA DO TERRENO --> 360.00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 12.00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 400.000.00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.111.11  
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1.0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000  
 FATOR TESTADA --> 1.0466  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{400.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{360,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0466 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 955,47 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [10] - FICHA: 6318  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Kussano - 4761 1700  
 INFORMANTE --> Sr Rogerio  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Maloze - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 INDICE DE PREÇOS --> 0.0000  
 AREA DO TERRENO --> 232.00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 8.00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 350.000.00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.508.62  
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1.0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000  
 FATOR TESTADA --> 0.9457  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{350.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{232,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,9457 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.435,72 R\$/m².

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**3.5) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [11] - FICHA: 6317  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Kussano - 4761 1700  
 INFORMANTE --> Sr Rogerio  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Casarejos - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 INDICE DE PREÇOS --> 0.0000  
 AREA DO TERRENO --> 316.20 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 9.30 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 480.000.00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.518.03  
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1.0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000  
 FATOR TESTADA --> 0.9820  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{480.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{316,20 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,9820 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.391,27 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [12] - FICHA: 6316  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Joel Novais - 4724 4700  
 INFORMANTE --> Sra Miriam  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Nuno de Faria Paiva - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 INDICE DE PREÇOS --> 0.0000  
 AREA DO TERRENO --> 532.80 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 14.80 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 905.000.00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.698,57  
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1.0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000  
 FATOR TESTADA --> 1.1030  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{905.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{532,80 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,1030 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.385,96 R\$/m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**3.6) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [13] - FICHA: 6315  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sr Fabio - 99918 2438  
 INFORMANTE --> Sr Fabio  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Delphino Alves Gregorio - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 INDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 AREA DO TERRENO --> 360,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 12,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 600.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.666,67  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 1,0466  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{600.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{360,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0466 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.433,21 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [14] - FICHA: 6314  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Bela Citta - 2229 2902  
 INFORMANTE --> Sr Rafael  
 DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Maloze - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0310  
 INDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 AREA DO TERRENO --> 450,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 500.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.111,11  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 1,0000  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{500.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{450,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.000,00 R\$/m².

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**3.7) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [15] - FICHA: 6312  
FONTE INFORMAÇÃO --> Freitas Jr - 941023038/985273085  
INFORMANTE --> Sr Freitas  
DATA --> 13/11/2018 - (Oferta)  
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Francisco de Moura Santos - Mogilar  
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
FATOR LOCAL --> 0310  
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0.0000  
ÁREA DO TERRENO --> 300.00 m².  
TESTADA PRINCIPAL --> 10.00 m.  
OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.  
VALOR DO TERRENO --> R\$ 500.000,00  
VALOR DO m² --> R\$ 1.666,67  
FATOR EL. OFERTA --> 0.9000  
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1.0000  
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000  
FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000  
FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000  
FATOR TESTADA --> 1.0000  
FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000  
FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{500.000,00 \times 0.9000 \times 1.0000 \times 1.0000}{300,00 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.500,00 R\$/m².

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 DECRETOS - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**4) MÉDIA ARITMÉTICA DOS ELEMENTOS PESQUISADOS E HOMOGENEIZADOS.**

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	1.296,70
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	1.604,59
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	1.452,09
ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	1.387,49
ELEMENTO 5(QE)	---->	R\$	1.619,14
ELEMENTO 6(QE)	---->	R\$	1.710,00
ELEMENTO 7(QE)	---->	R\$	1.575,31
ELEMENTO 8(QE)	---->	R\$	1.513,62
ELEMENTO 9(QE)	---->	R\$	955,47 *
ELEMENTO 10(QE)	---->	R\$	1.435,72
ELEMENTO 11(QE)	---->	R\$	1.391,27
ELEMENTO 12(QE)	---->	R\$	1.385,96
ELEMENTO 13(QE)	---->	R\$	1.433,21
ELEMENTO 14(QE)	---->	R\$	1.000,00
ELEMENTO 15(QE)	---->	R\$	1.500,00
<hr/>			
SOMATÓRIA	---->	R\$	21.260,57
MÉDIA ARITMÉTICA DE 15 ELEMENTOS	---	R\$	1.417,37
LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%)	---	R\$	1.842,58
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%)	---	R\$	992,16

\* OS ELEMENTOS A SEGUIR SERÃO DESPREZADOS POIS SE SITUAM FORA DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR --> 9

**4.1) MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA DOS ELEMENTOS HOMOGENEIZADOS**

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	1.296,70
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	1.604,59
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	1.452,09
ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	1.387,49
ELEMENTO 5(QE)	---->	R\$	1.619,14
ELEMENTO 6(QE)	---->	R\$	1.710,00
ELEMENTO 7(QE)	---->	R\$	1.575,31
ELEMENTO 8(QE)	---->	R\$	1.513,62
ELEMENTO 10(QE)	---->	R\$	1.435,72
ELEMENTO 11(QE)	---->	R\$	1.391,27
ELEMENTO 12(QE)	---->	R\$	1.385,96
ELEMENTO 13(QE)	---->	R\$	1.433,21
ELEMENTO 14(QE)	---->	R\$	1.000,00 *
ELEMENTO 15(QE)	---->	R\$	1.500,00
<hr/>			
SOMATÓRIA	---->	R\$	20.305,10
MÉDIA ARITMÉTICA DE 14 ELEMENTOS	---	R\$	1.450,36
LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%)	---	R\$	1.885,47
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%)	---	R\$	1.015,25

\* OS ELEMENTOS A SEGUIR SERÃO DESPREZADOS POIS SE SITUAM FORA DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR --> 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**4.2) MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA DOS ELEMENTOS HOMOGENEIZADOS**

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	1.296,70
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	1.604,59
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	1.452,09
ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	1.387,49
ELEMENTO 5(QE)	---->	R\$	1.619,14
ELEMENTO 6(QE)	---->	R\$	1.710,00
ELEMENTO 7(QE)	---->	R\$	1.575,31
ELEMENTO 8(QE)	---->	R\$	1.513,62
ELEMENTO 10(QE)	---->	R\$	1.435,72
ELEMENTO 11(QE)	---->	R\$	1.391,27
ELEMENTO 12(QE)	---->	R\$	1.385,96
ELEMENTO 13(QE)	---->	R\$	1.433,21
ELEMENTO 15(QE)	---->	R\$	1.500,00
<hr/>			
SOMATÓRIA	---->	R\$	19.305,10
MÉDIA ARITMÉTICA DE 13 ELEMENTOS	---->	R\$	1.485,01
LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%)	---->	R\$	1.930,51
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%)	---->	R\$	1.039,51
<p>TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CONSIDERADOS POIS SE SITUAM DENTRO DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR ACIMA INDICADOS.</p>			
VALOR MÉDIO DO m <sup>2</sup> HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QM)	->	R\$	1.485,01

17



**5) METODOLOGIA, TRATAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS**

A pesquisa e avaliação do imóvel, segue os preceitos da NBR 5676/89

- METODOLOGIA --> Método Descritivo Direto
- NÍVEL DE RIGOR --> Normal
- ZONA DE HOMOGENEIZAÇÃO --> 2
- TESTADA REFERÊNCIA --> 10 m.
- PROFUNDIDADE MÍNIMA --> 25 m.
- PROFUNDIDADE MÁXIMA --> 50 m.
- COEFICIENTE DE ZONA --> 2
- FATOR LOCAL --> 0000
- ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
- DATA --> 07/05/2020

**5.1) PARADIGMA DA REGIÃO**

- MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
- TOPOGRAFIA --> Plano
- SUPERFÍCIE --> Normal
- T. COLETIVO --> Próxima

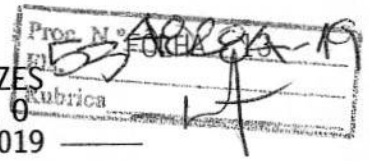
**5.2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DA PESQUISA**

- A - FATOR OFERTA
- B - FATOR TRANSPOSIÇÃO
- C - FATOR ATUALIZAÇÃO
- D - FATOR PONDERAÇÃO
- E - FATOR PROFUNDIDADE
- F - FATOR TESTADA
- G - FATOR FACE/ESQUINA
- H - FATOR GLEBA/LOTE

$$QE = \frac{\text{Valor do terreno} \times A \times B \times C}{\text{Área do terreno} \times D \times E \times F \times G \times H}$$

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



**6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO**

ÁREA DO TERRENO	-->	28.650,18 m <sup>2</sup> .
ÁREA EM AVALIAÇÃO	-->	3.433,00 m <sup>2</sup> .
TESTADA PRINCIPAL	-->	0,00 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Declive até 5% - Alagadiça - Próxima
FATOR PONDERAÇÃO	-->	0,6500
FATOR PROFUNDIDADE	-->	1,0000
FATOR TESTADA	-->	1,0000
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,0000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	0,6967



**7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA MAIO DE 2020.**

VALOR(QM) = R\$ 1.485,01 p/m<sup>2</sup>.

VIA = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

ONDE: VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO  
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO  
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO  
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE  
F.TEST --> FATOR TESTADA  
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA  
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE  
(\* ) --> Area sem restricao

VIA = 1.485,01 x 0,6500 x 1,0000 x 1,0000 x 1,0000 x 0,6967

VIA = R\$ 672,49 p/m<sup>2</sup>.

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO  
= 672,49 x 3.433,00

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 2.308.658,17  
(Dois milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019

FÔLHA  
Proc. N.º 10781-19  
Fls. 57  
Rubrica



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	28.650,18 m <sup>2</sup> .
ÁREA EM AVALIAÇÃO	-->	14.700,00 m <sup>2</sup> .
TESTADA PRINCIPAL	-->	0,00 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Declive até 5% - Alagadiça - Próxima
FATOR PONDERAÇÃO	-->	0,6500
FATOR PROFUNDIDADE	-->	1,0000
FATOR TESTADA	-->	1,0000
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,0000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	0,6967
FATOR ESPECIAL	-->	0,2000

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA MAIO DE 2020.

VALOR(QM) = R\$ 1.485,01 p/m<sup>2</sup>.

VT = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

VIA = VT x FATOR ESPECIAL (\*)

ONDE: VT --> VALOR DO IMÓVEL POR METRO QUADRADO  
VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO  
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO  
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO  
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE  
F.TEST --> FATOR TESTADA  
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA  
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE  
(\*) --> Area com restricao - APP (rio tiete)

VT = 1.485,01 x 0,6500 x 1,0000 x 1,0000 x 1,0000 x 0,6967

VT = R\$ 672,49 p/m<sup>2</sup>.

VIA = 672,49 x 0,2000

VIA = R\$ 134,50 p/m<sup>2</sup>.

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO

= 134,50 x 14.700,00

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 1.977.150,00

(Hum milhão, novecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais)

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019

FÔLHA  
Proc. N.º 18.294-19  
Fls. 57  
Rubrica



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	28.650,18 m <sup>2</sup> .
ÁREA EM AVALIAÇÃO	-->	10.517,18 m <sup>2</sup> .
TESTADA PRINCIPAL	-->	0,00 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Declive até 5% - Alagadiça - Próxima
FATOR PONDERAÇÃO	-->	0.6500
FATOR PROFUNDIDADE	-->	1.0000
FATOR TESTADA	-->	1,0000
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,0000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	0.6967
FATOR ESPECIAL	-->	0.2000

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA MAIO DE 2020.

VALOR(QM) = R\$ 1.485,01 p/m<sup>2</sup>.

VT = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

VIA = VT x FATOR ESPECIAL (\*)

ONDE: VT --> VALOR DO IMÓVEL POR METRO QUADRADO  
VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO  
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO  
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO  
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE  
F.TEST --> FATOR TESTADA  
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA  
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE  
(\*) --> Area com restricao - APA (varzea do rio Tiete)

VT = 1.485,01 x 0,6500 x 1,0000 x 1,0000 x 1,0000 x 0,6967  
VT = R\$ 672,49 p/m<sup>2</sup>.

VIA = 672,49 x 0,2000  
VIA = R\$ 134,50 p/m<sup>2</sup>.

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO  
= 134,50 x 10.517,18

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 1.414.560,71  
(Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
— DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019 —

FÔLHA Proc. N.º 4839A-19  
Folha 56  
Rubrica [assinatura]



8) ENCERRAMENTO

DADA POR ENCERRADA A NOSSA MISSÃO MANDAMOS IMPRIMIR O PRESENTE LAUDO EM 16 (DEZESEIS) FÔLHAS IMPRESSAS DE UM SÓ LAUDO E QUE VÃO RUBRICADAS POR NÓS QUE DATAMOS E ASSINAMOS A ÚLTIMA FÔLHA.

MOGI DAS CRUZES, 07 DE MAIO DE 2020.

  
-----  
Dorival Francisco dos Santos Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
48.284	2019	57
7/maio/20		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

Organização Mogiana de Educação e Cultura



**A**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Após atender a solicitação da Procuradoria Geral do Município, encaminhamos o presente.

Mogi das Cruzes, 7 de maio de 2020.

Derival Francisco dos Santos Barros  
Comissão Municipal de Avaliação

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48284/2019**

Vistos,

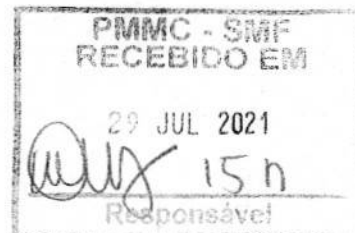
Considerando-se que a avaliação do imóvel foi elaborada em maio de 2020, remeta-se o presente processo administrativo à SECRETARIA DE FINANÇAS para atualização do respectivo valor.

Após, encaminhe-se este expediente à SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO para ciência e concordância quanto ao prosseguimento do feito, para as demais medidas necessárias ao recebimento do imóvel pelo Município, em dação em pagamento.

Informa-se, por fim, que de acordo com a planilha anexa, elaborada em 17/02/2021, o débito proveniente do processo judicial n.º 0006092-86.1997.8.26.0361 está no montante de R\$ 13.117.704,62.

Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2021.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**  
Subprocurador-Geral do Município



AO DEPARTAMENTO DE DEPENDÊNCIAS  
SEM EFEITO  
para as providências necessárias.

S.M.F. em 29/07/2021 SEM EFEITO

Ricardo Abilio  
Finanças  
**SEM EFEITO**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar

CEP : 08780-900 - MOGI DAS CRUZES - SP - BRASIL

Telefone : (55 11) 4798-5062

www.mogidascruzes.sp.gov.br

43284/19

Sa

PROCESSO JUDICIAL nº 0006092-86.1997.8.26.0361 - Ordem nº 1.030 / 97  
Ação Civil Pública



Memória de Cálculo

VALOR DO DÉBITO : **13.117.704,62** NOVEMBRO DE 2016  
VALOR DA PARCELA EM R\$: **213.199,97** Nº DE PARCELAS : **96**  
VALOR DA UFM EM 2016 : **152,10** VALOR DA PARCELA EM UFM : **1.401,7092**

PARCELA nº	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA EM UFM	VALOR DA UFM	VALOR EM R\$	VALOR PAGO EM R\$	DIFERENÇA EM R\$	DIFERENÇA EM UFM
1	31/01/17	30/01/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	217.920,85	-10.179,29	-62,5532
2	28/02/17	23/02/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	220.782,36	-7.317,78	-44,9688
3	31/03/17	31/03/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	223.525,35	-4.574,79	-28,1128
4	28/04/17	27/04/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	226.483,03	-1.617,11	-9,9374
5	31/05/17	31/05/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	228.930,85	830,71	5,1048
6	30/06/17	30/06/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	232.052,53	3.952,39	24,2880
7	31/07/17	31/07/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	233.669,93	5.569,79	34,2272
8	31/08/17	30/08/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	236.407,84	8.307,70	51,0520
9	29/09/17	29/09/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	238.700,28	10.600,14	65,1394
10	31/10/17	27/10/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	241.039,06	12.938,92	79,5116
11	30/11/17	29/11/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	244.350,21	16.250,07	99,8591
12	29/12/17	18/12/17	1.401,7092	162,73	228.100,14	247.237,94	19.137,80	117,6046
13	31/01/18	30/01/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	250.359,56	15.867,63	94,8510
14	28/02/18	27/02/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	253.444,74	18.952,81	113,2931
15	30/03/18	28/03/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	256.439,94	21.948,01	131,1974
16	30/04/18	27/04/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	259.185,63	24.693,70	147,6101
17	31/05/18	23/05/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	262.327,21	27.835,28	166,3894
18	29/06/18	28/06/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	266.089,76	31.597,83	188,8806
19	31/07/18	25/07/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	234.491,93	0,00	
20	31/08/18	29/08/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	234.491,93	0,00	
21	28/09/18	26/09/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	234.491,93	0,00	
22	31/10/18	29/10/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	234.491,93	0,00	
23	30/11/18	28/11/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	234.491,93	0,00	
24	28/12/18	21/12/18	1.401,7092	167,29	234.491,93	234.491,93	0,00	
25	31/01/19	30/01/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
26	28/02/19	27/02/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
27	29/03/19	28/03/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
28	30/04/19	29/04/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
29	31/05/19	30/05/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
30	28/06/19	27/06/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
31	31/07/19	30/07/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
32	30/08/19	29/08/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
33	30/09/19	27/09/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
34	31/10/19	30/10/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
35	29/11/19	29/11/19	1.401,7092	174,07	243.995,52	243.995,52	0,00	
36	30/12/19		1.401,7092	174,07	243.995,52			
37	31/01/20		1.401,7092		0,00			
38	28/02/20		1.401,7092		0,00			
39	31/03/20		1.401,7092		0,00			
40	30/04/20		1.401,7092		0,00			
41	29/05/20		1.401,7092		0,00			
42	30/06/20		1.401,7092		0,00			
43	31/07/20		1.401,7092		0,00			
44	31/08/20		1.401,7092		0,00			
45	30/09/20		1.401,7092		0,00			
46	30/10/20		1.401,7092		0,00			
47	30/11/20		1.401,7092		0,00			
48	30/12/20		1.401,7092		0,00			
49	29/01/21		1.401,7092		0,00			
50	26/02/21		1.401,7092		0,00			
51	31/03/21		1.401,7092		0,00			
52	30/04/21		1.401,7092		0,00			
53	31/05/21		1.401,7092		0,00			
54	30/06/21		1.401,7092		0,00			
55	30/07/21		1.401,7092		0,00			
56	31/08/21		1.401,7092		0,00			
57	30/09/21		1.401,7092		0,00			
58	29/10/21		1.401,7092		0,00			
59	30/11/21		1.401,7092		0,00			
60	30/12/21		1.401,7092		0,00			
61	31/01/22		1.401,7092		0,00			
62	28/02/22		1.401,7092		0,00			
63	31/03/22		1.401,7092		0,00			
64	29/04/22		1.401,7092		0,00			
65	31/05/22		1.401,7092		0,00			
66	30/06/22		1.401,7092		0,00			
67	29/07/22		1.401,7092		0,00			



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

48284/19 60

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes  
Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar  
CEP : 08780-900 - MOGI DAS CRUZES - SP - BRASIL  
Telefone : (55 11) 4798-5062  
www.mogidasCruz.es.gov.br

PROCESSO JUDICIAL nº 0006092-86.1997.8.26.0361 - Ordem nº 1.030 / 97  
Ação Civil Pública



**Memória de Cálculo**

VALOR DO DÉBITO : **13.117.704,82**      NOVENO DE 2016  
VALOR DA PARCELA EM R\$: **213.199,97**      Nº DE PARCELAS : **96**  
VALOR DA UFM EM 2016 : **152,10**      VALOR DA PARCELA EM UFM : **1.401,7092**

PARCELA nº	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA EM UFM	VALOR DA UFM	VALOR EM R\$	VALOR PAGO EM R\$	DIFERENÇA EM R\$	DIFERENÇA EM UFM
68	31/08/22		1.401,7092		0,00			
69	30/09/22		1.401,7092		0,00			
70	31/10/22		1.401,7092		0,00			
71	30/11/22		1.401,7092		0,00			
72	30/12/22		1.401,7092		0,00			
73	31/01/23		1.401,7092		0,00			
74	28/02/23		1.401,7092		0,00			
75	31/03/23		1.401,7092		0,00			
76	28/04/23		1.401,7092		0,00			
77	31/05/23		1.401,7092		0,00			
78	30/06/23		1.401,7092		0,00			
79	31/07/23		1.401,7092		0,00			
80	31/08/23		1.401,7092		0,00			
81	29/09/23		1.401,7092		0,00			
82	31/10/23		1.401,7092		0,00			
83	30/11/23		1.401,7092		0,00			
84	29/12/23		1.401,7092		0,00			
85	31/01/24		1.401,7092		0,00			
86	29/02/24		1.401,7092		0,00			
87	29/03/24		1.401,7092		0,00			
88	30/04/24		1.401,7092		0,00			
89	31/05/24		1.401,7092		0,00			
90	28/06/24		1.401,7092		0,00			
91	31/07/24		1.401,7092		0,00			
92	30/08/24		1.401,7092		0,00			
93	30/09/24		1.401,7092		0,00			
94	31/10/24		1.401,7092		0,00			
95	29/11/24		1.401,7092		0,00			
96	30/12/24		1.401,7092		0,00			
<b>Totais :-</b>			<b>134.564,0832</b>		<b>8.479,051,08</b>	<b>8.429.849,37</b>	<b>194.793,81</b>	<b>1.173,4361</b>

Parcela	Mês de Pagamento	Valor em UFM da Parcela	Juros (1%) em UFM da Parcela	Amortização sobre o saldo devedor	Saldo Devedor em UFM
Valor Total do Débito em UFM :				<b>86.243,9488</b>	
0		-	-	-	86.243,9488
1	Janeiro / 17	1.401,7092	882,4395	539,2697	85.704,6791
2	Fevereiro / 17	1.401,7092	857,0468	544,6824	85.160,0167
3	Março / 17	1.401,7092	851,6002	550,1090	84.609,9077
4	Abril / 17	1.401,7092	846,0991	555,6101	84.054,2976
5	Maio / 17	1.401,7092	840,5430	561,1662	83.493,1314
6	Junho / 17	1.401,7092	834,9313	566,7779	82.926,3535
7	Julho / 17	1.401,7092	829,2635	572,4457	82.353,9078
8	Agosto / 17	1.401,7092	823,5391	578,1701	81.776,7377
9	Setembro / 17	1.401,7092	817,7574	583,9518	81.191,7859
10	Outubro / 17	1.401,7092	811,9179	589,7913	80.601,9946
11	Novembro / 17	1.401,7092	806,0199	595,6893	80.006,3053
12	Dezembro / 17	1.401,7092	800,0631	601,6461	79.404,6592
13	Janeiro / 18	1.401,7092	794,0466	607,6626	78.798,9968
14	Fevereiro / 18	1.401,7092	787,9700	613,7392	78.183,2574
15	Março / 18	1.401,7092	781,8326	619,8766	77.563,3808
16	Abril / 18	1.401,7092	775,6338	626,0754	76.937,3054
17	Maio / 18	1.401,7092	769,3731	632,3361	76.304,9693
18	Junho / 18	1.401,7092	763,0497	638,6596	75.666,3098
19	Julho / 18	1.401,7092	756,6631	645,0481	75.021,2637
20	Agosto / 18	1.401,7092	750,2126	651,4966	74.369,7671
21	Setembro / 18	1.401,7092	743,6977	658,0115	73.711,7556
22	Outubro / 18	1.401,7092	737,1176	664,5916	73.047,1640
23	Novembro / 18	1.401,7092	730,4716	671,2376	72.376,9264
24	Dezembro / 18	1.401,7092	723,7593	677,9499	71.697,9765
25	Janeiro / 19	1.401,7092	716,9798	684,7294	71.013,2471
26	Fevereiro / 19	1.401,7092	710,1325	691,5767	70.321,6704



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes  
Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar

CEP : 08780-900 - MOGI DAS CRUZES - SP - BRASIL

Telefone : (55 11) 4798-5062

www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO JUDICIAL nº 0006092-86.1997.8.26.0361 - Ordem nº 1.030 / 97  
Ação Civil Pública

Memória de Cálculo

VALOR DO DÉBITO : **13.117.704,62** NOVEMBRO DE 2016  
VALOR DA PARCELA EM R\$ : **213.199,97** Nº DE PARCELAS : **96**  
VALOR DA UFM EM 2016 : **152,10** VALOR DA PARCELA EM UFM : **1.401,7092**



PARCELA nº	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA EM UFM	VALOR DA UFM	VALOR EM R\$	VALOR PAGO EM R\$	DIFERENÇA EM R\$	DIFERENÇA EM UFM
27	Março / 19	1.401,7092	703,2167	698,4925	69.623,1779			
28	Abril / 19	1.401,7092	696,2318	705,4774	68.917,7005			
29	Maio / 19	1.401,7092	689,1770	712,5322	68.205,1683			
30	Junho / 19	1.401,7092	682,0517	719,6675	67.485,5108			
31	Julho / 19	1.401,7092	674,8551	726,8541	66.758,6567			
32	Agosto / 19	1.401,7092	667,5866	734,1226	66.024,5341			
33	Setembro / 19	1.401,7092	660,2453	741,4839	65.283,0702			
34	Outubro / 19	1.401,7092	652,8307	748,8785	64.534,1917			
35	Novembro / 19	1.401,7092	645,3419	756,3873	63.777,8244			
36	Dezembro / 19	1.401,7092	637,7782	763,9310	63.013,8934			
37	Janeiro / 20	1.401,7092	630,1389	771,5703	62.242,3231			
38	Fevereiro / 20	1.401,7092	622,4232	779,2860	61.463,0371			
39	Março / 20	1.401,7092	614,6304	787,0788	60.675,9583			
40	Abril / 20	1.401,7092	606,7596	794,9496	59.881,0087			
41	Maio / 20	1.401,7092	598,8101	802,8991	59.078,1096			
42	Junho / 20	1.401,7092	590,7811	810,9281	58.267,1815			
43	Julho / 20	1.401,7092	582,6718	819,0374	57.448,1441			
44	Agosto / 20	1.401,7092	574,4814	827,2278	56.620,9163			
45	Setembro / 20	1.401,7092	566,2092	835,5000	55.785,4163			
46	Outubro / 20	1.401,7092	557,8542	843,8550	54.941,5613			
47	Novembro / 20	1.401,7092	549,4156	852,2936	54.089,2677			
48	Dezembro / 20	1.401,7092	540,8927	860,8165	53.228,4512			
49	Janeiro / 21	1.401,7092	532,2845	869,4247	52.359,0265			
50	Fevereiro / 21	1.401,7092	523,5903	878,1189	51.480,9076			
51	Março / 21	1.401,7092	514,8091	886,9001	50.594,0075			
52	Abril / 21	1.401,7092	505,9401	895,7691	49.698,2384			
53	Maio / 21	1.401,7092	496,9824	904,7268	48.793,5116			
54	Junho / 21	1.401,7092	487,9351	913,7741	47.879,7375			
55	Julho / 21	1.401,7092	478,7974	922,9118	46.956,8257			
56	Agosto / 21	1.401,7092	469,5683	932,1409	46.024,6848			
57	Setembro / 21	1.401,7092	460,2468	941,4624	45.083,2224			
58	Outubro / 21	1.401,7092	450,8322	950,8770	44.132,3454			
59	Novembro / 21	1.401,7092	441,3235	960,3857	43.171,9597			
60	Dezembro / 21	1.401,7092	431,7196	969,9896	42.201,9701			
61	Janeiro / 22	1.401,7092	422,0197	979,6895	41.222,2806			
62	Fevereiro / 22	1.401,7092	412,2228	989,4864	40.232,7942			
63	Março / 22	1.401,7092	402,3279	999,3813	39.233,4129			
64	Abril / 22	1.401,7092	392,3341	1.009,3751	38.224,0378			
65	Maio / 22	1.401,7092	382,2404	1.019,4688	37.204,5690			
66	Junho / 22	1.401,7092	372,0457	1.029,6635	36.174,9055			
67	Julho / 22	1.401,7092	361,7491	1.039,9601	35.134,9454			
68	Agosto / 22	1.401,7092	351,3495	1.050,3597	34.084,5857			
69	Setembro / 22	1.401,7092	340,8459	1.060,8633	33.023,7224			
70	Outubro / 22	1.401,7092	330,2372	1.071,4720	31.952,2504			
71	Novembro / 22	1.401,7092	319,5225	1.082,1867	30.870,0637			
72	Dezembro / 22	1.401,7092	308,7006	1.093,0086	29.777,0551			
73	Janeiro / 23	1.401,7092	297,7706	1.103,9386	28.673,1165			
74	Fevereiro / 23	1.401,7092	286,7312	1.114,9780	27.558,1385			
75	Março / 23	1.401,7092	275,5814	1.126,1278	26.432,0107			
76	Abril / 23	1.401,7092	264,3201	1.137,3891	25.294,6216			
77	Maio / 23	1.401,7092	252,9462	1.148,7630	24.145,8586			
78	Junho / 23	1.401,7092	241,4586	1.160,2506	22.985,6080			
79	Julho / 23	1.401,7092	229,8561	1.171,8531	21.813,7549			
80	Agosto / 23	1.401,7092	218,1375	1.183,5717	20.630,1832			
81	Setembro / 23	1.401,7092	206,3018	1.195,4074	19.434,7758			
82	Outubro / 23	1.401,7092	194,3478	1.207,3614	18.227,4144			
83	Novembro / 23	1.401,7092	182,2741	1.219,4351	17.007,9793			
84	Dezembro / 23	1.401,7092	170,0798	1.231,6294	15.776,3499			
85	Janeiro / 24	1.401,7092	157,7635	1.243,9457	14.532,4042			
86	Fevereiro / 24	1.401,7092	145,3240	1.256,3852	13.276,0190			
87	Março / 24	1.401,7092	132,7602	1.268,9490	12.007,0700			
88	Abril / 24	1.401,7092	120,0707	1.281,6385	10.725,4315			
89	Maio / 24	1.401,7092	107,2543	1.294,4549	9.430,9766			
90	Junho / 24	1.401,7092	94,3098	1.307,3994	8.123,5772			
91	Julho / 24	1.401,7092	81,2358	1.320,4734	6.803,1038			
92	Agosto / 24	1.401,7092	68,0310	1.333,6782	5.469,4256			
93	Setembro / 24	1.401,7092	54,6943	1.347,0149	4.122,4107			



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

48284/19  
62

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes  
Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 3º andar  
CEP : 08780-900 - MOGI DAS CRUZES - SP - BRASIL  
Telefone : (55 11) 4798-5062  
www.mogidascruzes.sp.gov.br



PROCESSO JUDICIAL nº 0006092-86.1997.8.26.0361 - Ordem nº 1.030 / 97  
Ação Civil Pública

**Memória de Cálculo**

VALOR DO DÉBITO :	<b>13.117.704,62</b>	NOVEMBRO DE 2016	
VALOR DA PARCELA EM R\$ :	<b>213.199,97</b>	Nº DE PARCELAS :	<b>96</b>
VALOR DA UFM EM 2016 :	<b>152,10</b>	VALOR DA PARCELA EM UFM :	<b>1.401,7092</b>

PARCELA nº	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA EM UFM	VALOR DA UFM	VALOR EM R\$	VALOR PAGO EM R\$	DIFERENÇA EM R\$	DIFERENÇA EM UFM
94	Outubro / 24	1.401,7092	41,2241	1.360,4851	2.761,9256			
95	Novembro / 24	1.401,7092	27,6193	1.374,0899	1.387,8357			
96	Dezembro / 24	1.401,7092	13,8784	1.387,8357	0,0000			

Valor para Quitação em UFM : 63.777,8247  
 Valor Pago a Maior em UFM : 1.173,4361  
 Valor para Quitação em UFM : **62.604,3886**  
 Valor da UFM em 2019 : 174,0700

Valor do Débito em Novembro/19 : **10.897.545,92**

Processo Judicial nº 0006092-86.1997.8.26.0361 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Ordem nº 1.930 / 97

Valor do Débito (R\$) : **10.897.545,92** Novembro de 2019

ATUALIZAÇÃO para : **Fevereiro de 2021**

Índices : Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais Índices : Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais - TJSP - (INPC do IBGE) - (Out/94 a Fev/98 : ORTN, Mar/98 a Mar/97 e Jan/98 : OTH, Abr/98 a Fev/97 : OTN "pro-rata", Fev/98 : 42,72% (conforme STJ, Índice de Jan/98), Mar/98 : 10,14% (conforme STJ, Índice de fev/98), Abr/98 a Mar/91 : IPC do IBGE (de mar/98 a fev/91), Abr/91 a Jul/94 : INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94), Ago/94 a Jul/96 : IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/96), Ago/96 em diante : INPC do IBGE (de jul/96 em diante), sendo que, com relação à aplicação de deflação, a matéria ficará "Sub Judice". - OBS.- Aplicação do Índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1998, ao invés de 23,00%, em cumprimento ao decidido no Processo G-38.87602.

Novembro de 2019	=	<b>71,741017</b>	
Fevereiro de 2021	=	<b>77,193242</b>	
10.897.545,92 /	71,741017	=	151.901,190918
151.901,190918 x	77,193242	=	<b>11.725.745,39</b>

**JUROS :**

A partir do cancelamento do parcelamento : Novembro de 2019  
 Juros de 1% ao mês a partir de novembro de 2019 : 11.725.745,39 x 15% = 1.758.861,81  
 Total devido até Fevereiro de 2021 : 11.725.745,39 + 1.758.861,81 = **13.484.607,20**

**VALOR DO DÉBITO EM FEVEREIRO DE 2021 = 13.484.607,20**

**PARCELAMENTO :**

Valor do Débito : **13.484.607,20**

Parcelado em 72 vezes, cujas parcelas foram acrescidas de juros remuneratórios de 1,00% a.m.

$$VP = VD \cdot \left\{ \left[ i \cdot (1 + i)^n \right] / \left[ (1 + i)^n - 1 \right] \right\}, \text{ onde :}$$

VP = Valor da Parcela  
 VD = Valor do Débito  
 i = Taxa de juros = 1% a.m.  
 n = Número de parcelas = 72

$$VP = 13.484.607,20 \cdot \left\{ \left[ 0,01 \cdot (1 + 0,01)^{72} \right] / \left[ (1 + 0,01)^{72} - 1 \right] \right\}$$

$$VP = 13.484.607,20 \cdot \left\{ \left[ 0,01 \cdot (1,01)^{72} \right] / \left[ (1,01)^{72} - 1 \right] \right\}$$

$$VP = 13.484.607,20 \cdot \left\{ \left[ 0,01 \cdot 2,047099 \right] / \left[ 2,047099 - 1 \right] \right\}$$

$$VP = 13.484.607,20 \cdot \left\{ 0,020471 / 1,047099 \right\}$$

$$VP = 13.484.607,20 \cdot 0,019550$$

$$VP = 263.624,07$$

Valor da Parcela = **R\$ 263.624,07** (fev/21)

**1.405,9201 UFM's**



# Aviso de pendência

20/09/2021 17:43:48

Proc. N.º 48284/2019  
Fls. 63  
Rubrica

**Processo**  
48284 / 2019 - 1

**Data Solicitação**  
10/12/2019 09:38:15

**Orgão Atual**  
DEPTO DE RENDAS IMOBILIARIAS



**Solicitante**  
ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA

**Solicitação**  
DOACAO DE AREA

*Cópia*

MANIFESTA INTERESSE NA CESSÃO DE IMÓVEL COM RESPECTIVO ABATIMENTO DA DÍVIDA JUDICIAL CONSOLIDADA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0006092-86.1997.8.26.0361 E OUTROS

## Pendências

Tendo em vista o presente, bem como a publicação da Lei nº. 7.691/2021, faz-se necessária a complementação de documentos, de acordo com o elencado no art. 4º, em seu §1º, a saber:

- Certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
- Certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos do Município e daqueles onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Mogi das Cruzes e dos municípios onde devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;
- Certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;
- Certidões de "objeto e pé" das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução.

## Providência

Para entrega de documentos, favor dirigir-se ao 1º Andar, balcão do IPTU, Secretaria de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

Macela Abdo Mingoni  
Agente de Tributos Imobiliários  
RGF 15.256  
Departamento de Rendas Imobiliárias  
Secretaria de Finanças - PMMC



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

DEPTO DE RENDAS IMOBILIARIAS

Av Ver Narciso Yague Guimaraes

CENTRO - CEP: 08780900

MOGI DAS CRUZES - SP



**PARA USO DO CORREIO**

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe nº indicado
- Desconhecido
- Recusado

- Não procurado
- Ausente
- Falecido
- Inf. escrita pelo porteiro/sindico
- \_\_\_\_\_

Data:

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Assinatura e Número do Entregador:



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

**DEPTO DE RENDAS IMOBILIARIAS**

ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA

AV CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 200

VILA PATERNIO

08780-912

MOGI DAS CRUZES - SP

Mogi das Cruzes, 19 de outubro 2021.

À  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
A/C Sra Macela Abdo Mingoni  
Departamento de Rendas Imobiliárias

Proc. N.º	48.284/2019
Fls.	69
Rubrica	

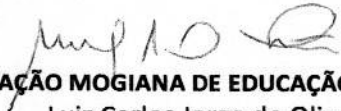
Prezada Senhora

Recebido o Aviso de Pendência de 20/09/2021 relativo ao processo 48284/2019-1 onde são listados os documentos abaixo:

- Certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referente ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- Certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos do Município e daqueles onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Mogi das Cruzes e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;
- Certidões da Justiça Federal, inclusive relativas as execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;
- Certidões de “objeto e pé” das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução.

Nesta data encaminhamos toda a documentação solicitada, exceto as certidões de “objeto e pé” das ações apontadas inclusive de embargos a execução, pelo motivo da atual morosidade do Poder Judiciário em emitir tal documento (aproximadamente dois a três meses), e para suprir a solicitação e dar celeridade ao processo estamos juntando Relatórios de Andamento Processual elaborados e assinados pelos responsáveis técnicos pelos processos elencados vinculando-os as certidões da Justiça Federal e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente

  
**ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.**  
Luiz Carlos Jorge de Oliveira Leite  
Diretor Administrativo

*Mania*  
*luizc@umc.br*  
*4798 7002*

# Aviso de pendência

20/09/2021 17:42:59



Processo  
48284 / 2019 - 1

Data Solicitação  
10/12/2019 09:38:15

Orgão Atual  
DEPTO DE RENDAS IMOBILIARIAS

Solicitante  
ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA

Solicitação  
DOACAO DE AREA

48284/19  
65

MANIFESTA INTERESSE NA CESSÃO DE IMÓVEL COM RESPECTIVO ABATIMENTO DA DÍVIDA JUDICIAL CONSOLIDADA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0006092-86.1997.8.26.0361 E OUTROS

## Pendência

Tendo em vista o presente, bem como a publicação da Lei nº. 7.691/2021, faz-se necessária a complementação de documentos, de acordo com o elencado no art. 4º, em seu §1º, a saber:

- Certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
- Certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos do Município e daqueles onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Mogi das Cruzes e dos municípios onde devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;
- Certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;
- Certidões de "objeto e pé" das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução.

## Providência

Para entrega de documentos, favor dirigir-se ao 1º Andar, balcão do IPTU, Secretaria de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

Macela Abdo Mingoni  
Agente de Tributos Imobiliários  
RGF 15.256  
Departamento de Rendas Imobiliárias  
Secretaria de Finanças - PMMC

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Bel. Dirceu de Arruda  
Oficial

Proc. N.º 48.284/20753  
Fls. 6  
Rubrica

Certifica a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos do registro a seu cargo, deles, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

MATRÍCULA Nº 37.936

FICHA Nº 01

Mogi das Cruzes, 28 de julho

de 19 97

**IMÓVEL:**- UMA GLÊBA DE TERRAS SOB Nº 01, localizada na Vila Mogilar, no Bairro do mesmo nome, perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 27.980,00 metros quadrados, assim descrita e caracterizada: "começa no vértice mais próximo da esquina da Rua Sete com a Rua Dr. Deodato Wertheimer, da qual dista 70,00 metros; daí segue confrontando com o logradouro público, numa distância de 108,00 metros, indo dar na margem esquerda do canal que separa o imóvel da ilha de propriedade da Rádio Marabá S/A.; daí desce canal abaixo, até encontrar a margem esquerda do Rio Tietê; daí desce pela referida margem na extensão total de 210,00 metros, indo dar no canto de divisa da propriedade de Tietê F. C.; daí deixa a margem referida, deflete à esquerda e segue confrontando com a referida propriedade na extensão de 130,00 metros, e defletindo à direita em ângulo reto na extensão de 100,00 metros, indo dar na Rua Sete; daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue pela Rua Sete, para a qual a glêba faz testada, na extensão de 100,00 metros, indo dar no vértice junto ao logradouro público, onde se iniciou a descrição dessas divisas."

**PROPRIETÁRIA:**- OMEC - ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Senador Dantas, 326, inscrita no CGC/MF sob nº 52.562.758/0001-17.-

**REGISTRO ANTERIOR:**- Transcrição nº 75.741, de 27 de abril de 1.971, deste registro.-

**CONTRIBUINTE:**-

**ESC:AUT.:** Francisco Carlos Magalhães de Sá  
Escritário Acreditado

**O OFICIAL:**- Bel. Dirceu de Arruda

R/1 - **PENHORA**

Por Mandado expedido aos 27 de fevereiro de 1.996, pelo Juízo de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, extraído dos Autos de Penhora (Proc. nº 96/89), em que figura como exequente SINDICATO DOS PROFESSORES DE MOGI DAS CRUZES e como executada OMEC - ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, já qualificada, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, avaliado nos autos em R\$ 700.000,00, foi PENHORADO, para pagamento da dívida de R\$ 1.900.204,28, atualizados até fevereiro/96.- Mogi das Cruzes, 28 de julho de 1997.-

**ESC.AUT.:** Francisco Carlos Magalhães de Sá  
Escritário Acreditado

"continua no verso"

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO  
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
1411527 AA 107927



MATRÍCULA  
Nº 37.936

FICHA  
Nº 01  
VERSO

Av. 2 - CANCELAMENTO DE PENHORA (LIBERAÇÃO)

Fica cancelado o R.1 desta matrícula, à vista do mandado expedido aos 07 de julho de 1997, pelo Juízo de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, nos Autos de Penhora (Processo nº 96/89), que o **SINDICATO DOS PROFESSORES DE MOGI DAS CRUZES** moveu contra **CMEC - ORGANIZAÇÃO MOGLIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ambos já qualificados, pelo qual foi determinado a liberação da referida penhora, e autorizou a presente averbação. Mogi das Cruzes, 04 de janeiro de 2001.

ESC. AUTº

Francisco Carlos Nogueira de Sa  
Escritor Autorizado

BGS



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOGI DAS CRUZES - SP**

**CERTIDÃO DE PROPRIEDADE**

**Protocolo Nº 366.170**

Proc. N.º	40.284/119
Fls.	67
Rubrica	( )

**CERTIFICA MAIS**, que a presente reprodução da matrícula nº **37936** está conforme o original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19, da Lei nº 6.015/73. **NADA MAIS HAVENDO** a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência à alienações, onus reais e ações reipersecutórias.

O referido é verdade e da fé.  
VINTENÁRIA.

MOGI DAS CRUZES, 11/10/2021, às 09:12.

**Vagner Lopes**  
**Escrevente Autorizado**

<b>Custas</b>	
EMOLUMENTOS	R\$ 34,73
AO ESTADO	R\$ 9,87
SEFAZ	R\$ 6,76
REG. CIVIL	R\$ 1,83
TRIB. JUSTI	R\$ 2,38
ISS	R\$ 1,04
MIN. PÚBLICO	R\$ 1,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58,28</b>
-----	
Guia nº	
Selo Digital Nº	1115673C3HM000202863BY21G



**ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 1, IV DO DEC. LEI N 93.240 QUE REGULA A LEI N 7433.**

**"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO"**

11156-7-595001-605006-0721  
 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 444.F.C.7  
 A A E 07000

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

R.PRINC.ISABEL DE BRAGANÇA,180 - MOGI DAS CRUZES - SP - Tel.: 4726-8226



VILMA BIANCHI FABERGE  
TABELIÃ



Selo: 1121935IA0000008131021212

SEQ. 65222

**CERTIDÃO**

Proc. N.º 48.284/19  
Fls. 68  
Rubrica

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**,

a pedido de: **LETICIA DE MORAES, CPF 40377945862 RG 368525144,**  
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

**NÃO CONSTAR PROTESTO**

em nome de :

**ORGANIZACAO\*MOGIANA\*DE\*EDUCACAO\*E\*CULTURA\*SS\*LTDA\*\*\*\*\***  
PSHBOJABDBP NPHJBOB EF FEVDBDBP F DVMUVSB TT MUEB  
QTICPKBCECQ OQIKCPC FG GFWECECQ G EWNVWTC UU NVFC 102  
**CNPJ\*52562758000117\*\*\*\*\***

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 8 de outubro de 2021.

Table with 7 columns and 18 rows of asterisks, representing a search for protests.

Pesquisado por: **LUCIANA DA SILVA PIRES SALGADO**

Mogi das Cruzes, 13 de outubro de 2021

**LUCIANA DA SILVA PIRES SALGADO**  
ESCREVENTE

Table with 8 columns: EMOLUMENTOS, AO ESTADO, SEFAZ, REG CIVIL, TRIB. JUSTIÇA, SANTA CASA, IMP. MUNICIPAL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TOTAL. Values: 8,71, 2,47, 1,70, 0,46, 0,60, 0,09, 0,26, 0,42, 14,71.

**Informações importantes:**

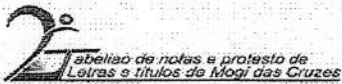
- Certidão válida somente no original.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: [www.protesto.net.br](http://www.protesto.net.br)
- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANA DA SILVA PIRES SALGADO. Se inscrever para conferência através do site: <http://www.protesto.net.br/> ou informar o código PDD-0087-4874-S001



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 418 - CEP 08710-070 TEL.: 4799-7655



MARIA NATALIA V.M.C WATANABE  
TABELIÃ



Proc. N.º 48.284/11  
Fls. 67 Selo: 11290451A00000513102121Z  
Rubrica SEQ. 51017

**CERTIDÃO**

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ.**

a pedido de: LETICIA DE MORAES, CPF 40377945862 RG 368525144,  
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

**NÃO CONSTAR PROTESTO**

em nome de :

ORGANIZACAO\*MOGIANA\*DE\*EDUCACAO\*E\*CULTURA\*SS\*LTDA\*\*\*\*\*

PSHBOJABDBP NPHJBOB EF FEVDBDBP F DVMUVSB TT MUEB  
QTICPKBCECQ OQIKCPC FG GFWECECQ G EWNVWTC UU NVFC 68

CNPJ\*52562758000117\*\*\*\*\*0\*\*

no período de 5 ANOS anterior a 8 de outubro de 2021

Pesquisado por BEL. KELLY DO NASCIMENTO DUARTE

Table with 7 columns of asterisks representing a search grid.

MOGI DAS CRUZES, 13 de outubro de 2021

BEL. KELLY DO NASCIMENTO DUARTE

ESCREVENTE AUTORIZADA

Assinatura Eletrônica

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: [www.protesto.com.br](http://www.protesto.com.br)

Table with 8 columns: EMOLUMENTOS (8,71), AO ESTADO (2,47), AO IPESP (1,70), REG. CIVIL (0,46), TRIB. JUSTICA (0,60), SANTA CASA (0,09), ISSQN (0,26), M. Público (0,42), TOTAL (14,71)

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por BEL. KELLY DO NASCIMENTO DUARTE. Se Imprimir, para conferência acessar o site: <http://www.protesto.com.br>

# 3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

RUA BARÃO DE JACEGUAÍ, 214, Cep: 08780-100 - Fone: (011)4799-2349



Nº Pedido: 1346.13.-



## CERTIDÃO

O 3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: LETÍCIA DE MORAES que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 07/10/2021, em nome de:

Proc. Nº	48.284/19
Fls.	70
Rubrica	

**ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SS LTDA**  
CNPJ 52.562.758/0001-17



### NÃO CONSTA PROTESTO

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Eu, SHEILA SANTOS CARDOSO SOARES - ESCRIVENTE, conferi.

Eu, SHEILA SANTOS CARDOSO SOARES, subscrevo e Assino.

MOGI DAS CRUZES, 13 de OUTUBRO de 2021

ASSINADO DIGITALMENTE

**SHEILA SANTOS CARDOSO SOARES**  
ESCRIVENTE



1134075IA0000006131021210

Tabelião	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,42	0,09	0,26	14,71

#### Informações:

13/10/2021 10:29:39

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**



# 1º TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

RUA PRINCESA ISABEL DE BRAGANÇA, 235 8º ANDAR SL 807, Cep: 08710-460 - Fone: (011) 4798-5491  
BEL. DIRCEU DE ARRUDA



Nº Pedido: 2021.10.13-0002

## CERTIDÃO

O 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: LETICIA DE MORAES que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 07/10/2021, em nome de:

Proc. N.º 48.284/2019  
Fls. 71  
Rubrica

**ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SS LTDA**  
CNPJ 52.562.758/0001-17



### NÃO CONSTA PROTESTO

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Eu, ANDRÉA BAVAROTY DA COSTA - ESCRIVENTE AUTORIZADA, conferi.

Eu, ANDRÉA BAVAROTY DA COSTA, subscrevo e Assino.

MOGI DAS CRUZES, 13 de OUTUBRO de 2021

ASSINADO DIGITALMENTE

ANDRÉA BAVAROTY DA COSTA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA



1115675IA0000003131021210

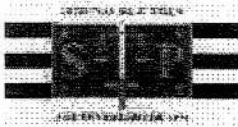
Tabelião	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,42	0,09	0,26	14,71

Informações:

13/10/2021 09:21:02

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRÉA BAVAROTY DA COSTA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

08/10/2021  
 75  
 (S)

00521073

28.284/2019  
 Fls. 72  
 Rubrica

**CERTIDÃO Nº: 2537901**

**FOLHA: 1/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/10/2021, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS LTDA**, CNPJ: 52.562.758/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

- » Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível. Processo: 1003719-68.2017.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 28/03/2017. Reqte: Thaina Jordao dos Santos.\*\*\*\*\*
- » Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível. Processo: 1018893-69.2021.8.26.0007. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Estabelecimentos de Ensino. Data: 06/08/2021. Reqte: Giovanna Godoy Gonçalves.\*\*\*\*\*
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 5ª Vara Cível. Processo: 1009265-24.2019.8.26.0008. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica. Data: 22/07/2019. Reqte: Fernando Adolpho.\*\*\*\*\*
- » Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1006802-83.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Inadimplemento. Data: 23/05/2013. Reqte: Denise Rocha de Franca.\*\*\*\*\*
- » Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 1012838-97.2020.8.26.0020. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 19/12/2020. Embargte: Cynthia Camilo da Silva.\*\*\*\*\*

**ARUJÁ**

- » Foro de Arujá - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001445-83.2021.8.26.0045. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigações. Data: 18/06/2020. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

**BARUERI**

- » Foro de Barueri - 5ª Vara Cível. Processo: 1006383-35.2021.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Estabelecimentos de Ensino. Data: 07/05/2021. Reqte: Mariana Rauwey Vong.\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

- » Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0056078-81.1200.8.26.0090 (56078/12). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 15/05/2012. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.\*\*\*\*\*
- » Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0002823-06.2021.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 14/08/2019. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*
- » Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 1047386-05.2020.8.26.0100. Ação: Ação Civil Pública Cível. Assunto: Estabelecimentos de Ensino. Data: 16/09/2020. Reqte: C.A.A.P - Centro Acadêmico Antonio Prudente.\*\*\*\*\*

**MOGI DAS CRUZES**

- » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0000517-57.2021.8.26.0361. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: \*\*\*\*\*

**PEDIDO Nº:**

**0052107345**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



CERTIDÃO Nº: 2537901

FOLHA: 2/6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

28/04/2020. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000539-52.2020.8.26.0361. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Prescrição. Data: 12/08/2002. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível. Processo: 0003381-68.2021.8.26.0361. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 27/07/2020. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0005918-37.2021.8.26.0361. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 28/04/2020. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0006362-70.2021.8.26.0361. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 09/09/2020. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 5ª Vara Cível. Processo: 0007141-64.2017.8.26.0361. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Penhora / Depósito / Avaliação. Data: 15/12/2015. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0007379-44.2021.8.26.0361. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 09/09/2020. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 0008668-27.2012.8.26.0361 (361.01.2012.008668). Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 03/05/2012. Reqte: Hospital e Maternidade Mogi D or Ltda.\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0010226-34.2012.8.26.0361 (361.01.2012.010226). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 23/05/2012. Reqte: Cristiano do Prado Moraes.\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0010561-43.2018.8.26.0361. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Correção Monetária. Data: 11/08/2015. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0013642-10.2012.8.26.0361 (361.01.2012.013642). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 05/07/2012. Exeqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 0014855-51.2012.8.26.0361 (361.01.2012.014855). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 23/07/2012. Reqte: Hospital e Maternidade Mogi D or Ltda.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 0016614-79.2014.8.26.0361 (0000275-04.2013.403.6133). Ação: Ação Civil Pública Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/11/2014. Reqte: Ministério Público Federal.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0021304-59.2011.8.26.0361 (361.01.2011.021304). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Pagamento. Data: 08/11/2011. Reqte: Orlando Adriano dos Reis.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 0025611-56.2011.8.26.0361 (361.01.2011.025611). Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 14/12/2011. Reqte: Hospital e Maternidade Mogi D or Ltda.\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505109-68.2013.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 29/06/2013. Exeqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0526856-11.2012.8.26.0361 (361.01.2012.526856). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/10/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.

» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0533792-52.2012.8.26.0361 (361.01.2012.533792). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/10/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.

» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0539458-34.2012.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*

» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo:

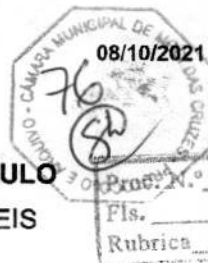
PEDIDO Nº:

0052107345





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



0052107:

Proc. N.º 48.284/2019  
 Pls. 73  
 Rubrica

**CERTIDÃO Nº: 2537901**

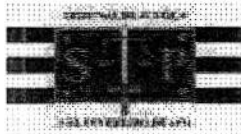
**FOLHA: 3/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- 0539459-19.2012.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0539461-86.2012.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0539463-56.2012.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0539467-93.2012.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0539468-78.2012.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0539472-18.2012.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0539946-86.2012.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 1002327-84.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Estabelecimentos de Ensino. Data: 17/02/2020. Reqte: Flavio Bastos.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1002408-04.2018.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 23/02/2018. Reqte: Cleide Amélia Redondo Bispo Rodrigues.\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1002536-10.2021.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 26/01/2021. Reqte: Simone Tamy Nakashima.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 5ª Vara Cível. Processo: 1004332-20.2020.8.26.0704. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Extinção da Execução. Data: 05/02/2021. Embargte: Marcus Vinicius Anderaos da Costa Alves.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1005615-40.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato (COVID-19). Data: 28/04/2020. Reqte: Vinicius Adriano Teofilo.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1006554-54.2019.8.26.0361. Ação: Embargos de Terceiro Cível. Assunto: Penhora / Depósito / Avaliação. Data: 09/05/2019. Embargte: Ewerton Donizete Candido.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 1006752-23.2021.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 08/03/2021. Reqte: Yasmin Bou Assi Monteiro.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 5ª Vara Cível. Processo: 1007390-95.2017.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 30/05/2017. Reqte: Gabriela Kesllarek Silva.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 1007791-89.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 18/06/2020. Reqte: Caique Cesar Sato da Silva.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível. Processo: 1008242-17.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato (COVID-19). Data: 26/06/2020. Reqte: Monique Oliveira Dias.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível. Processo: 1008414-56.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato (COVID-19). Data: 01/07/2020. Reqte: Wemerson da Silva Santos.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1008443-09.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 01/07/2020. Reqte: Dhaniely Aline da Silva Martins.\*\*\*\*\*
- » Foro de Mogi das Cruzes - 5ª Vara Cível. Processo: 1008656-15.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data:

**PEDIDO Nº:** 0052107345





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



CERTIDÃO Nº: 2537901

FOLHA: 4/6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- 07/07/2020. Reqte: João Felipe Pereira da Silva.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível. Processo: 1008790-42.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 10/07/2020. Reqte: Luara Alice Figueiredo Soliano Fernandes.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 1009025-09.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 15/07/2020. Reqte: Elisandra de Sousa Brabosa.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 1009880-85.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 31/07/2020. Reqte: Daniela Souto Antonucci.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 1010700-07.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Reajuste de Prestações. Data: 18/08/2020. Reqte: Leonardo Ferreira Claus.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1011024-94.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 24/08/2020. Reqte: Gustavo Sevilha Nepomuceno.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1011076-66.2015.8.26.0361. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 17/09/2015. Reqte: Renato Temple Lopes.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 1011330-63.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 31/08/2020. Reqte: Matheus Fernandes Viana.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1012176-80.2020.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 09/09/2020. Reqte: Cecilia Helena Goulart Francisco.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1012384-64.2020.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 10/09/2020. Exeqte: Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1012386-34.2020.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 10/09/2020. Exeqte: Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1012387-19.2020.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 10/09/2020. Exeqte: Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1012389-86.2020.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 10/09/2020. Exeqte: Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1012398-48.2020.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 10/09/2020. Exeqte: Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 1014642-52.2017.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Marca. Data: 02/10/2017. Reqte: Ezio Moura Rinaldi.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível. Processo: 1015418-18.2018.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Estabelecimentos de Ensino. Data: 03/10/2018. Reqte: Monica Novaes de Moraes.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 3ª Vara Cível. Processo: 1016213-19.2021.8.26.0361. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 25/08/2021. Reqte: Carla Regina Rossi.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1024409-46.2019.8.26.0361. Ação: Monitoria. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 02/12/2019. Reqte: Padrao Segurança e Vigilância Ltda.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Mogi das Cruzes - 4ª Vara Cível. Processo: 4000568-15.2012.8.26.0361.

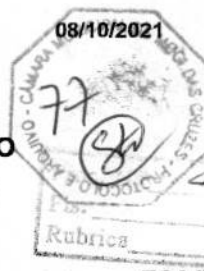
PEDIDO Nº:

0052107345





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



00521073

18.284/19  
74  
Rubrica

FOLHA: 5/6

**CERTIDÃO Nº: 2537901**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 04/12/2012. Reqte: Bruno de Carvalho Pereira Lourenço.\*\*\*\*\*

**OSASCO**

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0003436-57.2016.8.26.0405. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 11/02/2016. Reqte: ALESSANDRO GONÇALVES REIS DE SOUZA.\*\*\*\*\*

**POÁ**

» Foro de Poá - 1ª Vara Cível. Processo: 0000843-05.2021.8.26.0462. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 25/05/2018. Reqte: <Autor Inexistente>.\*\*\*\*\*

» Foro de Poá - 2ª Vara Cível. Processo: 1002047-04.2020.8.26.0462. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato (COVID-19). Data: 27/07/2020. Reqte: Caroline Costa da Fonseca.\*\*\*\*\*

**SANTA ISABEL**

» Foro de Santa Isabel - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001207-42.2020.8.26.0543. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 16/07/2020. Reqte: Joana Aparecida Costa Leite.\*\*\*\*\*

**SUZANO**

» Foro de Suzano - 2ª Vara Cível. Processo: 1004540-07.2020.8.26.0606. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 20/07/2020. Reqte: Alana de Oliveira Santos.\*\*\*\*\*

» Foro de Suzano - 4ª Vara Cível. Processo: 1006508-38.2021.8.26.0606. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Penhora / Depósito / Avaliação. Data: 30/08/2021. Embargte: Gilberto Carlos Correa.\*\*\*\*\*

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS LTDA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos.\*\*\*\*\*

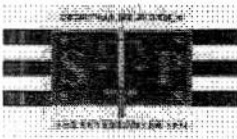
**SUZANO**

» Foro de Suzano - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002360-11.2015.8.26.0606. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 16/03/2015. Reqte: CAMILA SILVA BEZERRA.\*\*

PEDIDO Nº: 0052107345







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 2537901**

**FOLHA: 6/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Suzano - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002387-91.2015.8.26.0606. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 16/03/2015. Reqte: CAROLINA SILVA BEZERRA.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

**0052107345**





Proc. N.º	48.284/19
Fls.	15
Rubrica	

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS  
**Nº 2021.0005385240**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **CONSTA**, até a presente data e hora, contra **ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **52.562.758/0001-17**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

**1. Registro n. 0003904-54.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 08/08/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**2. Registro n. 0005217-50.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 23/08/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**3. Registro n. 0006759-06.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO



Data da distribuição: 15/09/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**4. Registro n. 0008492-07.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 2 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 03/09/2013

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**5. Registro n. 0011239-27.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 29/11/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**6. Registro n. 0011376-09.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 29/11/2011

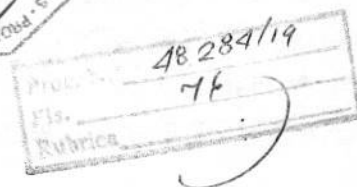
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**7. Registro n. 0011223-73.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO



Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 28/11/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**8. Registro n. 0011623-87.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 2 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 03/09/2013

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**9. Registro n. 0011620-35.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 2 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 03/09/2013

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**10. Registro n. 0011613-43.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO - AG. TRI

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 30/11/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**11. Registro n. 0011526-87.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES



Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 29/11/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**12. Registro n. 0011736-41.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO - AG. TRI

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 30/11/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**13. Registro n. 0011737-26.2011.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO - AG. TRI

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 30/11/2011

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**14. Registro n. 0000150-70.2012.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

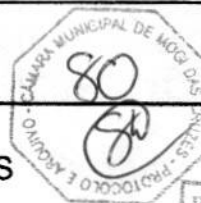
Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 24/01/2012

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**15. Registro n. 0004100-87.2012.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO



Proc. N.º	48.284/19
Fls.	77
Rubrica	

Órgão Julgador: 2 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 03/09/2013

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**16. Registro n. 0000113-09.2013.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 2 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 03/09/2013

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**17. Registro n. 0001267-62.2013.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 10/05/2013

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**18. Registro n. 0001711-95.2013.4.03.6133**

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO

Órgão Julgador: 1 Vara - FORUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 21/05/2013

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL



**Total de registro(s): 18**

Certificamos, mais, que **CONSTA**, até a presente data e hora, em pesquisa em razão de coincidência apenas de CPF/CNPJ, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s)

**1. Registro n. 0419318-79.1981.4.03.6100**

Classe / Situação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA / Sobrestado

Órgão Julgador: 10ª Vara Cível Federal de São Paulo

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: Indenização por Dano Moral

Data da distribuição: 18/08/1981

SUCESSOR: ODAIR JOSE PEREIRA

**2. Registro n. 0052295-62.1999.4.03.6100**

Classe / Situação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA / Andamento

Órgão Julgador: 24ª Vara Cível Federal de São Paulo

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: Contribuições Sociais

Data da distribuição: 26/10/1999

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**3. Registro n. 0009363-21.2007.4.03.6119**

Classe / Situação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL / Sobrestado

Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Guarulhos

Tipo da Parte: REU

Assunto: Diplomas/Certificado de Conclusão do Curso

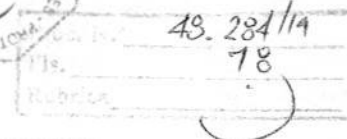
Data da distribuição: 23/11/2007

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

**4. Registro n. 0008455-40.2015.4.03.6100**

Classe / Situação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL / Em Instância Superior

Órgão Julgador: 25ª Vara Cível Federal de São Paulo



Tipo da Parte: REU

Assunto: Financiamento Público da Educação e/ou Pesquisa

Data da distribuição: 04/05/2015

AUTOR: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO

**5. Registro n. 5001078-18.2021.4.03.6133**

Classe / Situação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / Andamento

Órgão Julgador: 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

Tipo da Parte: REU

Assunto: Adimplemento e Extinção

Data da distribuição: 19/04/2021

AUTOR: TAUANY CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Total de registro(s): 5**

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2021, às 17:52.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **06e8b12f 13933e9e b8be55fc 87decd67 a85e62b0**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de





apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Proc. N.º 48.287/19  
Fls. 79  
Rubrica

**CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO**

**Dados Pesquisados:**

CNPJ: 52.562.758/0001-17

Nome: ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Certidão n° 995989 / 2021

**CERTIFICA-SE** que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 06/10/2021, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

**Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente**

00004153820125020371	00005328620135020373
00009087220145020006	00014577220145020074
00015956220145020034	00016698020115020371
00025080220115020373	10000110720205020074
10000264920205020373	10000460320215020374
10000473920205020045	10001149020205020372
10001299620215020025	10001620920215020374
10001899520215020372	10002115020215020374
10002591820215020371	10002826120215020371
10003212320195020373	10003227120205020373
10003611120195020371	10004035920195020048
10004105520215020024	10005393920205020010
10005444520205020371	10005704520205020047
10005709520215020019	10005727620215020080
10007098720215020038	10007392420205020373
10007400920205020373	10007459120215020374



1 8 4 0 9 7 8 5 2 1 S I M N e W d h



10007747720215020072  
10008254720215020021  
10008432120215020069  
10008697420215020374  
10008801520215020371  
10008887820215020019  
10009304120215020371  
10009644420205020373  
10011057320205020014  
10011703320205020058  
10011735820215020088  
10012383420215020062  
10013749220205020053  
10014524920185020088  
10014878720195020374  
10015918220195020373  
10018366120175020374  
10022851920175020374

10008251520205020043  
10008325020215020373  
10008498920215020372  
10008697720215020373  
10008817120205020003  
10009038520185020008  
10009537820215020373  
10010857520205020372  
10011342220205020371  
10011714920205020080  
10012241320205020021  
10013142120205020021  
10014269520205020374  
10014592520195020373  
10015175920185020374  
10018152520165020373  
10019586320195020064

**Não foram localizados processos contendo o nome idêntico ao fornecido pelo requerente, para os quais não houve o cadastro do CNPJ.**

**Total de Processos: 67**

**IMPORTANTE**

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado



1 8 4 0 9 7 8 5 2 1 S I M N e W d h



acima é de responsabilidade do solicitante da  
Certidão;

- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de  
pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos,  
agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.

Proc. N.º	48.284/19
Fls.	80
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

Proc. Nº	48.284/19
Vís.	81
Rubrica	

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.562.758/0001-17  
Certidão nº: 32714062/2021  
Expedição: 07/10/2021, às 17:59:33  
Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.562.758/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Relatório de Processos Judiciais Trabalhistas – 2021**  
**Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Limitada**

Autor	Réu	Tipo Ação Tipo Assunto	Nº Proc.	Vi. Causa (R\$)	Vi. Pedido (R\$)	Vi. Resultado (R\$)	Depósito Judicial (R\$)	Risco	Último Andamento
1 ANDREA LÍCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000964-44.2020.5.02.0373	621.730,95	621.730,95	245.000,00	0,00	Provável	Acordo em parcelamento.
2 ARIOVALDO FOLINO JUNIOR	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1001722-78.2019.5.02.0075	934.559,00	934.559,00	455.400,00	0,00	Provável	Acordo em parcelamento.
3 CAMILA ALVES DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000211-50.2021.5.02.0374	33.389,35	33.389,35	0,00	0,00	Remoto	Improcedência. Reclamante não apresentou recurso. Aguardar arquivamento.
4 FLAVIA FRANCINI COSTA CARVALHO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1001591-82.2019.5.02.0373	371.273,14	371.273,14	185.636,57	0,00	Possível	Aguardar a audiência 15/10/2021 13:00..
5 FRANCISCO ANTONIO ROMANO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000539-39.2020.5.02.0010	335.652,41	335.652,41	218.442,10	0,00	Provável	Acordo em parcelamento.
6 GUILHERME ALEXANDRE DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000825-15.2020.5.02.0043	40.469,85	40.469,85	8.000,00	8.000,00	Provável	Procedente em parte. Aguardar julgamento no TRT.



18.284/2019  
82

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes – SP



7	JAMILE DOS SANTOS LIMA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1001836-61.2017.5.02.0374	52.015,84	52.015,84	52.015,84	5.000,00	5.000,00	Possível	Procedente em parte. Aguardar julgamento no TST.
8	JOSIMAR APARECIDO DA SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000189-95.2021.5.02.0372	87.181,95	87.181,95	5.000,00	0,00	0,00	Remoto	Realizado acordo para pagamento de única parcela de R\$ 5.000,00. Aguardar arquivamento.
9	MARCEL HERBERT SOUZA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000825-47.2021.5.02.0021	45.738,00	45.738,00	22.869,00	0,00	0,00	Possível	Aguardar a audiência 05/11/2021 12:10.
10	MARCIO DOS SANTOS JUNIOR	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000570-45.2020.5.02.0047	279.788,19	279.788,19	220.685,00	0,00	0,00	Provável	Realizado acordo em parcelamento.
11	MARIA APARECIDA LOPES LOLO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000026-49.2020.5.02.0373	204.676,42	204.676,42	102.338,21	0,00	0,00	Possível	Aguardar a audiência 15/10/2021.
12	RONALDO DE ALMEIDA VITORIA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000321-23.2019.5.02.0373	1.214.946,80	1.214.946,80	160.000,00	9.513,16	160.000,00	Provável	Procedente em parte. Aguardar julgamento no IRT.
13	RONALDO DE ALMEIDA VITORIA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1001459-25.2019.5.02.0373 carta sentença	160.000,00	160.000,00	160.000,00	165.679,61	160.000,00	Possível	Depósito para garantia. Aguardar a solução do processo principal.
14	TATIANA PLATZER DO AMARAL	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1000282-61.2021.5.02.0371	1.027.069,39	1.027.069,39	500.000,00	0,00	0,00	Possível	Aguardar audiência 08/11/2021 10:50.
15	TEREZINHA MIEKO TAHARA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1001517-59.2018.5.02.0374	311.054,27	311.054,27	0,00	0,00	0,00	Remoto	Mantida a improcedência pelo Tribunal.

Proc. N.º 40.284/2019  
Is. 83  
Subscrição



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP



16	THIAGO DO PRADO NASCIMENTO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Administrativo)	1001487-87.2019.5.02.0374	57.900,12	57.900,12	28.950,06	0,00	Possível	Aguardar a audiência 26/10/2021 13:00.
17	AILTON ANGELO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000849-89.2021.5.02.0372	210.691,10	210.691,10	105.345,55	0,00	Possível	Aguardar julgamento..
18	CARLOS ELIAS DO PRADO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000869-74.2021.5.02.0374	28.588,29	28.588,29	14.294,00	0,00	Possível	Aguardar julgamento..
19	CAMILA BRANDAO NOGUEIRA BORGES	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001171-49.2020.5.02.0080	271.145,71	271.145,71	196.564,96	30.177,45	Provável	Procedente em parte. Apresentamos Recurso.
20	CAMILA BRANDAO NOGUEIRA BORGES	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000572-76.2021.5.02.0080	196.564,96	196.564,96	0,00	0,00	Remoto	Execução provisória do processo acima.
21	CAMILA FERNANDA DE PAULA OLIVEIRA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000410-55.2021.5.02.0024	262.670,74	262.670,74	0,00	0,00	Possível	Aguardar audiência 04/11/2021 12:00.
22	CARLOS JOSE DE PAULA SOUZA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000739-24.2020.5.02.0373	422.622,20	422.622,20	211.311,10	0,00	Possível	Aguardar a audiência. 15/10/2021 15:45.
23	CELIA REGINA DA SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000114-90.2020.5.02.0372	96.221,53	96.221,53	48.110,77	10.059,15	Provável	Aguardar a fixação do valor devido em execução.

Proc. N.º 48.284/19  
Fls. 84  
Rubrica



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

*[Handwritten signature]*





24	CLAUDIA MARIA LIBA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001105-73.2020.5.02.0014	200.079,20	200.079,20	200.079,20	100.000,00	0,00	Possível	Aguardar a audiência..
25	CRISTHIANE ELIZA DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001314-21.2020.5.02.0021	23.546,92	23.546,92	13.799,68	10.059,15	10.059,15	Provável	Procedente em parte. Aguardar julgamento no TRT.
26	EDER BARONI DA SILVEIRA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001374-92.2020.5.02.0053	216.854,66	216.854,66	113.427,00	0,00	0,00	Possível	Aguardar julgamento.
27	ERIC CALDERONI	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1002285-19.2017.5.02.0374	52.743,55	52.743,55	18.485,85	0,00	0,00	Remoto	Aguardar arquivamento.
28	ERNANI MASCARENHAS PRESTES BEYRODT	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000181-29.2020.5.02.0025	900,88	900,88	0,00	0,00	0,00	Remoto	Mantida improcedência pelo Tribunal. Aguardar arquivamento.
29	FRANCISCO CLAUDIO TAVARES	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000869-77.2021.5.02.0373	14.802,39	14.802,39	7.401,19	0,00	0,00	Possível	Aguardar a audiência 16/11/2021 13:50.
30	IZABELA MAJOR BARBOSA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000011-07.2020.5.02.0074	97.837,09	97.837,09	40.000,00	9.828,51	9.828,51	Provável	Aguardar a homologação de cálculos.
31	JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS GUIMARAES	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	0000415-38.2012.5.02.0371	91.606,00	91.606,00	155.518,29	0,00	0,00	Remoto	Quitado o crédito do Reclamante. Aguardando a devolução de valores liberados a maior ao Reclamante (R\$ 6.541,78)
32	LORENA BATISTA CALIMAN	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001238-34.2021.5.02.0062	56.763,63	56.763,63	28.000,00	0,00	0,00	Possível	Aguardar audiência.

Proc. N.  
Fls.  
Rubrica

48.284/19  
85



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

*[Handwritten signature]*



33	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000129-96.2021.5.02.0025	8.072,91	8.072,91	8.500,00	8.500,00	Provável	Aguardar julgamento do Recurso Ordinário no TRT.
34	MARCELO ANDREETTA CORRAL	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001170-33.2020.5.02.0058	151.295,65	151.295,65	75.647,83	0,00	Possível	Aguardar julgamento.
35	MARCOS ANTONIO RIGUETTI	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000881-71.2020.5.02.0003	79.350,00	79.350,00	0,00	0,00	Remoto	Realizado acordo de manutenção de assistência médica.
36	MARIA HELENA PRADO MADDALENA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000162-09.2021.5.02.0374	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	Remoto.	Sentença Improcedente. Aguardar julgamento do recurso da Autora.
37	MARISA DE FATIMA POCAS ALVES DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000403-59.2019.5.02.0048	626.746,69	626.746,69	180.000,00	0,00	Provável	Sentença procedente em parte. Vamos apresentar recurso.
38	MARLY UNELLO ROSINHA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000953-78.2021.5.02.0373	17.165,85	17.165,85	8.582,92	0,00	Possível	Aguardar sentença.
39	MARTHA LUCIA CARDOSO ROSINHA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000930-41.2021.5.02.0371	30.863,20	30.863,20	15.431,00	0,00	Possível	Aguardar audiência 10/11/2021 10:20.
40	MARTHA MARIA BOHMOLETTZ DE ABREU DALLARI	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000570-95.2021.5.02.0019	29.336,95	29.336,95	30.000,00	10.059,15	Provável	Aguardar julgamento no TRT.
41	MARTHA MARIA BOHMOLETTZ DE ABREU DALLARI	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000888-78.2021.5.02.0019	36.874,08	36.874,08	33.158,43	0,00	Provável	Execução de sentença provisória

Proc. N.º 48.234/19  
Fls. 86  
Rubrica



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

*[Handwritten signature]*  
MARTHA MARIA BOHMOLETTZ DE ABREU DALLARI

42	MAURO CAMPOS DE SIQUEIRA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	0000532-86.2013.5.02.0373	250.000,00	250.000,00	258.955,25	0,00	Remoto	Liquidada a execução. Aguardar arquivamento.
43	NILCE HELENA DE PAULA KEZH	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001134-22.2020.5.02.0371	15.895,33	15.895,33	46.386,78	56.445,93	Provável	Aguardar julgamento no TRT. Agravo de petição com garantia da execução.
44	NORTON MARTINS POMBO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	0002508-02.2011.5.02.0373	600.000,00	600.000,00	214.228,31	0,00	Remoto	Aguardando arquivamento.
45	PATRICIA FUKUDA DE SIQUEIRA BAPTISTA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001224-13.2020.5.02.0021	93.029,16	93.029,16	10.000,00	10.059,15	Provável	Aguardar julgamento no TRT.
46	PAULO CEZAR DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	0413800-13.1997.5.02.0371	20.000,00	20.000,00	1.683.000,00	2.960,00	Remoto	Processo Arquivado com depósito recursal. Aguardar levantamento.
47	PAULO LUIZ DE SA JUNIOR	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000709-87.2021.5.02.0038	458.449,00	458.449,00	229.224,00	0,00	Possível	Aguardar a designação de audiência.
48	RAFAEL BENEDITO RUSSO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1000832-50.2021.5.02.0373	165.337,88	165.337,88	82.668,94	0,00	Possível	Aguardar audiência 28/10/2021 14:50.
49	RENAN ANTONIO DA SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Docente)	1001085-75.2020.5.02.0372	291.896,75	291.896,75	145.948,37	0,00	Possível	Sentença Improcedente. Aguardar recurso do Reclamante.
50	ADEILDO MAURICIO DA SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000047-39.2020.5.02.0045	22.701,62	22.701,62	0,00	0,00	Remoto	Realizado acordo pela Empresa Terceirizada. Aguardar arquivamento.

48.284/19  
87  
90  
80  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ASSINADO

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

Handwritten signature and stamp.

51	ALEX LEONICIO DA SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000774-77.2021.5.02.0072	44.906,69	44.906,69	22.453,00	0,00	Possível	Aguardar audiência 21/10/2021 15:25.
52	ALEXSANDRA FRANCISCO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	0003016-46.2014.5.02.0371	30.000,00	30.000,00	15.694,49	0,00	Remoto	Quilado o crédito da Reclamante. Aguardar a devolução de R\$ 1.446,34 de 04/08/2020
53	ANDERSON NABAS MIRAIAS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1001426-95.2020.5.02.0374	50.965,90	50.965,90	5.000,00	0,00	Remoto	Improcedente em relação a OMEC. Com recurso do Reclamante.
54	ALLYSON PEREIRA DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1001280-85.2021.5.02.0029	29.077,47	29.077,47	0,00	0,00	Possível	Aguardar audiência.
55	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	0001457-72.2014.5.02.0074	22.720,96	22.720,96	19.856,92	0,00	Possível	Execução em fase dos sócios da 1ª Reclamada. TOTAL - R\$ 28.712,52. Data de Atualização - 20/05/2017
56	ERONILDE BATISTA DE OLIVEIRA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	0001155-39.2014.5.02.0043	54.650,60	54.650,60	20.000,00	0,00	Provável	Arquivado provisoriamente por falta de andamento da Reclamante. (não consta na certidão)
57	FRANCIMAR BARBOSA RODRIGUES	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000259-18.2021.5.02.0371	11.865,22	11.865,22	0,00	0,00	Possível	Sentença Improcedente. Aguardar recurso Reclamante..
58	FRANCISCA PAULA DOS SANTOS SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000452-49.2016.5.02.0002	48.136,83	48.136,83	398,25	0,00	Remoto	Aguardar eventual execução.
59	JOAO DONISETE CLEMENTINO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1001958-63.2019.5.02.0064	53.480,00	53.480,00	60.000,00	0,00	Possível	Recurso da Primeira Reclamada no TRT.



60	JOSÉ FRANCISCO MENDES DA SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1001452-49.2018.5.02.0088	7.101,78	7.101,78	4.000,00	0,00	Possível	Aguardar julgamento no TRT.
61	JOSEANE LEITE DA SILVA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000046-03.2021.5.02.0374	32.321,75	32.321,75	16.000,00	0,00	Possível	Aguardar audiência 10/02/2022 14:30.
62	LEILA SILVA SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000745-91.2021.5.02.0374	9.823,38	9.823,38	4.911,69	0,00	Possível	Aguardar audiência 15/02/2022 13:05.
63	LEONARDO VIANA FIGUEIREDO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	0001439-33.2014.5.02.0371	50.000,00	50.000,00	81.944,70	0,00	Possível	Aguardar a eventual execução em fase da OMEC.
64	LUCIDALVA ALVES NASCIMENTO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	0001595-62.2014.5.02.0034	30.000,00	30.000,00	32.498,61	0,00	Remoto	Efetivamos o pagamento da condenação R\$ 32.498,61.
65	MARIA DE JESUS AGUIAR	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1001123-58.2018.5.02.0372	27.711,71	27.711,71	15.000,00	0,00	Possível	Primeira Reclamada não cumpriu acordo. Aguardar eventual execução em face da OMEC.
66	MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1001815-25.2016.5.02.0373	50.000,00	50.000,00	51.911,75	9.189,00	Provável	Aguardar citação da OMEC para pagamento.
67	MARILENE MARTINS SOUZA	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000544-45.2020.5.02.0371	44.957,37	44.957,37	22.478,69	0,00	Possível	Aguardar audiência 08/02/2022 10:30.
68	RODRIGO AVILA ROMÃO	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000903-85.2018.5.02.0008	133.615,33	133.615,33	30.000,00	0,00	Remoto	Em pagamento pela empresa terceirizada.



48.284/19  
89



69	ROSILANDE SOUSA SENA DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	0001981-45.2014.5.02.0373	30.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00	Possível	Aguardar execução por responsabilidade subsidiária. (não consta na certidão)
70	ROSILANDE SOUSA SENA DOS SANTOS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000361-11.2019.5.02.0371	65.654,17	65.654,17	65.654,17	25.000,00	0,00	Possível	Recurso para o TRT.
71	RUTH GOMES MORAIS	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Reclamação Trabalhista (Terceirizado)	1000880-15.2021.5.02.0371	25.362,37	25.362,37	25.362,37	12.681,18	0,00	Possível	Aguardar audiência 22/10/2021 11:10.

48.284/19  
90  
Fls.  
Rubrica



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP



**Relatório dos processos em trâmite perante a Justiça Federal da 3ª Região - Estado de São Paulo - 2021**

**Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Limitada**

Autor	Réu	Tipo Ação Tipo Assunto	Nº Proc.	Vi.Causa	Vi.Pedido	Vi.Resultado	Risco	Último Andamento
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 01/98 a 02/98 CDA 32.031.023-0 ADESÃO PROIES	0011376-09. 2011.4.036133	230.875,73	230.875,73	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 12/05 a 01/08 04/08 a 05/09 CDA 36.307.267-5 CDA 36.399.124-7 ADESÃO PROIES	0006759-06. 2011.4.03.6133	32.039.363,30	32.039.363,30	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 13/05 a 05/06 CDA 35.983.124-9 ADESÃO PROIES	0011623-87. 2011.4.03.6133	5.882.112,48	5.882.112,48	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. Acordos Trabalh. 03/94 a 10/97 CDA 32.092.103-4 ADESÃO PROIES	0011223-73. 2011.4.03.6133	178.313,46	178.313,46	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 01/02 e 04/93 CDA 35.467.519-2 CDA 35.467.529-0 ADESÃO PROIES	0008492-07 2011.4.03.6133	579.502,00	579.502,00	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.

10.28/119  
91  
1  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
PROCURADORIA E FISCALIA  
94  
20

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 04/95 a 12/96 CDA 32.031.022-1 ADESÃO PROIES	0011526-87. 2011.4.03.6133	149.972,73	149.972,73	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 06/95 a 13/97 CDA 32.031.020-5 ADESÃO PROIES	0011239-27. 2011.4.03.6133	54.651.669,42	54.651.669,42	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
MANOEL, MARIA COELI E REGINA BEZERRA DE MELO	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	Embargos à Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 06/95 a 13/97. CDA 32.031.020-5 ADESÃO PROIES	0011772-83. 2011.4.03.6133	54.651.669,42	54.651.669,42	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 01/95 a 12/96 CDA 32.031.021-3 ADESÃO PROIES	0011620-35. 2011.4.03.6133	2.387.624,06	2.387.624,06	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	Embargos à Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 01/95 a 12/96 CDA 32.031.021-3 ADESÃO PROIES	0011752-92. 2011.4.03.6133	2.387.624,06	2.387.624,06	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 06/2004 a 09/2005 CDA n° 60.328.586-4 ADESÃO PROIES	0003904-54 2011.4.03.6133	17.616.552,11	17.616.552,11	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 8020801934875 8060808130380 ADESÃO PROIES	0005217-50. 2011.4.03.6133	444.045,67	444.045,67	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.

Doc. N.º 48.284/19  
Fls. 92  
Rubrica



2

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP



PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal DÉBITO FEDERAL 80609031991-54 80709007896-01 80200000739-87 ADESÃO PROIES	0000150-70. 2012.4.036133	14.636.712,49	14.636.712,49	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execuções Fiscais Execução Fiscal FILANTROPIA CONTRIB. PREVID 05/93 a 02/94CDA 31.809.340-5	0011613-43. 2011.4.03.6133 PRINCIPAL	11.554.096,80	11.554.096,80	0,00	REMOTO	A Execução Fiscal encontra-se suspensa, tendo em vista o andamento dos Embargos à Execução nº 0011769-31.2011.4.03.6133 (anlgo 193/2010). <u>Este valor não foi incluído no PROIES.</u>
ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	Embargos à Execução Fiscal FILANTROPIA CONTRIB. PREVID. 05/93 a 02/94 DA 31.809.340-5	0011769-31. 2011.4.03.6133	11.554.096,80	11.554.096,80	0,00	REMOTO	Embargos à Execução Fiscal referente ao processo nº 0011613-43, 2011.4.03.6133 (anlgo 557/04). Em 05.10.2018, negado provimento ao recurso da Fazenda Nacional pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A OMEC obteve decisão favorável nas duas instâncias, porém a Fazenda Nacional ingressou com Recurso Extraordinário, não sendo admitido em 15/03/2019. Ato contínuo a Fazenda ingressou com Agravo Interno, que aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal. <u>Este valor não foi incluído no PROIES.</u>
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal FILANTROPIA CONTRIB. PREVID. 13/0/93 CDA 31.809.363-4	0011736-41. 2011.4.03.6133	1.328.352,98	1.328.352,98	0,00	REMOTO	A Execução Fiscal encontra-se suspensa, tendo em vista o andamento dos Embargos à Execução nº 0011779-75.2011.4.03.6133 (194/2011). <u>Este valor não foi incluído no PROIES.</u>
ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	Embargos à Execução Fiscal FILANTROPIA CONTRIB. PREVID. 13/1993 CDA nº 31.809.363-4	0011779-75. 2011.4.03.61303 Principal	1.328.352,98	1.328.352,98	0,00	REMOTO	Embargos à Execução Fiscal referente ao processo nº 0011736-41.2011.4.03.6133 (anlgo 556/2004). Em 05.10.2018, negado provimento ao recurso da Fazenda Nacional pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região A OMEC obteve decisão favorável nas duas instâncias, porém a Fazenda Nacional ingressou com Recurso Extraordinário, não sendo admitido em 15/03/2019. Ato contínuo a Fazenda ingressou com Agravo Interno, que aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal. <u>Este valor não foi incluído no PROIES.</u>



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

Proc. nº 48.284/19  
Is. nº 93  
Rubrica nº 3

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal FILANTROPIA CONTRIB. PREVID. 05/91 a 04/92 CDA 31.452.757-5	0011737-26. 2011.4.03.6133	8.421.747,01	8.421.747,01	0,00	REMOTO	A Execução Fiscal encontra-se suspensa, tendo em vista o andamento dos Embargos à Execução nº 0011778-90. (Antigo 1471/2010). <b>Este valor não foi incluído no PROIES</b>
ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	Embargos à Execução Fiscal FILANTROPIA CONTRIB. PREVID. 05/91 a 04/92 CDA nº 31.452.757-5	0011778-90. 2011.4.03.6133	8.421.747,01	8.421.747,01	0,00	REMOTO	Embargos à Execução Fiscal referente ao processo nº 0011737-26.2011.4.03.6133 (antigo nº 962/2004). Em 05.10.2018, negado provimento ao recurso da Fazenda Nacional pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A OMEC obteve decisão favorável nas duas instâncias, porém a Fazenda Nacional ingressou com Recurso Extraordinário, não sendo admitido em 15/03/2019. Ato contínuo a Fazenda ingressou com Agravo Interno, que aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal. <b>Este valor não foi incluído no PROIES.</b>
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal Contribuições Previdenciárias 373719639 - 373719655 373859287 - 398051429 398051437 - 398744823 398744831 - 398744840 401856631 - 402122089 402122186 ADESAO PROIES	0000113-09. 2013.4.03.6133	4.085.367,81	4.085.367,81	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.

Proc. N.º 48.282/19  
Fls. 07  
Rubrica



PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal Contribuições Previdenciárias 395902690 - 395902703 395902711 - 395906695 396019404 - 396019412 396420176 - 396421822 396657608 - 396716890 397285531 - 397285558 398051410 - 398368759 398368767 - 401856640 402122135 - 402122160 402488864 - 404008836 ADESÃO PROIES	0004100-87. 2012.4.03.6133	51.243.561,22	51.243.561,22	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 80212014654-90; 80212020035-70; 80212020038-13; 80212020039-02; 80212020040-38; 80212020041-19; 80212020049-76; 80212020051-90; 80212020052-71. ADESÃO PROIES	0001267- 62.2013.4.03.6133	4.021.344,29	4.021.344,29	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.

PROJ. Nº 48.284/19  
 PLS. 95  
 Rubrica



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Execução Fiscal CONTRIB. PREVID. 80213000349-00; 80213000350-35; 80213000926-91; 80213000966-89; 80613001193-27; 80613002598-46; 80613002599-27; 80613002814-26; 80613002815-07; 80713000845-04; 80713001403-40; 80713001540-57. ADESAO PROIES	0001711- 95.2013.4.03.6133	4.552.675,25	4.552.675,25	0,00	REMOTO	O débito foi inserido no PROIES, portanto, desistimos do direito de defesa desta execução.
--	--	--	-------------------------------	--------------	--------------	------	--------	--



48284/19  
 96

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Procuradoria da Fazenda Nacional Parcelamento Fiscal 01/1997 a 05/2012	11251.000514/2012-71	187.264.001,68	187.264.001,68	0,00	REMOTO	DÉBITO FAZENDÁRIO: Parcelas 49 a 60 – R\$ 261.062,30 última parcela – 30/09/2018 Parcelas 61 a 72 – R\$ 313.174,55 última parcela – 30/09/2019 Parcelas 73 a 84 – R\$ 365.286,79 última parcela – 30/09/2020 Parcelas 85 a 144 – R\$ 417.399,04 última parcela – 30/09/2025 Parcelas 145 a 156 – R\$ 313.174,55 última parcela – 30/09/2026 Parcelas 157 a 168 – R\$ 208.950,06 última parcela – 30/09/2027 Parcelas 169 a 179 – R\$ 104.224,49 última parcela – 30/09/2028
								DÉBITO FAZENDÁRIO: Parcelas 01 a 12 – R\$ 219.423,52 última parcela – 31/05/2018 Parcelas 13 a 24 – R\$ 438.847,03 última parcela – 31/05/2019 Parcelas 25 a 36 – R\$ 660.380,39 última parcela – 31/05/2020 Parcelas 37 a 48 – R\$ 879.803,91 última parcela – 31/05/2021 Parcelas 49 a 60 – R\$ 1.099.227,43 última parcela – 31/05/2022 Parcelas 61 a 72 – R\$ 1.318.650,94 última parcela – 31/05/2023 Parcelas 73 a 84 – R\$ 1.538.074,46 última parcela – 31/05/2024 Parcelas 85 a 144 – R\$ 1.757.497,98 última parcela – 31/05/2029 Parcelas 145 a 156 – R\$ 1.318.650,94 última parcela – 31/05/2030 Parcelas 157 a 168 – R\$ 879.803,91 última parcela – 31/05/2031 Parcelas 169 a 179 – R\$ 438.847,03 última parcela – 31/04/2032 Parcelas 180 a 180 – R\$ 472.604,50 última parcela – 31/05/2032

Proc. N.º 48.231/19  
Pis. 97  
Rubrica

7



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

<p>BENEDITO PEREIRA</p>	<p>ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA e outros</p>	<p>Cumprimento de Sentença - indenização por Dano Moral</p>	<p>0419318-79.1981.4.03.6100</p>	<p>624,00</p>	<p>624,00</p>	<p>0,00</p>	<p>REMOTO</p>	<p>Processo distribuído em 18/08/1981. Em 13/11/1998 proferida sentença julgando o Autor carecedor da ação em relação ao Réu Universidade de Mogi das Cruzes. Em relação aos demais réus, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e condeno os Réus MINORO OKAMURA, representado pelo seu espólio, INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS (antigo IAPAS) e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, solidariamente, a pagarem ao Autor, desde a data da cirurgia (25 de novembro de 1976) e até que o mesmo complete 60 (sessenta) anos, data provável de aposentação do mesmo caso não houvesse sido ceifado de tal possibilidade, o valor correspondente a dois salários mínimos mensais, acrescidos dos montantes abaixo discriminados.</p> <p>A OMEC foi excluída desta ação em 1988, porém, a Justiça Federal não deu baixa no sistema, motivo pelo qual continua constando na certidão de distribuição.</p>
<p>PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - INSS</p>	<p>ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA</p>	<p>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CDA 32.092.103-4</p>	<p>0052295-62.1999.4.03.6100</p>	<p>181.901,30</p>	<p>181.901,30</p>	<p>0,00</p>	<p>REMOTO</p>	<p>Trata-se de execução de decisão proferida às fls. 371 e 377/378, homologando a renúncia do autor ao direito sobre que se funda a ação e extinto o feito, nos termos do artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil, com a condenação do autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em 1% do valor do débito. Com o trânsito em julgado, a exequente requereu a intimação do executado para recolher o valor de R\$ 4.196,13, atualizado até 10/2014. Intimado, o executado efetuou o pagamento devidamente atualizado até 04/2015 (fls. 419/421). Tendo em vista a satisfação da execução o processo foi JULGADO EXTINTO.</p> <p>A Execução transitou em julgado em 17/08/2016, sendo o processo remetido ao arquivado, porém, a Justiça Federal não deu baixa no sistema, motivo pelo qual continua constando na certidão de distribuição.</p>

Proc. N.º 48.224/19  
 Fls. 98  
 Rubrica



<p>MINISTERIO PUBLICO FEDERAL</p>	<p>ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA e outros</p>	<p>ACAO CIVIL PUBLICA - Diploma - Certificado de Conclusão do Curso</p>	<p>0009363-21.2007.4.03.6119</p>	<p>10.000,00</p>	<p>10.000,00</p>	<p>0,00</p>	<p>REMOTO</p>	<p>Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal em face da União Federal, Faculdade Bandeirantes de Educação Superior Unizuz e outras cinco instituições de ensino, todas elas de ensino superior, mediante a qual pleiteia a proibição de cobrança de taxa para expedição e/ou registro de diploma por parte das demandadas, bem como a condenação da União à obrigação de fazer, consistente na fiscalização das instituições de ensino a fim de que cumpram as normas gerais de educação nacional, sobretudo as Resoluções n.º 01/83 e 03/89, do antigo Conselho Federal de Educação.</p> <p>Em 20.05.2008, publicada sentença determinando: "...JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido pelo Ministério Público Federal para condenar as instituições de ensino superior acima discriminadas em obrigação de não fazer consistente na abstenção de exigir de seus respectivos alunos taxa ou qualquer outra forma de contraprestação decorrente da expedição e/ou registro de diplomas, abrangidos os alunos que já colaram grau em anos anteriores e que não tiveram acesso a tal documento exclusivamente pelo não-pagamento da aludida taxa, abstenção esta que deverá ser obedecida sob pena de fixação de multa da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por aluno e por dia de descumprimento (CPC, artigo 461). Da mesma forma, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido pelo Ministério Público Federal em face da União Federal, a fim de condenar a ré em obrigação de fazer consistente na fiscalização permanente das demais consortes supracitadas, a fim de que efetivamente se abstenham da cobrança da contraprestação pelo registro/expedição de diplomas de seus alunos, proibição esta constante dos atos normativos baixados pelos órgãos federais de educação (Resoluções CEF nº 01/83 e 03/89 e Portaria MEC nº 40/2007).</p>
-----------------------------------	--	---	----------------------------------	------------------	------------------	-------------	---------------	--

Proc. N.º 48.284/21  
Fls. 99  
Rubrica



9  
Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO (ADESP)	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA e outros	ACAO CIVIL PUBLICA - Financiamento Público da Educação e/ou pesquisa	0008455-40.2015.4.03.6100	500.000,00	500.000,00	0,00	Remoto	Em 04/05/2015 distribuída Ação Civil Pública pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ADESP em face de diversos réus incluindo a OMEC, requerendo que as <u>às faculdades privadas aqui requeridas que se abstenham de adotar qualquer medida que tenha por objetivo impedir que os alunos que estejam matriculados, mas que ainda não obtiveram o financiamento do FIES, ou que não conseguiram promover o aditamento do contrato, sejam excluídos de qualquer atividade acadêmica, sejam elas aulas, palestras, estágios, aulas práticas, atividades curriculares e extracurriculares, provas e avaliações, etc., até a conclusão do curso; e etc....</u>
TAUANY CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	Ação de Obrigação de Fazer C.C. Tutela De Urgência	5001078-18.2021.4.03.6133	1.000,00	1.000,00	0,00	Remoto	Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer interposta pela aluna do curso de Odontologia requerendo que o FNIDE proceda à reabertura do sistema eletrônico necessário ao aditamento do contrato do FIES e que a instituição Requerida se abstenha de negar a matrícula e de exigir o pagamento do valor dos semestres de 2020.  O processo encontra-se na fase de instrução, sem decisão.

Proc. Nº 43.284/2019  
Fls. 100  
Rubrica



Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes - SP





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
48284	2019	101
26.11.2021		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO: Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S LTDA



Termo de Juntada  
Neste ato foram anexadas a(s) folha(s) de nº. 63/100.

Ao Departamento de Rendas Imobiliárias:

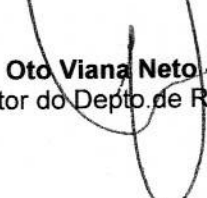
Acerca do processo em questão, e tendo em vista a Lei nº. 7.691/2021, procedemos à notificação ao contribuinte, para que juntasse os documentos elencados no art. 4º, § 1º, ao que foram apresentadas as certidões de fls. 63/100, com exceção da certidão de "objeto e pé", que será juntada em breve oportunidade.

Em resposta ao despacho de fl. 58, sugiro o encaminhamento ao CEPAR.

Em 26 de novembro de 2021.

  
Marcela Abdó Mingoni  
Agente de Tributos Imobiliários  
RGF 15.256

De acordo, encaminhe-se ao CEPAR.

  
**Oto Viana Neto** - RGF 15.337  
Diretor do Depto. de Rendas Imobiliárias

Folha de Informação e Despacho



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
Comissão Municipal de Avaliação  
Laudo de Anexo

Proc. N.º 48.284-19  
Fls. 102  
Rubrica



Processo: 48.284 / 2019.  
Interessado: Organização Mogiana de Educação e Cultura.

Imóvel localizado na rua Delphino Alves Gregorio.  
VI Mogilar, cadastrado através da inscrição imobiliária: 11.146.002.

Áreas:

Área territorial total = 28.650,18 m<sup>2</sup>.

Área territorial sem restrição = 3.433,00 m<sup>2</sup>.

Área territorial com restrição – (APA – várzea do rio Tiete) = 10.517,18 m<sup>2</sup>.

Área territorial com restrição – (APP – rio Tiete) = 14.700,00 m<sup>2</sup>.

Valores:

Área territorial sem restrição = R\$ 2.676.847,42.

Área territorial com restrição – (APA – várzea do rio Tiete) = R\$ 1.640.154,22.

Área territorial com restrição – (APP – rio Tiete) = R\$ 2.292.465,00.

**Valor total apurado = R\$ 6.609.466,64**

(Seis milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).

Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2.022.

*A* *pi* *A*

Proc. N.º	48.284-19
Fis.	103
Rubrica	HT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 20.696 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUIDA PELO DECRETO NÚMERO 20.696, QUE TEVE INCUMBÊNCIA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO TERRENO ABAIXO DESCRITO, APRESENTA A SEGUIR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DA REFERIDA ÁREA:  
Processo 48.284 / 2019

1) DA LOCALIZAÇÃO:

Rua Delphino Alves Gregorio, Vila Mogilar.

inscricao imobiliaria - 11.146.002.

2) DA AVALIAÇÃO:

PARA O TERRENO EM QUESTÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO 'COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO', QUE CONSISTE EM FIXAR O PREÇO UNITÁRIO DO TERRENO, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE 7 (SETE) ELEMENTOS PESQUISADOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES, PROCURANDO-SE HOMOGENEIZA-LOS EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE IMÓVEL PARADIGMA DA REGIÃO EM QUE SE SITUA O IMÓVEL AVALIANDO, CONFORME FÔLHAS SEGUINTES.

Proc. N.º 48.284-19  
Fls. 107  
Rubrica FOLHA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022



**3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [1] - FICHA: 7079  
FONTE INFORMAÇÃO --> Eveline Imoveis - 4725 3632  
INFORMANTE --> Sr Julio Cesar  
DATA --> 30/11/2021 - (Oferta)  
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Monsenhor Nuno Faria Paiva - Mogilar  
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
INSCR. MUNICIPAL --> 2-11.075 0  
FATOR LOCAL --> 0000  
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
ÁREA DO TERRENO --> 376,38 m².  
TESTADA PRINCIPAL --> 10,20 m.  
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
VALOR DO TERRENO --> R\$ 780.000,00  
VALOR DO m² --> R\$ 2.072,37  
FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
FATOR TESTADA --> 1,0050  
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{780.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{376,38 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0050 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.855,86 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [2] - FICHA: 7078  
FONTE INFORMAÇÃO --> Sr Nei - 93388 7015  
INFORMANTE --> Sr Nei  
DATA --> 30/11/2021 - (Oferta)  
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Dr Renato Granadeiro Guimaraes - Mogilar  
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
INSCR. MUNICIPAL --> 2-11.053 0  
FATOR LOCAL --> 0000  
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
ÁREA DO TERRENO --> 300,00 m².  
TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.  
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
VALOR DO TERRENO --> R\$ 530.000,00  
VALOR DO m² --> R\$ 1.766,67  
FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
FATOR TESTADA --> 1,0000  
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{530.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{300,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.590,00 R\$/m².

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022



**3.1) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [3] - FICHA: 7077  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sr Jose - 99978 7549  
 INFORMANTE --> Sr Jose  
 DATA --> 30/11/2021 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Dr Renato Granadeiro Guimaraes - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 600,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 20,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 1.500.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 2.500,00  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 1,1892  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{1.500.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{600,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.892,03 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [4] - FICHA: 7067  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Mogi lar Imoveis - 95440 2021  
 INFORMANTE --> Sr Francisco  
 DATA --> 29/11/2021 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Plinio Marques - Vila Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 1-11.082 0  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 300,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 660.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 2.200,00  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 1,0000  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{660.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{300,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.980,00 R\$/m².

*Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022



**3.2) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [5] - FICHA: 7064  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sr Geraldo - 95386 2998  
 INFORMANTE --> Sr Geraldo  
 DATA --> 29/11/2021 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Casarejos - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 1-11.082 0  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 INDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 AREA DO TERRENO --> 340,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 7,60 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 650.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.911,76  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 0,9337  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{650.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{340,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,9337 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.842,76 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [6] - FICHA: 7070  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Acao Imoveis- 992150511/47997524  
 INFORMANTE --> Sr Roberto  
 DATA --> 30/11/2021 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Maloze - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 1-11.080 0  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 INDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 AREA DO TERRENO --> 250,80 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 12,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 380.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.515,15  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,9143  
 FATOR TESTADA --> 1,0466  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{380.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{250,80 \times 1,0000 \times 0,9143 \times 1,0466 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.425,05 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Proc. N.º **AB72A-19**  
 Fls. **107**  
 Rubrica **LA**  
 PÊCHA **5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022



**3.3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [7] - FICHA: 7069  
 FONTE INFORMAÇÃO --> Brito Imoveis - 94556 4640  
 INFORMANTE --> Sr Junior  
 DATA --> 30/11/2021 - (Oferta)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Maloze - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 1-11.075 0  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 240,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 8,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 370.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.541,67  
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 0,9457  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{370.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{240,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,9457 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.467,17 R\$/m².

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022



4) MÉDIA ARITMÉTICA DOS ELEMENTOS PESQUISADOS E HOMOGENEIZADOS.

ELEMENTO 1(OE)	---->	R\$	1.855,86
ELEMENTO 2(OE)	---->	R\$	1.590,00
ELEMENTO 3(OE)	---->	R\$	1.892,03
ELEMENTO 4(OE)	---->	R\$	1.980,00
ELEMENTO 5(OE)	---->	R\$	1.842,76
ELEMENTO 6(OE)	---->	R\$	1.425,05
ELEMENTO 7(OE)	---->	R\$	1.467,17
<hr/>			
SOMATÓRIA	---->	R\$	12.052,87
MÉDIA ARITMÉTICA DE 7 ELEMENTOS	--->	R\$	1.721,84
LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%)	--->	R\$	2.238,39
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%)	--->	R\$	1.205,29
<p>TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CONSIDERADOS POIS SE SITUAM DENTRO DOS          LIMITES INFERIOR E SUPERIOR ACIMA INDICADOS.</p>			
VALOR MÉDIO DO m <sup>2</sup> HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QM)	->	R\$	1.721,84

*LA* *(signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

5) METODOLOGIA, TRATAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

A pesquisa e avaliação do imóvel, segue os preceitos da NBR 5676/89

METODOLOGIA --> Método Descritivo Direto  
NÍVEL DE RIGOR --> Normal  
ZONA DE HOMOGENEIZAÇÃO --> 2  
TESTADA REFERÊNCIA --> 10 m.  
PROFUNDIDADE MÍNIMA --> 25 m.  
PROFUNDIDADE MÁXIMA --> 50 m.  
COEFICIENTE DE ZONA --> 2  
FATOR LOCAL --> 0000  
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
DATA --> 06/01/2022

5.1) PARADIGMA DA REGIÃO

MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
TOPOGRAFIA --> Plano  
SUPERFÍCIE --> Normal  
T. COLETIVO --> Próxima

5.2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DA PESQUISA

A - FATOR OFERTA                    D - FATOR PONDERAÇÃO                    G - FATOR FACE/ESQUINA  
B - FATOR TRANSPOSIÇÃO           E - FATOR PROFUNDIDADE                H - FATOR GLEBA/LOTE  
C - FATOR ATUALIZAÇÃO            F - FATOR TESTADA

$$QE = \frac{\text{Valor do terreno} \times A \times B \times C}{\text{Área do terreno} \times D \times E \times F \times G \times H}$$



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Proc. N.º **48281-1**  
Fl. **110**  
Rubrica **FOLHA 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	28.650,18 m².
ÁREA EM AVALIAÇÃO	-->	3.433,00 m².
TESTADA PRINCIPAL	-->	0,00 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Declive até 5% - Alagadiça - Próxima
FATOR PONDERAÇÃO	-->	0,6500
FATOR PROFUNDIDADE	-->	1,0000
FATOR TESTADA	-->	1,0000
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,0000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	0,6967

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA JANEIRO DE 2022.

VALOR(QM) = R\$ 1.721,84 p/m².

VIA = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

- ONDE: VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO  
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO  
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO  
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE  
F.TEST --> FATOR TESTADA  
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA  
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE  
(\* ) --> Area sem restricao

VIA = 1.721,84 x 0,6500 x 1,0000 x 1,0000 x 1,0000 x 0,6967

VIA = R\$ 779,74 p/m².

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO  
= 779,74 x 3.433,00

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 2.676.847,42  
(Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Proc. N.º 18224-19  
Fis. M  
Fólio 9



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	28.650,18 m <sup>2</sup> .
ÁREA EM AVALIAÇÃO	-->	10.517,18 m <sup>2</sup> .
TESTADA PRINCIPAL	-->	0,00 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Declive até 5% - Alagadiça - Próxima
FATOR PONDERAÇÃO	-->	0,6500
FATOR PROFUNDIDADE	-->	1,0000
FATOR TESTADA	-->	1,0000
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,0000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	0,6967
FATOR ESPECIAL	-->	0,2000

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA JANEIRO DE 2022.

VALOR(QM) = R\$ 1.721,84 p/m<sup>2</sup>.

VT = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

VIA = VT x FATOR ESPECIAL (\*)

ONDE: VT --> VALOR DO IMÓVEL POR METRO QUADRADO  
VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO  
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO  
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO  
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE  
F.TEST --> FATOR TESTADA  
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA  
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE  
(\*) --> Area com restricao - APA (varzea do rio Tiete)

VT = 1.721,84 x 0,6500 x 1,0000 x 1,0000 x 1,0000 x 0,6967  
VT = R\$ 779,74 p/m<sup>2</sup>.

VIA = 779,74 x 0,2000  
VIA = R\$ 155,95 p/m<sup>2</sup>.

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO  
= 155,95 x 10.517,18

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 1.640.154,22  
(Hum milhão, seiscientos e quarenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
PORTARIA - 1.105 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Proc. N.º 40224-19  
Fis. N.º 112  
Fôlha 10  
Rubrica



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	28.650,18 m <sup>2</sup> .
ÁREA EM AVALIAÇÃO	-->	14.700,00 m <sup>2</sup> .
TESTADA PRINCIPAL	-->	0,00 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Declive até 5% - Alagadiça - Próxima
FATOR PONDERAÇÃO	-->	0,6500
FATOR PROFUNDIDADE	-->	1,0000
FATOR TESTADA	-->	1,0000
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,0000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	0,6967
FATOR ESPECIAL	-->	0,2000

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA JANEIRO DE 2022.

VALOR(QM) = R\$ 1.721,84 p/m<sup>2</sup>.

VT = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

VIA = VT x FATOR ESPECIAL (\*)

ONDE: VT --> VALOR DO IMÓVEL POR METRO QUADRADO  
VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO  
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO  
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO  
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE  
F.TEST --> FATOR TESTADA  
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA  
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE  
(\*) --> Area com rrestricao APP (rio Tiete)

VT = 1.721,84 x 0,6500 x 1,0000 x 1,0000 x 1,0000 x 0,6967  
VT = R\$ 779,74 p/m<sup>2</sup>.

VIA = 779,74 x 0,2000  
VIA = R\$ 155,95 p/m<sup>2</sup>.

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO  
= 155,95 x 14.700,00

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 2.292.465,00  
(Dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
— DECRETO - 20.696 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 —

Proc. N.º 18.284/19  
FOLHA 11  
RUBRICADA



8) ENCERRAMENTO

DADA POR ENCERRADA A NOSSA MISSÃO MANDAMOS IMPRIMIR O PRESENTE LAUDO EM 11 (ONZE ) FÔLHAS IMPRESSAS DE UM SÓ LAUDO E QUE VÃO RUBRICADAS POR NÓS QUE DATAMOS E ASSINAMOS A ÚLTIMA FÔLHA.

MOGI DAS CRUZES, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dorival Francisco dos Santos Barros

Alexandre Toshikatsu Iwao

Milene Hisatomi Lopes

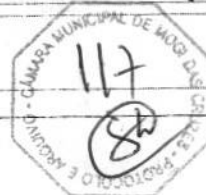


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
48.284	2019	114
10/fev/19		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

Organização Mogiana de Educação e Cultura




**Ao**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**

Conforme solicitação, encaminhamos o presente com o laudo de avaliação anexo as folhas 102 a 113.

Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2019.

  
Dorival Francisco dos Santos Barros  
Comissão de Avaliação

  
Alexandre Toshikatsu Iwao  
Comissão de Avaliação

  
Milene Hisatomi Lopes  
Comissão de Avaliação

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
48284	2019	115
14/02/2022		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**Ao  
Gabinete do Prefeito**

Conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, nas fls. 58, encaminhamos o presente para ciência e demais medidas a respeito.  
Depto. de Rendas Imobiliárias, 14 de fevereiro de 2022

Priscila Freire Silva  
Diretora do Depto. de Rendas Imobiliárias

Visto:

Ricardo Abílio  
Secretário de Finanças  
CPF 246.424.778-29

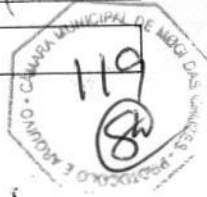
Folha de Informação e Despacho



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERC.	FLS.
48284	2019	116
Data	RUBRICA	
21/01/2022		

INTERESSADO (A): Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda



**Processo nº 48.284/2019**

**Assunto: Dação em pagamento**

**Vistos. Decido**

1. Trata-se o presente de solicitação de Manoel Bezerra de Melo para que, em razão do requerente ter sido condenado ao ressarcimento de valores ao erário em duas ações judiciais, o Município aceite em dação em pagamento o imóvel de sua propriedade como pagamento da dívida.

2. **Autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Procuradoria Geral do Município** para as demais medidas necessárias ao recebimento do imóvel pelo Município, em dação em pagamento.

GP, 21 de fevereiro de 2022.

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

RECEBIDO  
PGM, 23/02/22  
Às 10h08 horas





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.284/2019**

Vistos.

Trata-se de pedido administrativo apresentado pela ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ofertando ao Município uma área de sua propriedade, em dação em pagamento para abatimento de débitos relacionados ao processo judicial n.º 0006092-86.1997.8.26.0361.

A área está descrita às fls. 25/26, com matrícula encartada às fls. 4.

Submetida à avaliação da CEPAR, chegou-se ao valor de mercado no montante de R\$ 6.609.466,64 para a área em questão (fls. 102).

O Prefeito, às fls. 116, manifestou interesse no recebimento da área como dação em pagamento.

Assim, diante do andamento dos trabalhos, ENVIE-SE os autos à PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL para emissão de parecer jurídico com a finalidade de se verificar a possibilidade de recebimento do imóvel em dação em pagamento da dívida, bem como o caminho a ser seguido para tanto.

Mogi das Cruzes, 2 de março de 2022.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município

OAB/SP 181.100



## PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Processo nº 48.284/2019

Interessado(a): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EMENTA: IMÓVEL UMC. DAÇÃO EM PAGAMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CÓDIGO CIVIL. DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS SOBRE EVENTUAIS ÔNUS QUE POSSAM ONERAR O IMÓVEL. POSSIBILIDADE COM RESSALVAS.**

1. Vistos.
2. Consigna-se que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, nos incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração.
3. É o relatório do necessário. Passo a opinar.
4. Conforme Carlos Roberto Gonçalves<sup>1</sup> *a dação em pagamento é um acordo de vontades entre credor e devedor, por meio do qual o primeiro concorda em receber do segundo, para exonerá-lo da dívida, prestação diversa da que lhe é devida.*
5. No mesmo sentido, Maria Helena Diniz<sup>2</sup> *leciona que a dação em pagamento vem a ser um acordo liberatório, feito entre credor e devedor, em que o credor consente na entrega de uma coisa diversa da avençada e em relação à novação, objeto da obrigação antiga e o objeto da nova obrigação deveriam ser idênticos sob pena de se constituírem obrigações paralelas, coexistentes”.*
6. Prosseguindo na análise doutrinária acerca do instituto, é possível destacar a existência de duas espécies de dação: a *pro solvendo* e a *in solutum*. Na primeira, ocorre a dação de um crédito **sem extinção imediata da dívida originária**, que, ao

<sup>1</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. Teoria Geral das Obrigações. 15ª ed. Editora Saraiva, 2018, p. 329

<sup>2</sup> DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria Geral das Obrigações. 22. ed. Rev. e atual, de acordo com a Reforma do CPC, São Paulo: Saraiva, 2012. p. 277



contrário, é conservada, suspensa ou enfraquecida (ex.: entrega de cheque com a finalidade de facilitar a cobrança do crédito); já a segunda ocorre quando é feito **expressamente** um **acordo liberatório** entre credor e devedor para a substituição da coisa objeto do contrato e o credor recebe outra coisa no lugar daquela que lhe era originalmente devida, como aparentemente é o pretendido nos autos.

7. Assim, nas relações entre particulares, os artigos 356 e seguintes do Código Civil estabelece que a dação em pagamento depende do preenchimento dos seguintes requisitos: **a)** Existência de uma dívida; **b)** Concordância do credor; **c)** Diversidade da prestação oferecida em relação à dívida originária; **d)** Vontade das partes (*animus solvendi* - intenção de pagar).

8. Quanto uma das partes é pessoa jurídica de direito público, não basta as disposições do Código Civil, devendo-se somar a elas outras exigências, como, por exemplo, a necessidade de **justificativas** da autoridade competente que demonstre, categoricamente, o **interesse público envolvido**, a **vantajosidade da transação**.

9. Além disso, é imprescindível a **avaliação do imóvel**, já realizada, e, principalmente, **autorização legal**.

10. Com relação ao primeiro requisito do Código Civil **resta incontestável a existência da dívida**, a qual foi fixada nos autos da Ação Civil Pública nº 0006092-86.1997.8.26.0361.

11. No mais, é possível constatar, em fls. 23, 28 e 116, a **anuência da Municipalidade** em extinguir parte da obrigação com o recebimento do imóvel ofertado.

12. Quanto à natureza das obrigações, nota-se que a dívida originária compreende o ressarcimento dos cofres públicos e multa, divergindo, portanto, do oferecimento de imóvel, atendendo o requisito da **diversidade da prestação oferecida**.

13. No que tange ao último requisito do Código Civil, considero ele atendido pela abertura do presente procedimento pelo próprio devedor, uma vez que este sugeriu a entrega do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 37.936 do 1º Ofício de Registro de Imóveis como forma de abater a dívida judicial consolidada, **caracterizando sua intenção de pagá-la**.

14. Contudo, como dito, além do preenchimento dos requisitos da legislação civil, se faz **necessária autorização legal** que possibilite a **incorporação do bem ao**



patrimônio municipal mediante a pretendida **dação em pagamento**, em decorrência do princípio da legalidade, com o estabelecimento das hipóteses e requisitos aplicáveis, assim como das condições nas quais a transação poderá se concretizar.

**15.** De fato, *“a lei, ou, mais precisamente, o sistema legal é o fundamento jurídico de toda e qualquer ação administrativa. A expressão “legalidade” deve, pois, ser entendida como “conformidade à lei e, sucessivamente, às subsequentes normas que, com base nela, a Administração expeça para regular mais estritamente sua própria discricão”, adquirindo então um sentido mais extenso. Ou seja, é desdobramento de um dos aspectos do princípio da legalidade o respeito, quando da prática de atos individuais, aos atos genéricos que a Administração, com base na lei, haja produzido para regular seus comportamentos ulteriores”<sup>2</sup>.*

**16.** Portanto, inexistindo no âmbito do Município de Mogi das Cruzes norma geral sobre a **incorporação de bem imóvel mediante dação em pagamento de débitos NÃO-TRIBUTÁRIOS**, faz-se necessária **autorização legislativa específica** para viabilizar a pretendida dação em pagamento.

**17.** Outro aspecto que merece ser **melhor** considerado pela autoridade administrativa é o de **saber se o interesse público** está sendo resguardado na **transação**, tendo em vista a **ausência nos autos de estudos técnicos sobre a vantajosidade do recebimento do bem na forma de dação** em detrimento do recebimento da obrigação em dinheiro.

**18.** E mais, **imprescindível** a elaboração de **estudo minucioso** acerca de **eventuais ônus** que possam onerar o imóvel, principalmente no que se refere aos **aspectos ambientais**, tendo em vista que, nesse caso, **a responsabilidade civil do adquirente é objetiva**, ou seja, independe de culpa, e o Município, na qualidade de alienatário, **poderá vir a ser compelido ao cumprimento de obrigações ambientais que não tenha dado causa**, mesmo que essas tenham fatos geradores anteriores à transferência do imóvel e ainda que haja cláusula expressa na escritura pública de responsabilização da alienante.

**19.** Diante do exposto, entendemos, **após a respectiva autorização legislativa**, juridicamente possível a pretendida dação em pagamento, mas deve a autoridade deixar demonstrado nos autos o **interesse público envolvido e a vantajosidade da**

<sup>2</sup>

CELSON ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, in “Curso de Direito Administrativo”, 17ª edição, São Paulo: Malheiros, 2004, pág. 67



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria-Geral do Município  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5057  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 48.284/2019 | FOLHA Nº



transação, além de instruir os autos com laudo técnico ambiental sobre eventuais ônus que possam onerar o imóvel e eventuais custos de recuperação/reparação das condições ambientais, se o caso.

Ao Gabinete do Prefeito

P.G.M., 08 de março de 2022.

**LUCIANO LIMA FERREIRA**

Procurador-Chefe do Consultivo – OAB/SP 278.031



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.603/2022**



Vistos.

Considerando a manifestação jurídica exarada através do parecer de fls. 118/119, encaminhe-se, inicialmente, à SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE para que proceda à estudos técnicos que concluem a respeito da vantajosidade ao Município em receber a área objeto deste processo, no lugar dos respectivos valores devidos pela entidade interessada.

Solicita-se à referida Secretaria, também, que proceda à estudos para se verificar eventuais ônus ambientais que eventualmente possam onerar o imóvel no futuro, com custos de recuperação em caso positivo.

Mogi das Cruzes, 11 de março de 2022.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município

OAB/SP 181.100



## RELATÓRIO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

### 1. DADOS INICIAIS

Processo Administrativo: 48.284 / 2019

Requerente: Organização Mogiana de Educação e Cultura

Endereço: Rua Delphino Alves Gregório, s/n, Vila Mogilar

PROCESSO Nº 48.284 / 19  
FLS Nº 124 FUNC. [assinatura]

### 2. LOCALIZAÇÃO

O lote está situado nas coordenadas: 23°30'45.42"S, 46°11'53.61"O. A área está inserida na Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê (APA-VRT), conforme Lei Estadual nº 5.598, de 6 de fevereiro de 1987, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.837, de 3 de fevereiro de 1998.

Imóvel situado na Rua Delphino Alves Gregório, s/n, lote G1, bairro Vila Mogilar, cadastrado nesta Municipalidade como Setor 11, Quadra 146, Unidade 002 e DG 0. Está localizada ao lado do Núcleo de Educação Ambiental – Ilha Marabá. Possui acesso pela Rua Delphino Alves Gregório, Vila Mogilar.

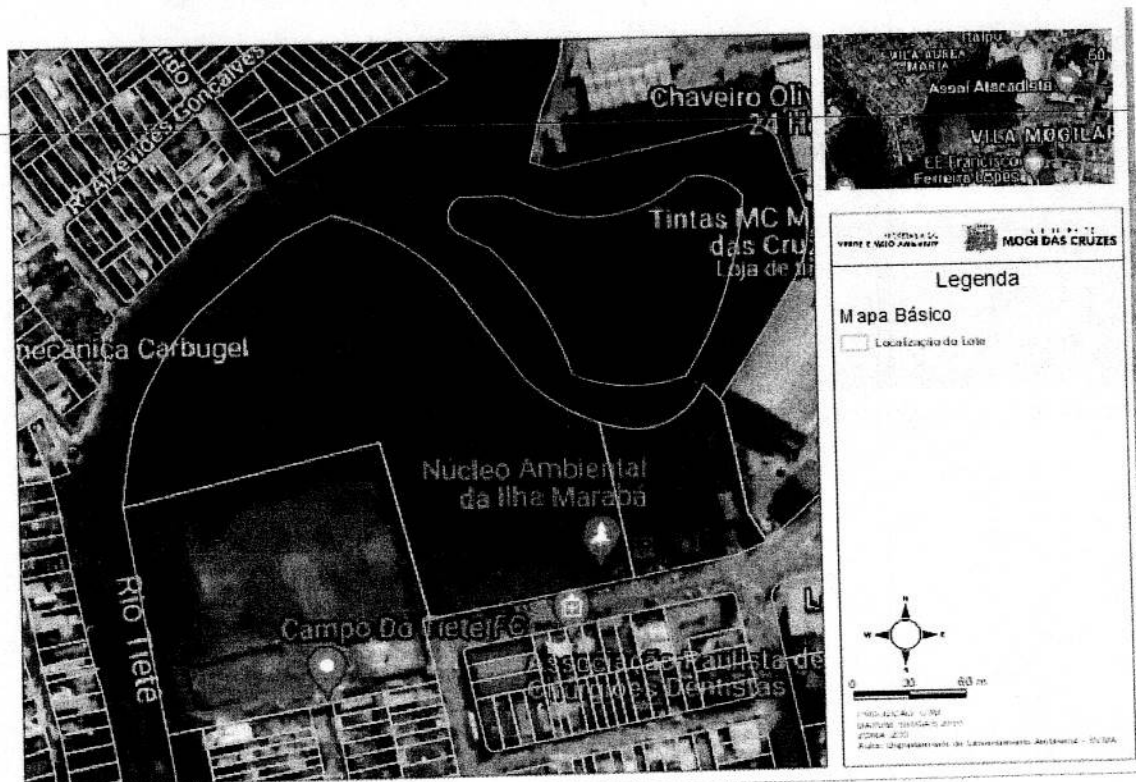


Figura 1. Localização do imóvel.



MM



### 3. HISTÓRICO DA ÁREA

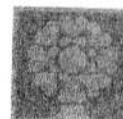
Segundo imagens aéreas temporais obtidas junto ao programa livre Google Earth, bem como nos arquivos de imagens disponíveis na Prefeitura de Mogi das Cruzes, o imóvel está inserido em área de expansão urbana, em um bairro densamente ocupado.

Conforme documentação apresentada, o imóvel está inserido em loteamento registrado e aprovado. Trata-se de propriedade com uma porção inserida em Área de Proteção Ambiental APA da Várzea do Rio Tietê.

Não foram observadas supressões de vegetação nativa a partir das imagens temporais avaliadas e tampouco intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, definidas pela Lei Federal 12.651/12.



Figura 2. Imagem datada de 2002



MM



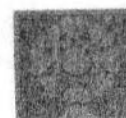


Figura 3. Imagem datada de 2012



Figura 4. Imagem datada de 2018

MM



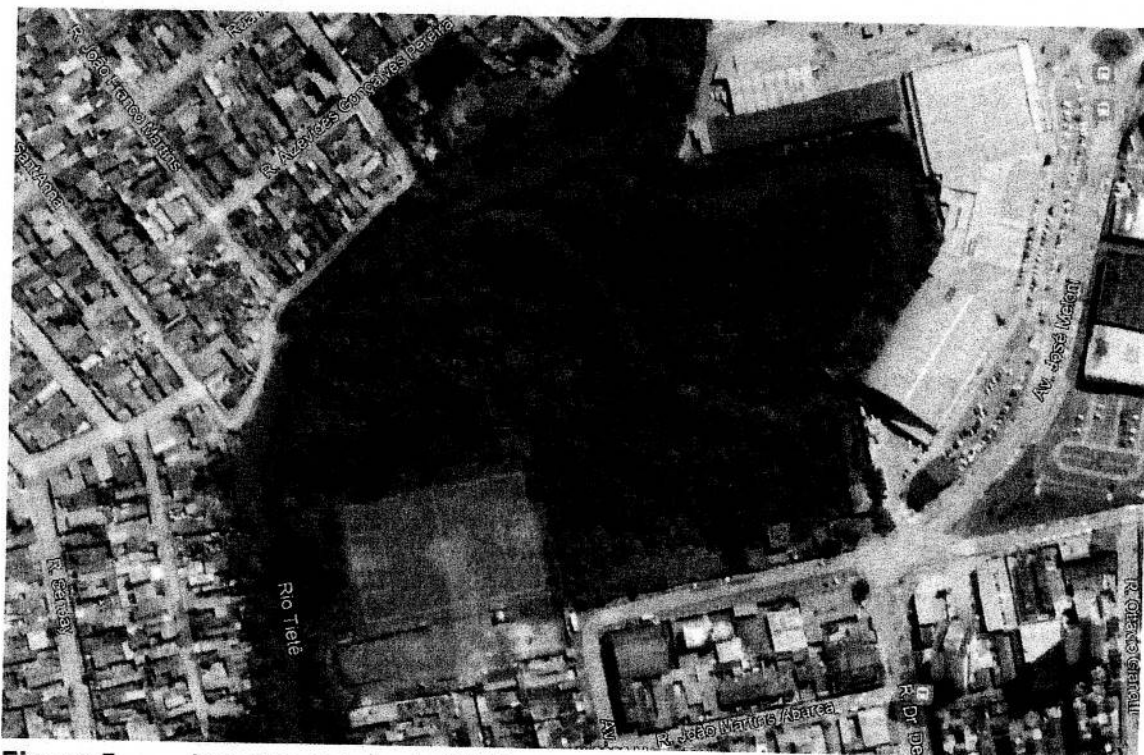


Figura 5. Imagem datada de 2021.

#### 4. RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Trata-se de um imóvel com uma área que totaliza 28.650,18 m<sup>2</sup>, aproximadamente 3.433,00 m<sup>2</sup>, está situada às margens da referida rua, com pouca vegetação arbórea, fora da Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido pela Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012. Aproximadamente 25.217,18 m<sup>2</sup>, está situada às margens do rio Tietê e coberta por vegetação nativa.

A propriedade está ao lado do Núcleo de Educação Ambiental Ilha Marabá, sendo um importante sumidouro de vegetação nativa para a região.

Ainda conforme consulta ao Inventário Florestal de 2020 disponível para consulta no Datageo - <http://datageo.ambiente.sp.gov.br/app/?ctx=DATAGEO#>, a fitofisionomia da vegetal é Floresta Ombrófila Densa.



126  
80  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PRAÇA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - MOGI DAS CRUZES - SP

PROCESSO Nº 48284 119  
FLS Nº 123 FUNC. 46

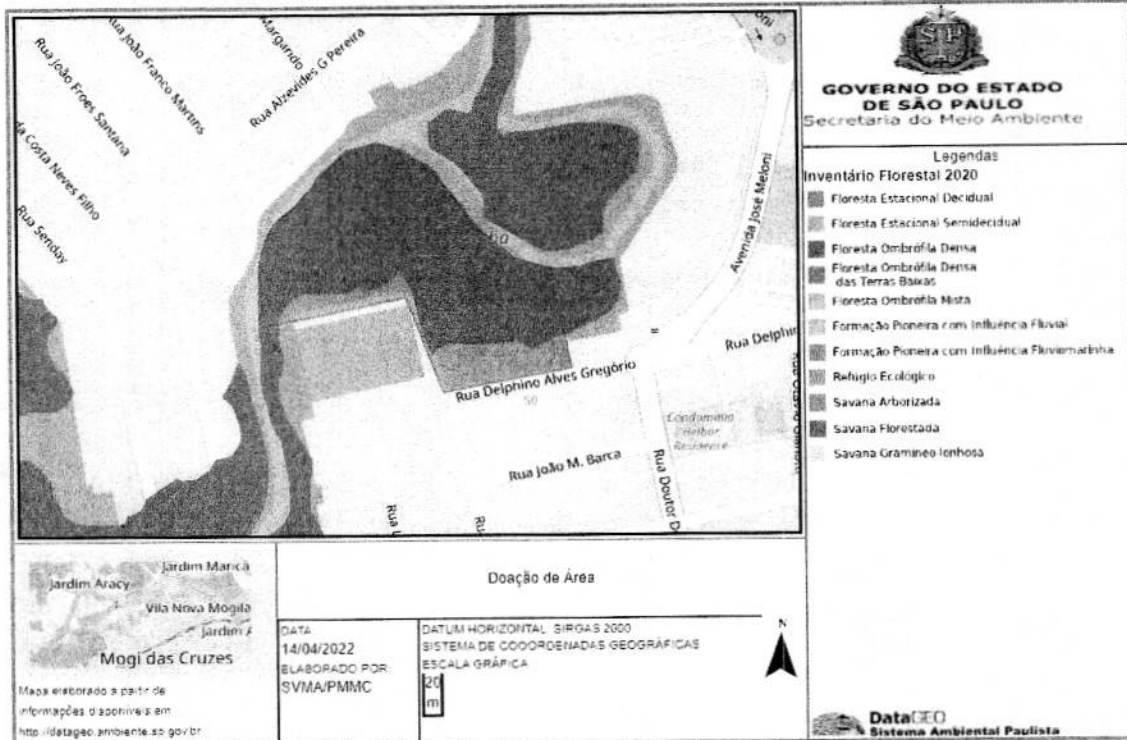


Figura 6. Inventário Florestal 2020.

## 5. CONCLUSÃO

Considerando o acima exposto, entende-se que a área tem importante relevância ambiental e dentro desse aspecto não há óbice no recebimento desta em doação para a municipalidade. Inclusive essa área passando a ser pública virá a fortalecer a preservação da vegetação ali existente, podendo fortalecer e integrar as atividades de educação ambiental realizadas e planejadas para o Núcleo de Educação Ambiental – Ilha Marabá.

Mogi das Cruzes, 14 de abril de 2022.

*Marcella W.R. Migliacci*  
**Marcella C. W.R. Migliacci**  
RGF 19.295





**Prefeitura de Mogi das Cruzes**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Rendas Imobiliárias

PROCESSO Nº 48204119  
FLS Nº 124 FUNC. 86

**DADOS DA REQUISIÇÃO**

FINALIDADE: VERIFICACAO

Nome Requerente: ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO CULTURA CNPJ: 52.562.758/0001-17

Endereço: AV DR CANDIDO X ALMEIDA SOUZA 200  
08780-760 CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES / SP**NATUREZA****Certidão de Valor Venal de Imóveis****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Inscrição: 11.146.002. -0

Endereço do Imóvel: R DELPHINO ALVES GREGORIO

Loteamento: VL MOGILAR

Lote: G 1

Quadra:

Área Terreno: 28.650,18 Área Construção: 0,00 Área Edícula/Outras edificações: 0,00

**TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS:**

Até a presente Data e Hora

1. CERTIFICA, que a pedido da parte interessada e, à vista das informações constantes em nossos sistemas na data e hora assinalados, bem como, revendo neste Depto. de Rendas Imobiliárias os assentamentos do cadastro, deles verificou que: a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 04 de 17 de Dezembro de 2001, bem como a Lei Complementar nº 163 de 28 de Dezembro de 2021 no exercício de **2022**, tem o imóvel acima referido, o terreno, o valor venal na importancia de **R\$ 3.111.562,82 (Tres milhoes, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e dois Reais e oitenta e dois centavos).**;
2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://online.mogidascruzes.sp.gov.br/servicos>** > menu IPTU ou utilize dispositivo leitor de QRcode .

Emissão: 19 de Abril de 2022 às 10:07:11 (Data/Hora de Brasilia)

Código de controle: 2022.507.210





Proc. 48.284/2019 – Dação em Pagamento em área imóvel.

Ref.: Proc. 0006092-86.1997.8.26.0361 – ACP

Imóvel: Matrícula 37.936 do 1º CRI/Mogi das Cruzes – Inscr.Munic. 11.146.002.

Interessada: Organização Mogiana de Educação e Cultura.

À D.PGM – Procuradoria Geral do Município,

Constam as seguintes informações:

- Fls.58: o débito proveniente do Proc. 0006092-86.1997.8.26.0361, de Ação Civil Pública, está no montante de **R\$13.117.704,62 (cálculos em 17/02/2021)**;
- Fls.72/100: a interessada possui **outros débitos judiciais** em tramitação perante a Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;
- Objeto da dação em pagamento:
  - Imóvel na Rua Delphino Alves Gregório, VI Mogilar
  - Cadastro Municipal: 11.146.002
  - Matrícula Imobiliária nº 37.936 do 1º CRI/Mogi das Cruzes (fls.66/67)
  - Área total 28.650,18m<sup>2</sup> (sem restrição: 3.433m<sup>2</sup>)
  - Avaliação do imóvel: **R\$6.609.466,46 em 10/02/2022 (fls.102)**
  - R\$2.655.729,86 (IPTU/2019) – fls.05**
  - R\$3.111.562,82 (IPTU/2022) – Certidão anexa**

Conforme relatório ambiental (fls.121/123), a técnica informa que o imóvel está inserido na APA Várzea do Rio Tietê, localizado ao lado do Núcleo de Educação Ambiental Ilha Marabá, sob gestão da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, importantíssima unidade para conservação da mata ciliar e várzea, sendo



o único exemplar de ilha urbana com localização privilegiada, com relevância também turística por apresentar pouca vegetação arbórea fora da APP – Área de Preservação Permanente. Importante ressaltar que, a partir das imagens temporais, não há passivo ambiental detectado, conservada a fitofisionomia da vegetação de Floresta Ombrófila Densa conforme consulta ao Inventário Florestal de 2020.

\_\_\_\_\_ Opinamos POSITIVAMENTE pela indicação de adjudicar o imóvel em dação em pagamento de parte do débito original (consulta-se sobre o cabimento da avaliação do imóvel com base no valor venal para lançamento do IPTU, que atualmente está fixado em R\$ 3.111.562,82 para o exercício financeiro de 2022), afigurando-se extremamente benéfica a obtenção do imóvel para integrar o patrimônio público favorável ao meio ambiente, ao turismo e desenvolvimento econômico, considerando a existência de outros débitos mais privilegiados que o crédito municipal com risco de reduzir a expectativa de recebimento em espécie, reforçando o motivo primordial de conservação ambiental por anexar esse imóvel ao Núcleo de Educação Ambiental Ilha Marabá.

SVMA, 19 de abril de 2022.

SUELY MITIE KUSANO  
Diretora DPPEA – SVMA

ANDRÉ LUIZ DA COSTA SARAIVA  
Secretário do Verde e Meio Ambiente

RECEBIDO  
PGM, 26/04/22  
Às 15h22 horas



127  
/



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.284/2019**

Vistos.

Em continuidade aos trabalhos, ENCAMINHE-SE à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA para ciência do conteúdo dos presentes autos, a fim de se manifestar quanto à viabilidade no recebimento do imóvel em dação em pagamento, pelo montante aproximado de R\$ 6.609.466,46, para abatimento da dívida no valor total de R\$ 13.177.704,62, considerando-se que o Município irá deixar de receber o respectivo valor do imóvel em espécie.

Mogi das Cruzes, 27 de abril de 2022.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município

OAB/SP 181.100



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
48.284	2019	128
05/05/2022		
DATA	RUBRICA	


INTERESSADO Organização Mogiana de Educação e Cultura

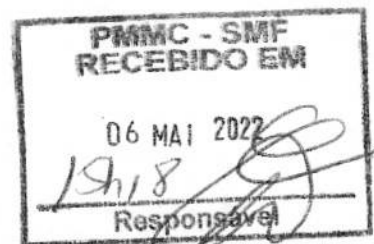


À  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Considerando o despacho do Procurador-Geral às fls. 127, encaminhamos para ciência e manifestação, tendo em vista, que trata-se de receita orçamentária.

SEPLAG, 05 de maio de 2022.

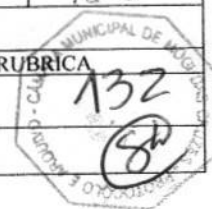
  
**LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO**  
Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Estratégica





Interessado: **Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples LTDA**

Assunto: Dação em pagamento em bem imóvel para abatimento de dívida tributária



Visto. Seguem as seguintes considerações.

À fl. 127, a Procuradoria-Geral do Município (PGM) encaminha o presente processo à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPLAG), para se manifestar quanto à viabilidade do recebimento de imóvel em dação de pagamento, considerando que o Município irá deixar de receber o valor de tal imóvel em espécie. De acordo com a SEPLAG, por se tratar de receita orçamentária, o processo foi encaminhado à Secretaria de Finanças para ciência e manifestação.

Primeiramente, de acordo com o inciso XI, artigo 156, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN), é permitido ao Município o recebimento de pagamento em dação em bem imóvel para extinção parcial ou total de crédito tributário, desde que estejam respeitadas às condições impostas pelo artigo 4º, da Lei Federal 13.259/2016, que regulamenta o supracitado inciso.

Às fls. 102 – 113, há avaliação atualizada da CEPAR sobre o referido imóvel.

Às fls. 121 – 123, há relatório ambiental atualizado sobre a referida área, com manifestação favorável por parte da Secretaria do Verde e Meio Ambiente às fls. 125 e 126, demonstrando interesse público envolvido com a incorporação de tal imóvel ao patrimônio público.

A partir disso, verifica-se que tal imóvel constitui um ativo positivo e relevante ao patrimônio público.

Ainda que a Administração esteja deixando de receber o valor em espécie, não há de se falar em renúncia de receita, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). De acordo com o § 1º do supracitado artigo:

*“A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado” (LC 101/2000, art. 16, § 1º)*

A dação em pagamento para extinção de crédito tributário não se caracteriza como anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção, redução de alíquota ou da base de cálculo, visto que tal ato demonstra que o contribuinte tem interesse em quitar suas dívidas tributárias. Ou seja, não há cancelamento do pagamento de tributos. No mais, conforme consta nos autos do processo, como o imóvel a ser recebido em dação em pagamento se mostra favorável ao interesse público, não há de se falar em benefício com tratamento diferenciado ao contribuinte, visto que este está abrindo mão de um patrimônio com característica positivas.

Por fim, a princípio, o recebimento de tal imóvel em forma de dação de pagamento mostrar-se-ia favorável aos cofres públicos, visto que a Administração não precisaria realizar futuros desembolsos para sua aquisição.

Feitas as devidas considerações, encaminha-se o presente à **Procuradoria-Geral do Município** para demais providências.

S.M.F, em 10 de Maio de 2022.

**William Harada**  
Secretário de Finanças

RECEBIDO  
PGM, 10/05/22  
Às 11h52 horas



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.284/2019**

Vistos.

Considerando a reunião telepresencial realizada ontem, dia 01/06/2022, com os advogados e representantes do espólio de MANOEL BEZERRA DE MELO, juntamente com a Sr. Secretária de Assuntos Jurídicos, ENCAMINHE-SE os autos à SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS para prosseguimento do presente feito.

Mogi das Cruzes, 2 de junho de 2022.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município

OAB/SP 181.100



Processo nº 48.284/2019

Interessado: Organização Mogiana de Educação e Cultura.



**Vistos.**

Certifico nesta data que o Dr. Luiz Carlos Jorge de Oliveira Leite, obteve vista integral dos autos do Processo Administrativo nº 48.284/2019, constituído de 130 folhas (cento e trinta folhas), manuseando-os sob vistas do Secretário ou de Membro da respectiva Comissão.

SMAJ, 03 de junho de 2022.

  
**MARCELO DE OLIVEIRA SILVÉRIO**

Diretor da secretaria de Assuntos Jurídicos

  
**LUIZ CARLOS JORGE DE OLIVEIRA LEITE**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil  
Telefone (55 11) 4798-6330  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

Processo nº 48.284/2019

Folha nº 132



**Processo nº 48.284/2019**

**Interessada: Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC**

Atendido ao pedido de vista feito pelo representante da Organização, conforme a certificação de fls. 131, retorne-se à Procuradoria-Geral do Município para o prosseguimento do feito.

SMAJ, 08 de junho de 2022.

  
**MARCELO SILVERIO**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Diretor do Dep. De Estudos e Assessoria Jurídica

RECEBIDO  
PGM, 8/16/22  
Às 14h50 horas

## MANIFESTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.284/2019

1 mensagem



Fabio Mutsuaki Nakano SMAJ-PPMC <dr.fabio.smj@mogidascruzes.sp.gov.br>

16 de fevereiro de 2023 às  
11:37

Para: Roseli Belarmino de Faria SMAJ-PPMC <roseli.smaj@mogidascruzes.sp.gov.br>

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.284/2019

#### AO GABINETE DO PREFEITO:

Prosseguindo com os trabalhos, observa-se que as Secretarias relacionadas ao assunto se manifestaram, tecnicamente, de forma favorável à dação em pagamento do imóvel cadastrado na Matrícula n.º 37.936, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, de propriedade da OMEC – ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Referida dação em pagamento servirá para abater o valor do imóvel de débito relacionado ao PROCESSO JUDICIAL N.º 0006092-86.1997.8.26.0361, em trâmite pela 1ª Vara Cível local.

Certo é que no referido processo judicial há audiência de tentativa de conciliação designada para o próximo dia 24/02/2023, oportunidade em que participarão os representantes da OMEC, Município e Ministério Público.

Na data de ontem, dia 15/02/2023, fora realizada reunião entre as partes, juntamente com o Ministério Público, na tentativa de estabelecer os parâmetros mínimos para que, na audiência, haja efetiva possibilidade de composição.

Na reunião de ontem, já restou definido que a OMEC ofertará o imóvel objeto do presente processo judicial, em dação em pagamento, para eventual aceitação pelo Município. O restante da dívida, provavelmente, será paga mediante autorização judicial para venda de apartamento localizado no Município do Rio de Janeiro.

Assim, diante do acima narrado, **SOLICITA-SE** autorização para que o Município, na audiência em questão, **CONCORDE** com a proposta da OMEC para efetivo recebimento do imóvel objeto deste feito, em dação em pagamento.

Ainda, **SOLICITA-SE** que seja demonstrado o interesse público no recebimento do imóvel, pelo Município, a fim de obter também a concordância do Ministério Público quanto à dação em pagamento.

*Manifestação enviada via e-mail institucional por:*

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERC.	FLS.
48284	2019	134
Data	RUBRICA	
23/02/2023		

INTERESSADO (A): Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda



**Processo nº 48.284/2019**

**Assunto: Dação em Pagamento**

**Vistos.**

Trata-se de pedido administrativo apresentado pela Organização Mogiana de Educação e Cultura, ofertando ao Município uma área de sua propriedade, em dação em pagamento para abatimento de débitos relacionados ao processo judicial nº 0006092-86.1997.8.26.0361.

Constam nos autos, manifestações técnicas favoráveis à dação em pagamento, exaradas pelas Secretarias relacionadas, demonstrando inequívoco interesse público, destacando-se a manifestação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal (fls. 125-126), na qual registra ser extremamente benéfica a recepção do imóvel, por tratar-se de área de importante relevância ambiental, podendo fortalecer a preservação da vegetação local, bem como integrar as atividades de educação ambiental realizadas e planejadas para o Núcleo de Educação Ambiental – Ilha Marabá.

A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, emitiu parecer favorável à medida (fls. 118-119), entendendo ser juridicamente possível a pretendida dação em pagamento, uma vez demonstrado nos autos o interesse público envolvido e a vantajosidade da transação.

Assim, considerando os elementos constantes neste processo, à luz de uma análise de conveniência e oportunidade, **autorizo** o recebimento do imóvel em dação em pagamento da dívida.

Encaminhe-se à **Procuradoria Geral do Município** para conhecimento e demais providências.

GP, 23 de fevereiro de 2023.

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

RECEBIDO  
PCM, 8/03/23  
às 12h05 horas

X



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.284/2019**

**AO GABINETE DO PREFEITO:**



Em 10/03/2023 o Ministério Público estabeleceu acordo com o executado ESPÓLIO DE MANOEL BEZERRA DE MELO (doc. anexo).

Segundo cálculos elaborados pelo Ministério Público, a dívida total atualizada do espólio, considerando o valor principal mais a multa civil, é de R\$ 15.117.001,70.

Desse montante, reconheceu-se que o espólio já havia pago o valor de R\$ 8.429.849,37, restando o valor de R\$ 6.687.152,33 a pagar.

Esse restante, segundo o acordo, será pago mediante a dação em pagamento do imóvel objeto dos presentes autos, pelo valor de R\$ 6.609.466,46. Ao final, então, restará ao espólio o pagamento do valor de R\$ 77.685,87, o qual se estabeleceu que será quitado após a homologação do acordo.

O Município deixou de integrar o acordo porque consta dos autos judiciais (PROCESSO N.º 0006092-86.1997.8.26.0361) anterior acordo celebrado em 26/11/2016 (doc. anexo), entre o espólio executado e o próprio Município, em que se convencionou o pagamento do valor total de R\$ 13.117.704,62, mediante 96 parcelas mensais de R\$ 213.199,97, com os reajustes necessários na data de cada pagamento.

As parcelas estavam sendo quitadas nas datas aprazadas, e realmente houve o pagamento do montante indicado pelo Sr. Promotor de Justiça; porém, nos moldes convencionados no acordo (forma de atualização e cálculo dos juros), a dívida atualizada do espólio, abatido o valor pago, está em valor maior do que R\$ 18.000.000,00, ou seja, sem possibilidade de quitação com a dação em pagamento mais o saldo de R\$ 77.685,87.

Decerto, por isso, que há necessidade de se verificar o montante realmente devido pelo espólio, considerando os valores já pagos e o acordo realizado com o Município em novembro/2016, a fim de se estabelecer eventual pleito para pagamento dessa diferença. **Esse estudo será feito em autos próprios, já iniciado pelo sistema 1DOC (PROCESSO N.º 3.125/2023).**

No presente processo administrativo buscar-se-á efetivar a dação em pagamento do imóvel ofertado pelo espólio de MANOEL BEZERRA DE MELO, a fim de



integrar o patrimônio do Município, já que, em relação a essa matéria, há concordância de todas as partes envolvidas, ou seja, o espólio, o Município, e o Ministério Público.

Assim, **ENVIA-SE** novamente os presentes autos a esse GABINETE para ciência do recente acordo firmado pelo Ministério Público com o espólio de MANOEL BEZERRA DE MELO, informando-se, ainda, que em autos próprios, como dito, buscar-se-á verificar eventuais valores ainda devidos pelo espólio em razão do acordo firmado com o Município em 23/11/2016.

Após ciência, **SOLICITA-SE** o envio dos presentes autos à **SECRETARIA DE GOVERNO** para elaboração da minuta do projeto de lei que autorizará o Município a receber o imóvel objeto destes autos em dação em pagamento.

Mogi das Cruzes, 29 de março de 2023.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município

OAB/SP 181.100





TERMO DE ACORDO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o espólio de **MANOEL BEZERRA DE MELO**, representado por sua filha inventariante Sra. **Regina Coeli Bezerra de Melo**, RG nº 33.903.001; CPF nº 156.468.578-05, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, nos autos da Ação de Improbidade (Execução de Sentença) nº 0006092-86.1997.8.26.0361, formalizam o presente Termo;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, e da eficiência administrativas, bem como zelar pelo efeito ao patrimônio público e social, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a moralidade e a eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 5.º, §6.º da Lei n.º 7.347/85, do artigo 83 do Ato Normativo n.º 484-CPJ, de 5 de outubro de 2006, e, em especial, do artigo 17, §10-A da Lei n.º 8.429/92, da Resolução n.º 179, de 26 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como da Resolução n.º 1.193/2.020-CPJ, de 11 de março de 2020 (Protocolado n.º 66.638/2.018), do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que "Poderá ser celebrado acordo em matéria de improbidade administrativa, na fase extrajudicial ou no curso da respectiva ação judicial, quando verificada a incidência de circunstâncias que demonstrem o pleno atendimento do interesse público, obedecidos

A



aos parâmetros e critérios definidos na presente Resolução" (artigo 1.º da Resolução n.º 1.193/2.020-CPJ, de 11 de março de 2.020).

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir efetividade à atuação do Ministério Público em investigações relativas à tutela do patrimônio público, bem como a necessidade de adoção de atuação proativa em busca da redução da litigiosidade;

**CONSIDERANDO** que o presente acordo atenderá ao interesse público, na medida em que se mostra medida mais efetiva na recomposição do erário, ao passo que atenderá aos preceitos de duração razoável do processo;

**CONSIDERANDO** a manifestação consensual apresentada pelo compromissário, manifestando interesse na recomposição voluntária do erário;

**CONSIDERANDO**, por fim, a intenção das partes em pôr termo à presente execução;

**Resolvem**, de comum acordo, firmar o presente Termo de Compromisso estabelecendo as seguintes obrigações:

#### CLÁUSULA 1ª – DO VALOR DO DANO

As partes reconhecem que o valor atualizado do dano é de R\$14.575.993,59 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), o qual se chegou por meio de correção monetária da tabela prática do Poder Judiciário acrescido de 0,5% de juros ao mês a partir da citação do

↑  
[Handwritten signatures and initials]

Proc: 48284/19

PC 1394



requerido até a entrada em vigor do Novo Código Civil, que a partir daí aplicou-se juros de 1% ao mês, conforme tabela anexa.

O valor da multa atualizado é de R\$541.008,17 (quinhentos e quarenta e um mil e oito reais e dezessete centavos).

O valor do dano e da multa civil somados alcançam o valor total de R\$ 15.117.001,70 (quinze milhões cento e dezessete mil e um real e setenta centavos).

A parte executada já efetuou o pagamento mediante depósito judicial nestes autos da quantia de R\$8.429.849,37 (oito milhões quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

As partes reconhecem o valor remanescente ainda pendente de pagamento no montante de R\$6.687.152,33 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

#### **CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO COMPROMISSÁRIO**

Para implementação do presente Termo de, têm-se como obrigações do COMPROMISSÁRIO:

2.1. Promover a dação em pagamento em favor do município de Mogi das Cruzes do imóvel objeto da matrícula nº 37.936, consistente em uma gleba de terras sob nº 01, localizado na Vila Mogilar, avaliado em R\$6.609.466,46 (seis milhões seiscentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos, bloqueando-se a partir da assinatura deste instrumento toda e qualquer alienação sobre este. A partir da efetivação da transferência de

*[Handwritten signatures and initials]*



propriedade deste imóvel libera-se quaisquer bloqueios sobre outros bens móveis ou imóveis bloqueados nos autos.

2.2. Pagar a parte remanescente de R\$77.685,87 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) após a homologação do acordo.

Em caso de descumprimento da obrigação assumida no presente Termo, independentemente de qualquer notificação, resultará na revogação do presente acordo e prosseguimento da execução;

### CLÁUSULA 3ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este acordo produzirá efeitos legais depois de homologado pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Mogi das Cruzes.

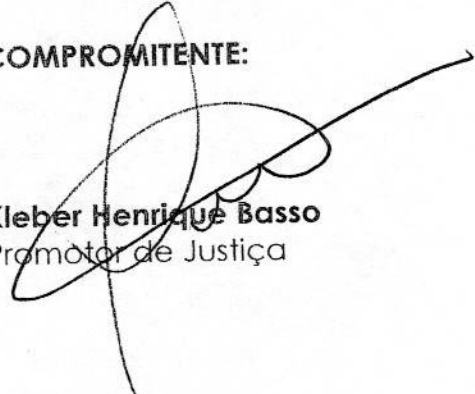
3.2. A celebração deste termo de acordo não impede que um novo termo seja firmado entre o COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, desde que mais vantajoso à Administração.

3.3. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca de Mogi das Cruzes.


E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias de igual teor, que será submetido à homologação pelo juízo da Vara da Fazenda Pública de Mogi das Cruzes.

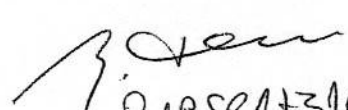
Mogi das Cruzes, 10 de março de 2023.


COMPROMITENTE:

  
Kleber Henrique Basso  
Promotor de Justiça

COMPROMISSÁRIO:

  
Regina Cogli Bezerra de Melo

  
OABSP113163

  
OABDP375.519

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - SP,**



**Processo nº 0006092-86.1997.8.26.0361  
Ação Civil Pública**

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta Cidade, por intermédio do Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, que abaixo subscreve, acompanhado da Procuradora-Geral do Município, e o réu **MANOEL BEZERRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da cédula de identidade n. 4.238.883/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.036.318-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Estado do Ceará, Rua Tiburcio Cavalcante n. 600 - apto. 700, Meireles, neste ato representado por sua filha **REGINA COELI BEZERRA DE MELO** brasileira, divorciada, jornalista, portadora da cédula de identidade n. 33.903.001-X/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n.156.468.578-05, residente e domiciliada na cidade de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo, Rua Luiz da Silva Pires n. 1020- Vila Oliveira (instrumento anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos dessa **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, por seus procuradores, manifestar interesse na celebração de acordo judicial para cumprimento de sentença, nos seguintes termos:

Com efeito, a presente ação civil pública objetivou a declaração de nulidade da desapropriação de uma área de 1.027.770,58m<sup>2</sup>, de propriedade de Servaz S/A Saneamento, Construções e Drenagem, pelo valor de R\$ 3.695.463,79, cujo laudo subscrito pelo réu Osmar Panegassi contrariaria o laudo apresentado pela comissão de avaliação interna da Municipalidade, no valor de R\$ 936.377,05.

Deveras, após as formalidades legais, a sentença, proferida em 04 setembro de 2006, julgou procedente a ação para declarar a nulidade da desapropriação descrita na inicial e condenar os réus Manoel Bezerra de Melo, Laudicir Zamal, Antonio Claudio Chamorro e Servaz S/A Saneamento, Construções e Drenagem a:

(a) ressarcirem integralmente os valores pagos pela desapropriação, devidamente corrigidos desde cada desembolso até a efetiva devolução, acrescidos de juros de mora contados da citação;

(b) à perda da função pública;

(c) à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

apurado; e  
(d) ao pagamento de multa civil no valor de 2 vezes o valor do dano

(e) à proibição de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Cumpra-se anotar que no tocante ao réu Osmar Panegassi, a r. sentença entendeu por bem condená-lo tão somente à reparação do dano.

Segue-se daí que, interpostos os recursos de apelação pelos réus, não foram conhecidos os recursos de Osmar Panegassi e Servaz S/A, pois os apelantes não recolheram as custas. Entretanto, os demais foram julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em setembro de 2010, tendo sido dado provimento parcial para:

(a) reconhecer a utilidade pública da desapropriação, bem assim o fato de o imóvel ter de fato sido incorporado ao patrimônio público, não podendo, dessa forma, ser afastada a justa indenização ao proprietário; e

(b) reduzir a multa civil para uma vez o valor do dano, mantidos os demais itens da r. sentença.

Assim, em outras palavras, para darem cumprimento à decisão em voga, nos termos do v. acórdão, as partes entendem e acordam os seguintes valores atinentes às penalidades pecuniárias proferidas.

1 - VALOR DO DANO



130CC = 4889 24/11/2  
12/143



Sem embargo, denota-se do teor do v. acórdão, que o valor do dano causado ao Município de Mogi das Cruzes corresponde à diferença do montante efetivamente pago pela desapropriação e do valor constante no laudo oficial produzido pelo perito José Carlos Rodrigues Teixeira, nos autos da presente demanda. Vale dizer: o inicial valor do dano ao erário no presente caso corresponde a R\$ 2.398.208,33 – R\$ 1.362.749,14 e, portanto, a **R\$ 1.035.459,19** (hum milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Nesse sentido, para atualizá-lo, as partes o corrigiram pela tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais (TJSP – INPC do IBGE), desde a data do parcial pagamento da indenização (26/10/1995). No mais, consignaram os juros de mora de 0,5%, computados de julho de 1997 a janeiro de 2003 e de 1% dessa data a novembro de 2016.

Dessarte, logrou-se o montante de **R\$ 12.720.729,32** (doze milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), o qual, por entenderem ser de responsabilidade solidária entre os réus, o acordante **MANOEL BEZERRA DE MELO** se compromete a adimpli-lo de forma integral, sem prejuízo do seu direito de regresso.

## II – VALOR DA MULTA CIVIL

Por primeiro, cumpre anotar que a multa civil disposta na Lei de Improbidade Administrativa (art. 12, inc. I, II e III, da Lei 8429/1992) possui natureza jurídica de sanção. Por essa razão, em homenagem ao princípio da culpabilidade bem desenhado pela Constituição Federal de 1988, os acordantes entendem que seu cumprimento não pode ser solidário, restando a cada condenado sua respectiva parcela. Dessa feita, o valor atualizado da multa proferida pelo v. acórdão foi dividido entre quatro dos cinco réus desta ação, eis que Osmar Panegassi, como já se disse, foi condenado tão somente à reparação do dano.

Sucede daí que o valor da multa civil de uma vez o valor do dano foi fixado em **R\$ 1.587.901,20 (hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte centavos)**, de sorte que sua correção, no presente caso, considerou a data da constituição da obrigação, isto é, 22 de outubro de 2010 – data da prolação do v. acórdão *sub examine*.

Tem-se, nesses termos, a título de multa civil cabível ao réu **MANOEL BEZERRA DE MELO**, o montante de **R\$ 396.975,30 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e**



Proc. 78841/12

147

setenta e cinco reais e trinta centavos).



### III – DO PARCELAMENTO DOS VALORES

Como se vê, o réu – ora acordante – **MANOEL BEZERRA DE MELO**, por intermédio deste instrumento, se comprometeu a arcar, de forma integral, os valores alinentes à reparação dos cofres públicos, bem como com sua quota do montante arbitrado a título de sanção pecuniária. Soma-se, nesse sentido, que este acordo judicial cuida de **R\$ 12.720,729,32 + R\$ 396.975,30 e, pois, de R\$ 13.117.704,62 (treze milhões cento e dezessete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Nesse diapasão, concordou-se com a aplicação analógica da Lei Complementar Municipal nº 74, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre normas para o parcelamento de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal.

Nessa esteira, com fundamento no art. 1º, parágrafo 2º, inciso II, alínea 1ª e art. 2º, parágrafo 1º, ambos da LC 74/2010, as partes acordaram em dividir o montante de R\$ 14.308.630,52 (quatorze milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) **em 96 (noventa e seis) parcelas mensais**, acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês. **Vale dizer: chegou-se, com isso, a 96 parcelas de R\$ 213.199,97 (duzentos e treze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Com efeito, entende-se que tal medida atende os princípios regentes da atividade estatal, sobretudo a legalidade e a razoabilidade, ao passo que somente em 08 (oito) anos o Município de Mogi das Cruzes logrará a reparação integral do dano que lhe foi causado pelos atos cuidados na presente ação civil pública, de maneira atualizada e corrigida.

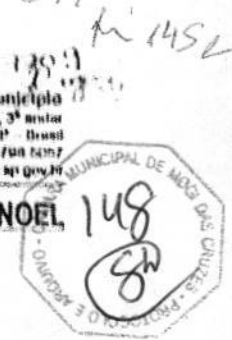
### IV – DO ACORDO PROPRIAMENTE DITO

1 Art. 1º Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal e Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, com ou sem cobrança judicial, poderão ser pagos à vista ou parceladamente, observados os critérios fixados nesta lei complementar. (...) § 2º Os débitos a que se refere este artigo serão consolidados na data do seu requerimento e poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma: (...) II - em parcelas mensais e consecutivas, obedecida à seguinte tabela: (...) f) acima de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo): em até 96 (noventa e seis) parcelas.

Art. 2º. § 1º - Todas as parcelas serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

*(Handwritten signature)*





Sem embargo, por intermédio do presente instrumento, o réu **MANOEL BEZERRA DE MELO** e o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES** acordam os seguintes termos:

(I) o réu **MANOEL BEZERRA DE MELO** arcará com a integral reparação do dano destacado no v. acórdão publicado em 22 de outubro de 2010, que consubstancia a importância de **R\$ 12.720.729,32 (doze milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**, sem prejuízo de seu direito de regresso em face aos demais devedores. Isto é, arcará com o dano inicial de R\$ 1.035.459,19, corrigido por meio da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais (TJSP - INPC do IBGE), desde a data do pagamento (26/10/1995), acrescido de juros de mora de 0,5%, computados de julho de 1997 a janeiro de 2003; e de 1% de dessa data até novembro de 2016;

(II) o réu **MANOEL BEZERRA DE MELO** arcará, ainda, com sua quota da sanção pecuniária retribuída aos réus, no importe de **R\$ 396.975,30 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, de sorte que o valor restante caberá a cada um dos condenados;

(III) as partes concordam com a aplicação analógica da Lei Complementar Municipal nº 74, de 7 de dezembro de 2010, para que o somatório dos valores aqui cuidados - **R\$ 13.117.704,62 (treze milhões cento e dezessete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)** - seja dividido em **96 (noventa e seis) parcelas**, acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, **consubstanciando a importância mensal de R\$ 213.199,97 (duzentos e treze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**;

(IV) os termos do presente acordo não se antecipam com eventual falecimento do acordante **MANOEL BEZERRA DE MELO**;

(V) o presente acordo não caracteriza confissão do réu **MANOEL BEZERRA DE MELO** em relação aos atos de improbidade que lhe foram imputados nessa ação;

(VI) o réu **MANOEL BEZERRA DE MELLO** oferece em garantia ao cumprimento deste acordo o apartamento 701, do edifício situado na Avenida Vieira Souto, número 250, município, comarca e 5ª circunscrição imobiliária do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cadastrado na prefeitura do referido município sob o nº 1.231.812-7, conforme Matrícula 8938 - Livro 2B/8 - Fls. 296, cujo valor estimado pelas partes na matrícula foi de R\$ 15.137.128,25 (quinze milhões, cento e trinta e sete mil, cento e vinte oito reais e vinte e cinco centavos), comprometendo-se a obter a anuência de



eventuais condôminos do imóvel em questão;


(VII) em razão do item anterior, fica liberada a medida acautelatória liminarmente adotada nesta demanda, que culminou na indisponibilidade de bens do réu **MANOEL BEZERRA DE MELLO**;

(VIII) Tendo em vista a impossibilidade de registro do formal de partilha em razão da indisponibilidade do bem ofertado em garantia, tão logo seja cancelado o referido gravame, o Município promoverá o registro da garantia aqui ofertada;


(IX) os termos do presente acordo dão integral quitação às reparações de cunho civil emanadas do v. acórdão proferido na presente demanda, isto é, (a) à reparação dos cofres públicos e (b) à multa civil retribuída ao réu **MANOEL BEZERRA DE MELO**.

Termos em que,  
pede-se deferimento.

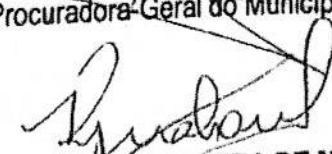
Mogi das Cruzes, 23 de novembro de 2016.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

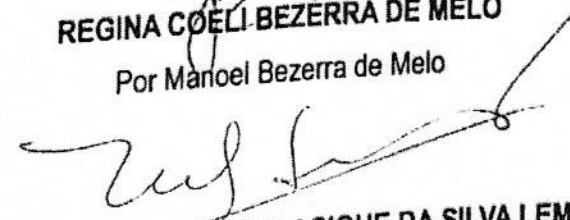
Prefeito-Municipal

  
**DALCIANI FELIZARDO**

Procuradora-Geral do Município

  
**REGINA COELI BEZERRA DE MELO**

Por Manoel Bezerra de Melo

  
**MARIA DE LOURDES COLACIQUE DA SILVA LEME**

OAB/SP 33622



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N°	EXERC.	FLS.
48284	2019	147
Data	RUBRICA	
03/04/2023		



INTERESSADO (A): Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Ltda

**Processo n° 48.284/2019**

**Assunto: Dação em pagamento**

**Vistos. Decido**

1. Trata-se de pedido Administrativo apresentado pela Organização Mogiana de Educação e Cultura, ofertando ao Município um área de sua propriedade, em dação em pagamento para abatimento de débitos relacionados ao processo judicial n° 0006092-86.1997.8.26.0361.

2. Constam nos autos, manifestações técnicas favoráveis, exaradas pelas alusivas Secretarias, demonstrando incontestes interesse público. A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, emitiu parecer favorável à medida, entendendo ser juridicamente possível a pretendida dação em pagamento, uma vez demonstrado o interesse público envolvido e a vantajosidade da transação, sem prejuízo da verificação de eventual saldo remanescente após a homologação do acordo firmado entre Ministério Público e espólio de Manoel Bezerra de Melo.

**Autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para elaboração da minuta do projeto de lei que autorizará o Município a receber o imóvel objeto destes autos em dação em pagamento.

GP, 03 de abril de 2023.

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

48.284/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o imóvel que especifica em dação em pagamento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.562.758/0001-17, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Delphino Alves Gregório, s/nº, Vila Mogilar, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 37.936, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob o nº 11.146.002.

**Parágrafo único.** O valor do imóvel a ser considerado para fins da dação em pagamento de que trata o **caput** deste artigo não poderá ser superior ao seu respectivo valor de mercado, conforme atestado em avaliação efetuada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, da Secretaria de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



DATA

RUBRICA

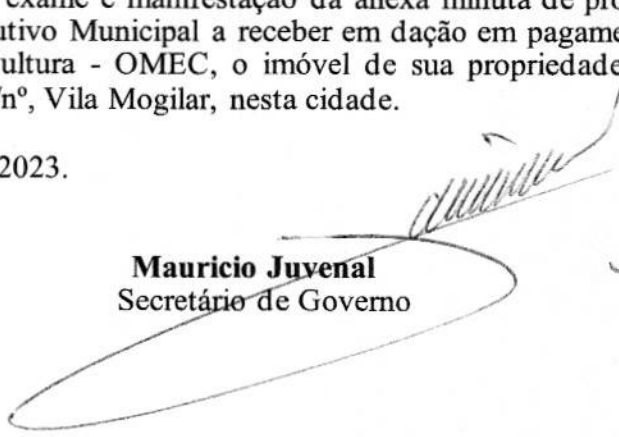
INTERESSADO:

Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC

**À Procuradoria Geral do Município**  
**A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano**

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, em especial do parecer exarado nesse órgão jurídico (fls. 135/136) e da autorização do Exmo. Senhor Prefeito (fl. 147), retornamos o presente para exame e manifestação da anexa minuta de projeto de lei (fl. 148), que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Delphino Alves Gregório, s/nº, Vila Mogilar, nesta cidade.

SGov, 27 de abril de 2023.

  
**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

**RECEBIDO**  
PGM, 27/04/23  
As 16h42 horasElaborado por  
Ricardo A. B. de Magalhães  
RGF nº 13.105



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.284/2019**

Vistos.

Em continuidade aos trabalhos, visando à efetivação da dação em pagamento ao Município, de imóvel de propriedade da ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – OMEC.

Retornam os autos a esta Procuradoria-Geral do Município para avaliação jurídica da minuta do projeto de lei (fls. 148) que autoriza o Poder Executivo a receber referido imóvel em dação em pagamento.

Em linhas gerais, a minuta apresentada reflete claramente o objetivo pelo qual deve ser editada a futura legislação, restando, portanto, **APROVADA**.

Assim, para prosseguimento, **ENCAMINHE-SE** os autos à **SECRETARIA DE GOVERNO**.

Mogi das Cruzes, 28 de abril de 2023.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município

OAB/SP 181.100



DATA

RUBRICA

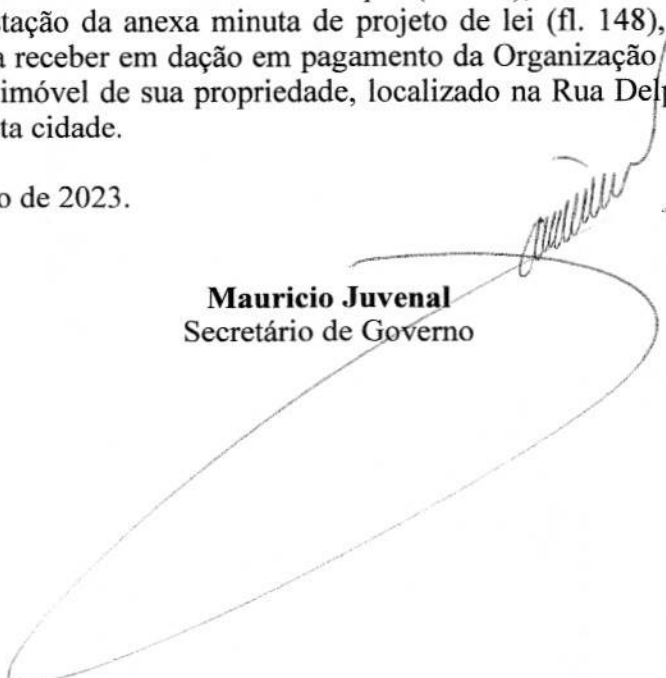
INTERESSADO:

Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC

**Ao Senhor Secretário de Finanças  
Ricardo Abilio Rossi Cardoso**

Visto. Ciente. Tendo em vista os elementos consignados nestes autos, em especial o parecer exarado na Procuradoria Geral do Município (fl. 150), retornamos o presente processo para exame e manifestação da anexa minuta de projeto de lei (fl. 148), que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Delphino Alves Gregório, s/nº, Vila Mogilar, nesta cidade.

SGov, 3 de maio de 2023.

  
**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Processo n°

48284 / 2019



Providencia e Despacho por Setor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROVIDÊNCIA



Despacho:

DESPACHO:

Visto. Ciente da minuta de projeto de lei. Retorne-se à Secretaria de Governo, para demais providências necessárias.

RICARDO ABÍLIO  
Secretário de Finanças

MOGI DAS CRUZES, 09 de Maio de 2023 12:53

ELEN ELY YOSHIDA TAKEMOTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS





**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 107 / 2023**


De iniciativa legislativa do **Prefeito Municipal**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel que especifica em dação em pagamento.

Conforme verificamos na Mensagem GP nº 229/2023, a iniciativa da proposição advém de solicitação da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC, por meio do Processo Administrativo nº 48.284/2019 e, como esclarece sua ementa, é o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da OMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.562.758/0001-17, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Delphino Alves Gregório, s/nº, Vila Mogilar, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 37.936, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob o nº 11.146.002. Portanto, pelo projeto, o valor do imóvel a ser considerado para fins da dação em pagamento não poderá ser superior ao seu respectivo valor de mercado, conforme atestado em avaliação efetuada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, da Secretaria de Finanças do Município de Mogi das Cruzes. Dessa forma, a medida objetivada tem por finalidade o abatimento de débitos relacionados ao Processo Judicial nº 0006092-86.1997.8.26.0361, conforme demonstrada nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 48.284/2019.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 27 de junho de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente

**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro


**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro


**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**VITOR SHOZO EMORI**  
Presidente

  
**MAURINO JOSÉ DA SILVA**  
Membro

  
**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**  
Membro

  
**OTTO F. FLORES DE REZENDE**  
Membro

  
**JOSÉ LUIZ FURTADO**  
Membro